

DIARIO



Empreza Industrial de Melhoramentos
no Brazil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVIII — 31° DA REPUBLICA — N. 59

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 1919

Assignatura do «Diario Official»

No anno de 1919.

Para os particulares:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos regularizem suas assignaturas, de accordo com o que preceitua a lei da Receita do exercicio vigente.

A remessa da folha só começa da data em que a assignatura tiver sido registrada.

O «Diario do Congresso» é annexo ao «Diario Official», e, pois, seu recebimento não depende de assignatura especial.

As assignaturas podem ser tomadas em qualquer tempo, mas terminam sempre em 30 de junho ou 31 de dezembro.

Não são acceitas assignaturas por prazo que exceda o anno financeiro de 1919.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 13.450, que approva as alterações dos estatutos do Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado feitas em assemblea geral extraordinaria de 23 de agosto do anno proximo findo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 10 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 8 e 11 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, do Patrimonio Nacional e da Contabilidade, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos, Correios, da Repatrição Geral dos Telegraphos e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Estatistica Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.450 — DE 29 DE JANEIRO DE 1919

Approva as alterações dos estatutos do Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, feitas em assemblea geral extraordinaria de 23 de agosto do anno proximo findo

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em exercicio, attendendo ao que solicitou o Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, com sede na Capital Federal, resolve approvar as alterações feitas nos estatutos da mesma associação e constantes da acta da assemblea geral extraordinaria realizada em 23 de agosto do anno proximo passado.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1919, 98° da Independencia e 31° da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Voão Ribeiro de Oliveira e Souza.

Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado

EMENDAS AOS ESTATUTOS

Art. 8.º As annuidades serão pagas por trimestres adeantados e dentro do primeiro mez de cada trimestre, ou mensalmente, e até o dia 10 do respectivo mez, conforme preferir o contribuinte.

A multa devida pela falta de pagamento da contribuição será de 1 % por cada mez em atraso cumulativamente, sendo os juros accumulados annualmente até o maximo de tres annos, época em que será eliminado o contribuinte relator-datario.

Art. 71. Poderão realizar transacção com esta Caixa todos os funcionarios publicos civis, militares, federaes e municipaes do Districto Federal, os funcionarios publicos da capital do Estado do Rio de Janeiro e as pensionistas do Estado, que por lei possam consignar parte dos seus vencimentos ou pensões.

Art. 72. Os empréstimos serão feitos aos prazos extremos de 6 a 30 mezes, a juizo da directoria.

Art. 73. Nenhum empréstimo será menor de 200\$ nem maior de 5:000\$, a juizo da directoria, e dentro destes limites o maximo de cada empréstimo calcular-se-ha tomando-se por-base os dois terços do ordenado do consignatario para amortização e juros do empréstimo.

Art. 74, paragrapho unico — Eliminado.

Art. 85. Fica instituida para os socios do Montepio a Caixa Predial, que será regulamentada pela Mesa Plena e posta em execução quando a directoria o julgar conveniente.

Secretaria do Montepio, em 23 de agosto de 1918. — José de Oliveira Coelho, presidente do Montepio.

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 1918

Presidente: Dr. José de Oliveira Coelho — Secretario: Dr. Alfredo Leal de Sá Pereira — A's 4 horas da tarde, presentes os Srs. Drs. Oliveira Coelho, Marcellino de Brito, Neri Ferreira, Eduardo M. Peixoto, Sá Pereira, Samuel Neves, Vicente José da Silva, Costa Freire, marechal Manoel Rodrigues de Campos, Antonio G. de Mattos, Augusto H.

Corrêa de Sá, Pedro Guedes de Carvalho Junior, Antonio Frazão Catanhede, Pedro Guedes de Carvalho, Manoel Tavares Pereira Junior, Antonio Vieira da Rocha, marechal Carlos Soares, João Augusto de Azeredo Coutinho, Benjamin G. Santos, Guimarães Natal, Affonso Monteiro de Barros, Antonio Soares de Pinho Junior, Antonio Maia Santos, Carlos da Silva Reis, José Bevilacqua, Frederico de Figueiredo Neiva, João Francisco Lacerda Coutinho, Octavio Guedes de Carvalho, Luiz Carlos da Silva Peixoto, Claudio Mendonça, M. Estacio, Alberto Toledo Bandeira de Mello, Alberto Salema Garção Ribeiro e Muniz de Aragão, o Sr. presidente abre a sessão com 34 socios presentes. Explica longamente o motivo da convocação desta sessão extraordinária da assembléa geral, que é reformar alguns pontos dos estatutos, na parte relativa á Caixa de Empréstimos, afim de evitar prejuizos maiores do que os já causados pela recente instalação de caixas congêneres, mas que offerecem aos funcionarios quantias mais avultadas e a prazo mais longo do que o faz actualmente a Caixa do Montepio. Declara em seguida que o secretario vae ler e explicar cada emenda de per si, afim de melhor orientar a digna assembléa. O secretario apresenta os quadros demonstrativos do augmento de liquidações de empréstimos e da diminuição de empréstimos realizados e passa a ler as emendas e justificá-las. A primeira emenda diz: «Art. 71. Poderão realizar transacção com esta Caixa todos os funcionarios publicos civis, militares, federaes e municipaes do Districto Federal, os funcionarios publicos da capital do Estado do Rio de Janeiro e as pensionistas do Estado, que, por lei, possam consignar parte dos seus vencimentos ou pensões». Esta emenda viza apenas regularizar uma situação que já existe de facto, pois podendo as pensionistas do Estado fazer consignações e estando ha muito já realizando operações com a Caixa do Montepio, por autorização da directoria, todavia não figurava ainda nos estatutos este direito que lhes assiste, nas mesmas condições dos funcionarios referidos. Posta a emenda em discussão e ninguém pedindo a palavra é submettida á votação, sendo approvada por unanimidade. A segunda emenda reza: «Artigo 72. Os empréstimos serão feitos aos prazos extremos de 6 a 30 mezes, a juizo da directoria». Esta emenda viza dilatar os prazos para realização dos empréstimos, a juizo da directoria. E' posta em discussão e ninguém pedindo a palavra é submettida á votação, sendo approvada por unanimidade. A terceira emenda estatue: «Art. 73. Nenhum empréstimo será menor de 200\$ nem maior de 5:000\$, a juizo da directoria, e dentro destes limites o maximo de cada empréstimo calcular-se-ha tomando-se por base os dous terços do ordenado do consignatario para amortização e juros do empréstimo». Esta emenda, a mais importante, augmenta de dous para cinco contos, o maximo dos empréstimos que um funcionario poderá realizar, a juizo da directoria, porém afim desta acautelar os interesses do Montepio e não os deixar correr grandes riscos. E' posta em discussão e,

após ligeiro debate, approvada por unanimidade. A quarta emenda determina: «Art. 74, parographo unico — *Eliminado*». Esta emenda manda retirar uma disposição de escripturação que só deve figurar no Regimento Interno, não havendo motivo para permanecer nos estatutos. E' sem debate unanimemente approvada. A quinta emenda estabelece: «Art. 85. Fica instituida para os socios do Montepio a Caixa Predial, que será regulamentada pela Mesa Plena e posta em execução quando a directoria o julgar conveniente». Esta emenda, que autoriza a criação da Caixa Predial para os socios do Montepio, não é materia nova para a assembléa geral que em sessão ha tempos realizada se manifestou favoravelmente á mesma, quando as condições do Montepio o permittissem. Si, apesar das modificações agora approvadas, continuar a decrescer o movimento da Caixa e ficar o Montepio com muito capital sem boa applicação, será installada a Caixa Predial, afim de movimentar este dinheiro e alcançar maior renda para o Montepio. Posta em discussão é, sem debate, unanimemente approvada. O secretario declara que estas emendas foram o motivo maior da convocação da assembléa e agradece o comparecimento dos associados e o interesse revelado na approvação das emendas que vizam melhorar as condições do Montepio. Todavia tem ainda uma emenda a apresentar e esta não viza a Caixa de Empréstimos e sim as multas impostas aos contribuintes em atraso, que sempre se queixam de serem estas muito fortes, e assim propõe que seja mantida a mesma redacção do artigo 8º, quando trata das multas; apenas onde diz 2 % por cada mez seja estabelecido 1 %. Trava-se discussão sobre si a assembléa podia se manifestar a respeito, ficando vencedora a idéa affirmativa. Estabelece-se em seguida ligeira discussão sobre a emenda entre os Srs. Drs. Guimarães Natal, Lacerda Coutinho, marechal Soares, coronel Bevilacqua, Muniz de Aragão e Sá Pereira, encerrada a qual é a emenda approvada contra o voto do Dr. Guimarães Natal. Foi igualmente approvado, por solicitação do marechal Carlos Soares, que a emenda aproveitasse desde logo a todos os que já se achavam em atraso actualmente. E' trazida á mesa pelo socio J. A. Azeredo Coutinho a seguinte emenda: «Onde convier: Fica autorizada a directoria a crear, quando julgar opportuno, uma caixa de empréstimos sob garantia de penhores». O secretario pede a palavra e combate a emenda, o que fazem diversos outros socios, pedindo por fim o coronel Bevilacqua que o autor a retirasse; como este, porém, já se havia ausentado, foi a emenda posta a votos e rejeitada. E' ainda enviada á mesa uma emenda referente á maneira de serem realizados os empréstimos, de que a assembléa não toma conhecimento por ser assumpto de Mesa Plena. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece o comparecimento dos Srs. socios, faz votos para que o trabalho por todos realizado seja proficuo e consiga resguardar os sagrados interesses do Montepio e declara em seguida encerrada a sessão. — José de Oliveira Coelho, presidente.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 10 do corrente mez foi exonerado Antonio Carlos de Figueiredo do logar de ajudante do procurador da Republica, no municipio de Fortaleza, na secção de Minas Geraes.

Por outro da mesma data foi nomeado Virgilio de Almeida para o logar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Fortaleza, na secção de Minas Geraes.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio:

Resolve exonerar, a seu pedido, o engenheiro José Luiz Baptista, chefe do 6º districto da Inspectoria Federal das Estradas, do cargo que exerce, em commissão, de sub-director da

1ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1919, 98º da Independencia e 31º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Afranio de Mello Franco.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio:

Resolve nomear o engenheiro Alberto Gastão Senges, chefe de districto da Inspectoria Federal de Estradas, para exercer em commissão, nos termos do parographo unico do art. 2º do regulamento em vigor na estrada, o cargo de sub-director da 1ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1919, 98º da Independencia e 31º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Afranio de Mello Franco.

Por decreto de 8 do corrente foi exonerado a pedido o engenheiro civil João Baptista de Almeida do cargo de inspector de Esgotos da Capital Federal.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Requerimento despachado

Dia 11 de março de 1919

José Maria Talbot Simas, capitão da Guarda Nacional, pedindo entrega da sua patente. — Requeira ao Ministerio da Guerra.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 1 de março de 1919

Communicou-se ao director geral de Assistencia a Alienados que foi indeferido o requerimento de F. Botelho Junqueira propondo fornecer leite ao Hospital Nacional de Alienados pelo preço de 398 réis o litro, visto não permittir o edital de concorrência, de accôrdo com a lei, a aceitação de propostas novas, feitas depois de conhecidos os preços dos concurrentes.

Dia 3

Solicitaram-se ao Ministério da Fazenda:

Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 2:575\$380, 3:512\$500 e 319\$ a Gomes Pereira, de fornecimentos feitos em dezembro do anno passado e no mez de fevereiro findo ao serviço de alistamento eleitoral e ao de eleições federaes (avisos ns. 1.194, 1.195 e 1.196);

De 3:589\$823, de fornecimentos á Escola Premunitoria Quinze de Novembro em setembro do anno passado (aviso n. 1.196 A);

De 100\$, auxilio para aluguel de casa ao porteiro do Archivo Nacional, Francisco de Gusmão Castello Branco, no mez de fevereiro findo (aviso n. 1.197);

De 100\$, auxilio para aluguel de casa, no mez de fevereiro findo, ao sub-director da Casa de Detenção, Benedicto de Oliveira Machado (aviso n. 1.198);

De 17:131\$037, de fornecimentos, em janeiro ultimo, á Colonia de Alienados na ilha ds Governador (aviso n. 1.199);

De 300\$, folha das gratificações do cargo de delegado de saúde que competem aos inspectores sanitarios da Directoria Geral de Saude Publica Drs. Arnaldo Quintella e Bernardino José Alves Maia, por terem substituído, no mez de fevereiro findo, respectivamente, os delegados do 3º e 5º districtos sanitarios (aviso n. 1.200);

De 25\$500 a The Leopoldina Railway Company Limited de passagens e telegrammas expedidos em novembro do anno findo, em proveito do juizo federal na secção de Minas Geraes (aviso n. 1.201);

De 33:780\$140, de fornecimentos, em dezembro do anno findo, á Inspectoria de Prophylaxia da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 1.202);

De 1:333\$333, gratificação pro labore que deixou de receber, no mez de fevereiro findo, o juiz de direito da comarca do Xapury, no Territorio do Acre, bacharel João Paulo de Almeida Couto, que esteve em commissão deste ministerio, sem prejuizo dos vencimentos do seu cargo (aviso n. 1.204);

De 150\$, a Gonçalves Zenha & Comp., de fornecimentos feitos em dezembro ultimo a esta secretaria do Estado (aviso n. 1.205);

De 15074 a The Leopoldina Railway Company Limited, de um telegramma expedido, em novembro do anno passado, em proveito do alistamento eleitoral no Estado de Minas Geraes (aviso n. 1.206);

De 4\$ á referida companhia, de passagens concedidas, em dezembro ultimo, em virtude de requisição desta secretaria de Estado (aviso n. 1.207);

De 50\$ á Companhia Cantareira de Viação Fluminense, de passagens concedidas, no mez de janeiro ultimo, em proveito da 1ª Vara Criminal do Districto Federal (aviso n. 1.208);

De 27\$800 a The Leopoldina Railway Company Limited, de passagens concedidas, durante o anno findo, a requisição deste ministerio (aviso n. 1.202);

De 41:628\$353, de fornecimentos, em novembro do anno findo, á Colonia Correccional de Dous Rios (aviso n. 1.210);

De 2:509\$ á directoria do Orphanato Santo Antonio, Irmã Margarida de Cartona; importancia da quota, relativa ao 1º semestre deste anno, da subvenção concedida pelo Congresso Nacional á referida instituição (aviso numero 1.211);

De 980\$903, de fornecimentos, em outubro do anno findo, á Escola Premunitoria Quinze de Novembro (aviso n. 1.213);

De 32\$303, do consumo de luz e energia electrica no Archivo Nacional no mez de janeiro ultimo (aviso n. 1.214);

De 945\$151, de fornecimentos á Escola Premunitoria 15 de Novembro em setembro do anno passado (aviso n. 1.215);

De 678\$571, ao Dr. Aristides Marques da Cunha, importancia da gratificação que lhe compete pelos serviços de installação e organização de um laboratorio de vacinas e séros no Instituto Borges de Medeiros, no Estado do Rio Grande do Sul, relativamente a 19 dias do mez de fevereiro findo (aviso numero 1.216).

O adiantamento ao Dr. Alvaro Graça, delegado do 9º districto sanitario, da quantia de 500\$, de que prestará contas opportunamente, para despesas de prompto pagamento neste anno (aviso n. 1.217).

A concessão, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, do credito de 633\$733 para pagamento de differença de gratificação adicional ao professor cathedratico da Faculdade de Direito do Recife Dr. Virgínio Marques Carneiro Leão, devendo o director da mesma faculdade recolher á Delegacia Fiscal a importancia de 70\$, para perfazer o total de 703\$733, que compete ao alludido professor (aviso n. 1.234).

A distribuição dos creditos:

De 1:248\$ ao Thesouro Nacional, para pagamento, neste exercicio, da differença da gratificação adicional que compete ao professor cathedratico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. Luiz Antonio da Silva Santos (aviso n. 1.223);

De 300:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, para construção dos pavilhões destinados ás clinicas da Faculdade de Medicina do mesmo Estado (aviso n. 1.228);

De 600\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, para pagamento da congrua a que tem direito, neste anno, o padre José Roberto da Silva (aviso numero 1.233);

De 1:200\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, para pagamento das congruas a que tem direito, neste anno, o bispo D. Adaucto Amelio de Miranda Henriques e o padre Luiz José de Araujo (aviso n. 1.226).

—Transmittiram-se ao presidente do Tribunal do Contas, para os fins convenientes:

Os documentos, acompanhados de cópia do relatorio da commissão fiscalizadora, com os quaes o Orphanato Santo Antonio compra a applicação dada á quota de subvenção relativa ao 2º semestre do anno findo (aviso n. 1.219);

Os documentos, na importancia de 500\$, com os quaes o delegado de saúde do 9º districto, Dr. Alvaro Graça, justifica a applicação de igual quantia em despesas de prompto pagamento no anno findo (aviso n. 1.220).

Requerimento despachado

Gabriel Cerqueira Carvalho, 2º archivista do Hospital Nacional de Alienados, pedindo gratificação. — Indeferido, na conformidade do aviso dirigido nesta data ao director geral do Assistencia a Alienados.

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente do dia 10 de março de 1919

Restituíram-se:

Ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, devidamente informados, os processos ns. 2.386 e 3.256, de Antonio Teixeira Junior e Casemiro Fernandes Guimarães;

Ao director geral de Industria e Commercio, devidamente informado, o memorial descriptivo de «um processo e apoarelhos para seccar», para que padu privilegio Jorgen Jorgensen Kruger;

Ao director geral do Interior, devidamente informado, o requerimento do Dr. Lourival Luiz Feijó.

Remetteram-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil os laudos de inspecção de saúde de Avellino Carlos do Nascimento, José Joaquim de Azevedo Junior e Adolpho Lopes Fernandes Leão;

Ao chefe de Policia do Districto Federal e de Victalino Coelho de Figueiredo.

Dia 11

Communicou-se ao procurador geral da Fazenda Publica que serão submettidos á segunda inspecção de saúde, para os effeitos da aposentadoria, nesta Directoria Geral, no dia 15 do corrente mez, ás 12 horas, os Srs. José Antonio da Fonseca Lessa, Manoel Mendes da Fonseca, Damião Joaquim da Silva e Alceu de Oliveira Pinto.

Solicitaram-se providencias:

Ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, no sentido de serem vistoriados por aquella repartição os predios ns. 89, 160, 177, 179, 181 e 183, da rua Senador Alencar;

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, afim de comparecer nesta directoria geral, no dia 15 do corrente mez, ás 12 horas, o funcionario da secretaria daquela Camara, Damião Joaquim da Silva, para ser submettido á segunda inspecção de saúde;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, afim de comparecer nesta directoria geral, no dia 15 do corrente mez, ás 12 horas, o funcionario daquela estrada, Alceu de Oliveira Pinto, para ser submettido á segunda inspecção de saúde;

Ao director geral dos Correios, afim de comparecer a esta directoria geral, no dia 25 do corrente mez, ás 12 horas, o funcionario daquela repartição, Manoel Mendes da Fonseca, para ser submettido á segunda inspecção de saúde.

Respondou-se ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro o officio n. 89, de 22 de fevereiro proximo passado.

Remetteram-se ao director geral de Contabilidade deste ministerio a folha na importancia de 2:646\$300, para pagamento dos operarios empregados nas obras do Lazareto da ilha Grande, durante o mez de janeiro proximo passado; as contas na importancia de 2:496\$, de pagamento dos alugueis das casas occupadas pelas delegacias de saúde, em fevereiro proximo passado e as contas na importancia de 1:041\$711, do consumo de gaz e luz electrica no Hospital S. Sebastião, em janeiro proximo passado.

Requerimentos despachados

2º districto:

Arthur Gallião & Seixas (n. 674).—Deferido,

4º districto:

José Xavier (n. 697).—Certifique-se.

Antonio Pereira Pauls (n. 693).—Certifique-se.

Raymundo da Costa Dias (n. 473).—Certifique-se.

Bernardo Luiz Lopes (n. 640).—Deferido; D. Thereza de Amorim Thaumaz (n. 403).—Concedo 30 dias.

6º districto:

José Lourenço Alves (n. 544).—A multa será relevada si no prazo de 45 dias cumprir a intimação.

D. Amelia de Castro Moraes (n. 606).—Indeferido.

D. Amelia de Castro Moraes (n. 607).—Indeferido.

Carlos Neves (n. 624).—Concedo 15 dias para inicio das obras.

Marini Antunes & Comp. (n. 651).—Substitua o vaso da latrina e volte, querendo.

Expediente:

Alcibiades Lopes (712).—Certifique-se.
Affonso de Oliveira Albuquerque Maranhão (763).—Certifique-se.
Hyman Rinder (727).—Certifique-se.

Secção de pharmacia:

Diana Figueiredo Sampaio (1.318).—Compareça a esta directoria.
H. C. Carpinetti (129).—Deferido, não podendo ser fornecido sinão mediante prescrição medica.
Leopoldina Cardoso de Amorim (143).—Restitua-se mediante recibo.
Bernardino José Monteiro (152).—Indeferido.
Bernardino José Monteiro (153).—Indeferido.

Policia do Districto Federal

Por acto de 12 do corrente foi nomeado interinamente para o cargo de commissario de 2ª classe do 11º districto policial o bacharel Vulpiano Tancredo Rodrigues Machado, durante o impedimento do effectivo, Benedicto Frosculo de Oliveira Machado, quo se acha licenciado para tratamento de saude.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Alvaro Lourenço Borges, ex-servente da Imprensa Nacional, pedindo sua readmissão.
—Dirija-se ao director da Imprensa.

Francisco Passos, pedindo reconsideração do despacho.—De accordo com os pareceres, não ha que deferir.

Ramiro da Silva Pimentel, pedindo reintegração.—Não ha o que deferir.

—Pelo Sr. director:

Antonio Francisco Dias Junior, pedindo certidão.—Declare si quizer a certidão pelo modo proposto no parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de março de 1919

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 30 — Tendo a Companhia Armour do Brasil, com séde no Estado do Rio Grande do Sul, solicitado a este ministerio as necessarias providencias no sentido de que os productos alimenticios elaborados pela mesma (xarque e carnes conservadas), possam ser exportados para o estrangeiro, sem as formalidades dos certificados de qualidade, expedidos por funcionarios designados pela Inspectoria da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, naquelle Estado, embora pareça a este ministerio que taes productos para serem exportados para fóra do paiz, além de dependerem dos exames e certificados passados pelos inspectores de carnes a que estiverem affectos taes estabelecimentos, de accordo com os arts. 6º e 19 do decreto n. 11.462, de 27 de janeiro de 1913, estão, de conformidade com o disposto no art. 1º do decreto n. 12.982, de 24 de abril do anno passado, tambem sujeitos, para serem despachados nas alfandegas e mesos de rendas da União, á exhibição dos certificados de qualidade, expedidos pelas repartições ou funcionarios federaes designados pelo Governo ou pelas inspectorias da alfandega referida, consoante o dispositivo do paragrapho unico do art. 3º do citado decreto, e, não podendo taes certificados pelas declarações nelles contidas, ser confundidos com os de salubridade, peço, comtudo, a V. Ex. se digne emittir pa-

recer a respeito, em vista da declaração feita pela alludida companhia, de haver o ministerio a seu cargo decidido que, não só as carnes congeladas como todos os productos animaes da dita fabrica, uma vez inspecionados por funcionario desse ministerio, estão, para todos os effectos, isentos de qualquer outra fiscalização.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Guerra: (*)

N. 40—Com o aviso n. 1.217, de 27 de agosto do anno passado, transmittiu esse ministerio os papeis relativos á divida de 8:844\$305, de que é credor Affonso V. Aiello, por serviços feitos na construcção da ala direita do edificio do Quartel General do Exército, pedindo a opinião deste ministerio, á vista das razões expostas no mesmo aviso, sobre o melhor meio de ser effectuado o deposito judicial, que se torna necessario para defesa dos interesses nacionaes.

Em resposta, tenho a honra de declarar a V. Ex. que convém nada fazer por enquanto.

Não é o facto de ser a quantia depositada que influirá para a decisão da questão intentada pelo credor contra a Fazenda Nacional. Nos autos, o representante desta poderá dizer que o Thesouro está prompto a pagar a referida quantia.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas: (*)

N. 98 — Havendo o Lloyd Brasileiro informado, em officio n. 318, de 14 de fevereiro proximo findo, que deixou de enviar a lancha *Tavares de Lyra* para a Victoria em virtude do ordens de V. Ex. transmittidas por officio n. 8 V/1ª, de 30 de janeiro anterior, da Directoria Geral de Viação e como se trata de uma embarcação que, por imprestavel, foi entregue pela policia desta Capital ao ministerio a meu cargo, que a mandou concertar nas officinas do mesmo Lloyd no intuito de empregal-a nos serviços de fiscalização aduaneira, peço a V. Ex. não obste a remessa da mesma lancha á Alfandega de Victoria, onde ella é extremamente necessaria.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 12

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 33 — Transmittindo o incluso processo annexo ao requerimento em que D. Elibia Macedo Loureiro, por seu procurador Manoel Pereira Nogueira, e na qualidade de inventariante dos bens de João Silveira, chefe de secção do Posto Zootécnico do Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, pede pagamento dos vencimentos que o alludido funcionario deixou de receber no periodo de 1 de outubro de 1916 a 22 de maio de 1917, rogo a V. Ex. se digne prestar informações a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 43—Havendo o marechal reformado Firmino Pires Férreira solicitado pagamento de vencimentos que deixou de receber no periodo de 3 de maio a 31 de dezembro de 1915, no importancia de 22:811\$820, e como se trata de uma divida liquida e certa em face do disposto no art. 131, n. 5, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro ultimo, incluso tenho a honra de remetter a V. Ex. o respectivo processo, para que se digne de reconhecer a mesma divida nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 41—Devolvendo o processo que acompanhou o aviso n. 472, de 27 de março do anno passado, desse ministerio, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 497\$, de que é credor o capitão do Exército Manoel de Andrade Mello proveniente do soldo de dezembro de 1916, não recebido opportunamente, peço a V. Ex. se digne de providenciar no sentido ser rectificada a importância da mesma divida, fazendo incluir a consignação não contemplada.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 45 — Transmittindo o incluso processo enviado á Directoria do Patrimonio Nacional com o officio n. 19, de 26 de novembro do anno passado, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, relativo ao aforamento de um terreno sito á rua Alegre (Gambôa), Districto da Victoria, na capital daquelle Estado, requerido por D. Maria Gonçalves das Neves, rogo a V. Ex. se digne emittir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Marinha:

N. 48 — Respondendo ao aviso n. 4.315, de 9 de outubro do anno passado, reiterado pelo de n. 5.124, de 4 de dezembro do mesmo anno, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que pela ordem n. 608, de 31 do alludido mez de dezembro, foi distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo o credito de 1:179\$723, por conta da verba 6ª—Marinheiros, Foguistas o Taifa — do orçamento desse ministerio para o exercicio passado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 49 — Transmittindo o incluso processo enviado á Directoria da Despesa Publica com o officio n. 292, de 20 de outubro de 1917, da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Rio Grande do Sul, annexo ao requerimento em que Carlos Gonçalves de Assumpção, ex-professor contractado da Escola de Aprendizagem Marinheiros daquelle Estado, pede pagamento do vencimentos relativos aos mezes de outubro a dezembro de 1912, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido do ser reconhecida a divida em apreço, conforme preceitua o art. 14, do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 106 — Afim de poder ser lavrada a escriptura de compra do terreno sito em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, que a União vai fazer a Manoel de Souza Jordão, pela importancia de 900\$, conforme o processo encaminhado com o aviso n. 547, de 2 de março de 1917, desse ministerio, peço a V. Ex. se digne de informar por onde deverá correr a despesa respectiva, visto não mais poder ella ser classificada no credito aberto pelo decreto n. 11.402, de 30 de dezembro de 1914.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 107 — Não podendo mais correr por conta do credito indicado por esse ministerio no aviso n. 486, de 22 de fevereiro de 1917, a despesa com a aquisição do terreno na cidade do Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, pertencente á D. Elisa da Silva Barbosa, peço a V. Ex. se digne de informar a que verba do corrente exercicio deverá ser levada a mesma despesa, afim de se poder lavrar a competente escriptura.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 108 — Respondendo ao aviso n. 89, de 15 de janeiro ultimo, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que nesta data se recomenda a Delegacia Fiscal do Thesouro em

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Piahy que forneça o supprimento necessario á restituição do imposto sobre vencimentos cobrado em outubro do anno passado dos funcionarios da administração dos correios daquelle Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 109 — Respondendo aos avisos ns. 62, de 26 de dezembro do anno passado, e 5, de 25 de janeiro ultimo, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que resolvi determinar á Alfandega desta Capital que cancele o termo de responsabilidade alli assignado pela City Improvements Company Limited e requerido em petição de 3 do referido mez de janeiro, visto subsistirem os direitos da mesma companhia ao despacho livre de seu material, durante um anno civil, por força da ordem n. 20, de 9 de janeiro do anno passado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 110 — Satisfazendo o pedido feito por V. Ex. em aviso n. 421, de 23 do fevereiro proximo findo, junto tenho a honra de devolver-lhe a processo relativo ao pagamento de 15:911\$120, requerido pela Companhia Edificadora, por fretes pagos a maior ao Lloyd Brasileiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de março de 1919

Sr. delegado fiscal no Rio Grando do Sul (1):
N. 49 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 91, de 15 de abril de 1918, relativo ao recurso interposto por Rosas Ribeiro & Comp. da decisão pela qual confirmastes a da Inspectoria da Alfandega de Uruguayana nesse Estado, que lhes impoz a multa de 300\$, maximo da pena cominada no art. 178, lettra j, ns. VII e XVII do regulamento que baixou com o decreto n. 11.951, de 16 do fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 11 do fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso para manter a decisão recorrida.

Dia 12

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 157 — Com o officio n. 177, de 15 de fevereiro proximo findo, á Directoria da Receita Publica, devolveistes o processo em que a Inspectoria do Esgoto desta Capital, por intermedio do Ministerio da Viação e Obras Publicas, reclama contra o acto dessa Alfandega que, por portaria de 14 de dezembro ultimo, suspendeu, entre outros, o despacho de mercadorias destinadas á City Improvements Cy Ltd, e já isenta de direitos pela ordem n. 20 de 9 de janeiro do anno passado, á vista do disposto no n. 3, do art. 33 § 1, do decreto n. 13.247, de 23 de outubro do mesmo anno.

Em solução, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, considerando que a referida ordem n. 20 foi expedida muito antes do novo regimen estabelecido pelo decreto invocado e, de accordo com o decreto n. 8.592, de 8 de março de 1914, vigora dentro de um anno civil, por derivar de concessão contractual, resolveu, por acto de 28 de fevereiro proximo findo, mandar cancelar o termo de responsabilidade ali assignado pela Companhia City Improvements e requerido em 3 de janeiro ultimo, visto subsistirem os direitos da mesma Companhia ao despacho livre daquelle material.

(1) — Reproduz-se, por ter sahido com incorrecções.

— Sr. director da Estatistica Commercial:
N. 49 — Em solução ao officio n. 34 A, de 22 de fevereiro proximo findo, em que vos occupaes do facto de haver sido sorteado para o serviço militar o delegado dessa directoria no Estado do Paraná, Sr. Aristeu Balster, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 26 do mesmo mez, resolveu que ao referido delegado sejam abonados os vencimentos na fórma da lei.

N. 50 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 5 do corrente, pelo qual foi nomeado Philadelpho de Oliveira Condurú, delegado dessa repartição no Estado do Pará.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 29 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 26 de fevereiro ultimo, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 10, de 18 de janeiro proximo passado, em que o 4º escriptuario dessa repartição, bacharel Origines Froiro de Vasconcellos, solicita que sua antiguidade de classe seja contada a partir de 5 de outubro de 1908, data do sua posse e exercicio em igual cargo na Delegacia Fiscal no Ceará.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 17 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 6 do corrente, pelo qual foi nomeado João Nesi Filho, 2º official aduaneiro da Alfandega de Manaus, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 11 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 6 do corrente, pelo qual foi nomeado Lupercio Maia da Costa, escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Limoeiro, nesse Estado.

N. 12 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 23 de fevereiro proximo passado, pelo qual foi nomeado Gustavo Benthemüller, agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 25 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 10 do corrente, concedendo seis mezes de licença ao escriptão da Collectoria Federal de Juiz de Fora, nesse Estado, Fausto Alves.

N. 26 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 26 de fevereiro proximo passado, pelo qual foi nomeado Braz Massafra, escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Baependy, nesse Estado.

N. 27 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 1 do corrente, pelo qual foi nomeado José Atahyde, collector das rendas federaes em Villa Rio Piracicaba, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 16 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 23 de fevereiro proximo findo, pelo qual foi nomeado Castriciano Xavier Cruz, fiscal de club para venda de mercadorias, mediante sorteio, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 33 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 109, de 6 de maio do anno passado, relativo ao recurso interposto por Adélino Rodrigues & Comp. do acto da Inspectoria da alfandega desse Estado, mandando considerar como seda e algodão, em fios visiveis de outra materia, de 56\$ por kilo, com o abatimento de 60 %, parte da mercadoria submettida a despacho pela primeira addição da nota de importação n. 2.983, de 16 de fevereiro de 1918, o que os recorrentes pretendem seja classificado como tecido de algodão com mescla de seda, resolveu, por despacho de 16 de julho do anno proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fa-

zenda, de accordo com a maioria do mesmo conselho, tomar conhecimento do alludido recurso para classificar a mercadoria em questão como tecido de algodão entrançado, com mescla de seda, do art. 472 da Tarifa em vigor.

N. 34 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 131, de 8 de agosto de 1917, relativo ao recurso interposto por H. J. Perman, da decisão pela qual mantivestes a da Inspectoria da alfandega desse Estado que lhe impoz a multa de 300\$, com fundamento, porém, nas lettras j, n. XII o k, n. V do art. 178, do regulamento annexo ao decreto n. 11.807, de 9 de novembro de 1915, então em vigor, resolveu, por despacho de 11 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, não tomar conhecimento do alludido recurso por estar preempito.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 7 — Em aviso n. 89, de 15 de janeiro ultimo, o Ministerio da Viação e Obras Publicas, transmittiu cópia do officio da Directoria Geral dos Correios reclamando contra o facto dessa delegacia não fornecer o supprimento necessario á restituição do imposto sobre vencimentos cobrado em outubro do anno passado.

Não dependendo de credito a despesa com tal restituição visto o exercicio de 1918 ainda não estar encerrado, recommendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, do 18 de fevereiro proximo findo, faças o supprimento necessario á referida restituição, que deverá figurar em balanço como — receita a annular.

N. 8 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com vosso officio n. 21, de 17 de julho de 1917, relativo ao recurso de Laurindo de Castro Lima interposto do acto dessa delegacia confirmando o da Collectoria das Rendas Federaes da Capital desse Estado, que o sujeitou ao pagamento, com revalidação, do sello de um documento que firmara em 10 de março de 1915, resolveu, por despacho de 23 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso para manter a decisão recorrida.

N. 51 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 75, de 30 de março de 1918, relativo ao recurso interposto por Eugenio Giulian da decisão pela qual confirmastes a da Inspectoria da Alfandega de Porto Alegre, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 300\$, por infração dos arts. 60 e 80 lettra j, ns. I e II do regulamento do imposto de consumo, resolveu, por despacho de 25 de fevereiro findo, proferido em sessão do conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho negar provimento ao alludido recurso para manter a multa de 300\$ imposta ao recorrente, capitulado, porém no gráo maximo do art. 178, lettra j, n. XI, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

N. 52 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 46, de 16 de fevereiro de 1918, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por Torres & Gomes do acto da Collectoria das Rendas Federaes de Alegrete, nesse Estado, impondo-lhe a multa de 300\$, por infração do art. 60, do regulamento do imposto de consumo, resolveu, por despacho de 25 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, tomar conheci-

mento do alludido recurso *ex-officio* para impor a Torres & Gomes a multa de 300\$, mínimo da pena comminada no art. 178, letra k, alinea VIII do regulamento que baixou com o decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

N. 53 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 96, de 18 de abril de 1918, relativo ao recurso interposto por Antonio Francisco de Castro, da decisão dessa delegacia que, reformando a Collectoria das Rendas Federaes de Alegrete, lhe impoz a multa de 150\$, mínimo do art. 178, letra j, n. VII, do regulamento annexo ao decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 25 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 54 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o officio n. 283, de 28 de agosto de 1918, relativo ao recurso interposto por José Rodrigues Gomes, da decisão pela qual mativestes a da Inspectoria da Alfandega de Pelotas que lhe impoz a multa de 28\$, nos termos do artigo n. 178, letra h, alinea II, do regulamento que baixou com o decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 25 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 55 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 239, de 20 de agosto de 1917, relativo ao recurso interposto por André Tedesco, estabelecido em Porto Alegre, da decisão pela qual mantivestes a da Inspectoria da Alfandega do Rio Grande, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 303\$, gráo maximo do art. 178, ns. 7, 11, 12 e 17, letra j do regulamento annexo ao decreto n. 11.807, de 9 de dezembro de 1915, então em vigor, resolveu, por despacho de 25 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 11 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 44, de 15 de abril de 1918, relativo ao recurso interposto por João Tosta da decisão pela qual mantivestes a da inspectoria da Alfandega do Florianopolis, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 300\$, gráo médio do art. 178, letra j, n. XXV, do regulamento que baixou com o decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1915, resolveu, por despacho de 25 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, tomar conhecimento do alludido recurso para impôr ao recorrente a multa de 150\$, mínimo das penalidades estabelecidas para a infração.

N. 12 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 89, de 13 de junho do anno passado, relativo ao recurso interposto por Costa & Comp., da decisão pela qual confirmastes a da Collectoria das Rendas Federaes de Lages, nesse Estado, que lhes impoz a multa de 500\$, maximo do art. 63 do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, modificado pelo art. 13 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, resolveu, por despacho de 25 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo

Conselho, negar provimento ao alludido recurso para manter a decisão recorrida.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

N. 74 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 244, de 11 de maio do anno passado, relativo ao recurso interposto por Albino Gonçalves & Comp., do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos, nesse Estado, mandando considerar como lapis para escrever, da taxa de 5\$ o kilo, do art. 153, da tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 4.611, de 8 de fevereiro de 1918, o que os recorrentes pretendem seja classificada como giz preparado para outros usos, da taxa de 900 réis ou lapis de massa, proprio para carpinteiro, da taxa de 2\$ por kilo, resolveu, por despacho de 11 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer da maioria do mesmo Conselho, tomar conhecimento do alludido recurso para classificar a mercadoria em apreço como lapis para desenho ou para escrever, da taxa de 6\$, do art. 153 da tarifa em vigor.

N. 75 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 233, de 2 de maio do anno passado, relativo ao recurso interposto por Albino Gonçalves & Comp., do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos, nesse Estado, mandando considerar como lapis para escrever, da taxa de 6\$ o kilo, do art. 153 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 4.698, de 9 de fevereiro de 1918, a que os recorrentes pretendem seja classificada como giz preparado para outros usos, da taxa de 900 réis ou lapis de massa proprio para carpinteiro, da taxa de 2\$ por kilo, resolveu, por despacho de 11 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer da maioria do mesmo Conselho, tomar conhecimento do alludido recurso para classificar a mercadoria em apreço como lapis para desenho ou para escrever, da taxa de 6\$, do art. 153 da Tarifa em vigor.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 83 — Recommendo-vos informeis em que data foi o 3º escripturario dessa alfandega Joaquim Ferreira Junior desligado do serviço da mesma repartição, quando mandado ter exercicio na Alfandega de S. Francisco, em virtude de ordem telegraphica de 25 de abril do anno proximo findo, bem assim si o mesmo funcionario nessa occasião requereu pagamento de ajuda de custo para preparos de viagem.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Requerimentos despachados

Dia 8 de março de 1919

Theophilo Leite Ribeiro de Faria, de 30 de setembro de 1918. — Dirija-se á autoridade judiciaria.

Candido Campos, datado de 2 de janeiro ultimo, pedindo reforma da decisão que condemnou a revista *Concordia* ao pagamento relativo á diferença de direitos de importação de 68.730 kilogrammas de papel. — Indeferido, de accôrdo com os pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 10 de março de 1919

Sr. delegado fiscal em Alagôas?

N. 11 — Afim de providenciardes de accôrdo com o parecer de fl. 19 v. de-

volvo o incluso processo instaurado contra a Sociedade Anonyma Usina Cansação de Sininbú, por falta de pagamento do imposto sobre dividendos, enviado com o vosso officio n. 53, de 2 de outubro ultimo, á Directoria do Gabinete.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 16 — Afim de informardes, remetto-vos o incluso processo originado com o aviso n. 2, de 15 de janeiro de 1916, do Ministerio das Relações Exteriores, devolvido com o vosso officio n. 146, de 21 de setembro do anno passado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 18 — Afim de serem organizadas de accôrdo com a circular desta directoria n. 10, de 2 de abril de 1917, remetto-vos as inclusas tabellas enviadas com o vosso officio n. 3, de 7 de janeiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 58 — Afim de providenciardes de accôrdo com o parecer de fl. 24, devolvo o incluso processo de restituição de direitos na importancia de 160\$, pagos na alfandega desse Estado pela firma A. U. Greca & Comp., encaminhado com o vosso officio n. 20, de 29 de janeiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 2 — Peço vossas providencias, afim de que seja remetido a esta directoria o specimen da mercadoria que deixou de acompanhar o vosso officio n. 148, de 10 de setembro do anno passado, encaminhando os recursos de Francisco & Comp. e Elias Chatacho & Comp.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 9 — Afim de serem organizadas, de accôrdo com a circular desta directoria, n. 10, de 2 de abril de 1917, remetto-vos as inclusas tabellas enviadas com o vosso officio n. 11, de 29 de janeiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 52 — Sobre o assumpto do vosso officio n. 12, de 14 de janeiro ultimo, declaro-vos que já foi providenciado a respeito, conforme a ordem desta directoria, n. 26, de 4 de fevereiro ultimo, a essa delegacia.

— Sr. administrador da Mesa de Rendas Federaes de Macahé:

N. 2 — Afim de serem organizadas de accôrdo com a circular desta directoria, n. 10, de 2 de abril de 1917, remetto-vos as inclusas tabellas enviadas com o vosso officio n. 28, de 10 de fevereiro ultimo.

Portarias

N. 6 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao Sr. collector das Rendas Federaes de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, afim de serem organizadas, de accôrdo com a circular dessa directoria, n. 10, de 2 de abril de 1917, as inclusas tabellas enviadas com o seu officio n. 12 de 24 de janeiro ultimo.

N. 4 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica ao Sr. collector das Rendas Federaes de Santo Antonio de Padua, Estado do Rio de Janeiro, que, por despacho de 6 do corrente, approvou o acto do mesmo Sr. collector nomeando Placido Rodrigues do Barros para seu preposto.

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao Sr. collector das Rendas Federaes de Trajano de Moraes, Estado do Rio de Janeiro, afim de ser organizada de accôrdo com

a circular dessa directoria n. 10, de 2 de abril de 1917, a inclusa tabella enviada com o seu officio n. 55, de 1 de fevereiro ultimo.

Additamento ao do dia 11 de março de 1919

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 81 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 6 do corrente, attendendo ao que requereu a Companhia Nacional de Navegação Costeira em petição de 2 de janeiro findo, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos de importação e de expediente, nos termos do decreto n. 11.993, de 15 de março de 1916, do material constante da inclusa relação, com exclusão, porém, das frutas em conserva e dos tecidos de algodão, que tem similar na industria nacional, e se acham assignalados na referida relação com a palavra — **Não** — a tinta carmin.

Acompanham os documentos de fls. 2, 3 e 6.

N. 82 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 5 do corrente, attendendo ao que solicitou a Imprensa Nacional em officio n. 389, de 14 de fevereiro findo, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 445 bobinas de papel, marca I. N. us. luo., vindas pelo vapor nacional *Sergipe*, entrado em 13 daquelle mez e constantes da inclusa relação.

N. 83 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Continental Products Company, de São Paulo, em petição de 30 de janeiro findo, por acto de 6 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, nessa alfandega, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, de 12 carrinhos de mão, de ferro, para transporte de miudos em seu frigorifico, vindos pelo vapor sueco *Saga*, entrado neste porto em 10 de outubro do anno passado, e para os quaes já foi concedido o favor ora solicitado pelas ordens ns. 444 e 565, de 12 de julho e 29 de agosto de 1918, a Delegacia Fiscal em S. Paulo.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 17 — Tendo em vista o que ficou resolvido em sessão do Conselho de Fazenda, de 11 de fevereiro proximo findo, e attendendo á disposição constante do art. 65, § 3º, do decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918, vos restituo o processo de infracção do regulamento do imposto de consumo instaurado contra Albino Marques dos Santos e Cesar Barata, ambos dessa Capital (docs. de fls. 4 a 12) encaminhado com o vosso officio n. 131, de 12 de agosto do anno passado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 19 — De accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 8 do corrente, restituo a essa delegacia, para os fins legais, o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 108, de 9 de novembro ultimo, á Directoria do Gabinete, relativo ao requerimento em que a Intendencia Municipal dessa cidade solicita concessão da taxa de 8 % ad valorem estabelecida na alinea IV, do art. 12, da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917, para os materiaes a serem importados pela Companhia Linha Circular da Bahia.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 32 — Tendo em vista o que ficou resolvido em sessão do Conselho de Fazenda de 11 de fevereiro proximo findo, e attendendo á disposição constante do art. 65, § 3º do decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918, vos restituo o processo de infracção do regulamento do imposto de consumo instaurado contra Rodolpho Hess & Comp., de Paranaguá, (docs. de fls. 1 a 12) encaminhado com o vosso officio n. 66, de 15 de junho do anno passado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 59 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 339, de 12 de novembro ultimo, relativo ao requerimento em que Pessoa de Mello & Comp. pdem restituição da quantia de 252\$280, sendo em ouro 138\$754 e em papel 113\$526, proveniente dos direitos pagos pelas mercadorias despachadas pela nota n. 262, do anno passado, de accordo com o § 36 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, por acto de 5 do corrente, resolveu, ouvido o Tribunal de Contas, autorizar a restituição solicitada.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 11, 13 a 16 e 19 a 21.

Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 353, de 20 de novembro ultimo, relativo ao requerimento em que a companhia Geral de Melhoramentos de Pernambuco pede restituição da quantia de 2.004\$100, sendo em ouro 1.102\$335 e em papel 901\$845, provenientes dos direitos pagos pelas mercadorias despachadas pela nota n. 220, de julho do anno passado, nos termos do § 36 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, por acto de 5 do corrente, resolveu, ouvido o Tribunal de Contas, autorizar a restituição solicitada.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 13, 17 e 18.

N. 61 — Afim de serem satisfeitas as exigencias da parte final do despacho desta Directoria, de fls. 185 a 189, devolvo o incluso processo de infracção do regulamento do imposto de consumo instaurado contra Pereira Pinto & Comp., dessa Capital, encaminhado com o vosso officio n. 221, de 7 de agosto do anno passado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 8 — Tendo em vista o que ficou resolvido em sessão do Conselho de Fazenda de 11 de fevereiro proximo findo, e attendendo á disposição constante do art. 65 § 3º do decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918, vos restituo o processo de infracção do regulamento do imposto do consumo instaurado contra Joaquim Curto, de Lages, (documentos de fls. 1 a 17) encaminhado com o vosso officio n. 42, de 4 de outubro do anno passado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 53 — Devolvendo-vos, para os devidos fins, o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 399, de 24 de julho de 1918, relativo ao auto de infracção do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, lavrado contra o official do registro civil interino, Juvenal Marques, pelo collector das rendas federaes em Avaré, Pedro Leme Brissolla, em 21 de setembro de 1914, por ter o mesmo official passado e subscripto uma certidão de nascimento sem o competente sello, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 6 do corrente, que, não

se tratando de nenhuma das hypotheses do art. 65 e estando a especie comprehendida no disposto no art. 63 do decreto citado, a multa comminada deve ser imposta pela collectoria autuante, correndo o processo os seus tramites legais.

N. 54 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 6 do corrente, attendendo ao que requereu a Continental Products Company, em petição de 30 de janeiro findo, resolveu permittir o despacho, livre de direitos, na Alfandega dessa capital, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades legais, de 12 carrinhos de mão, de ferro, para transporte de miudos em seu frigorifico, e para os quaes já foi concedido o favor ora solicitado pelas ordens a essa delegacia fiscal ns. 444 e 565, de 12 de julho e 29 de agosto do anno passado.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 6 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Companhia Swift do Brasil, em petição de 17 de fevereiro findo, resolveu, por acto de 5 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º do decreto n. 3.347, de 1917, e mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 90 dias, para preenchimento das formalidades legais, de um relógio automatico para uso da fabrica frigorifica, seis rolos de linha de algodão, uma caixa de escovas, uma caixa de seringas, 10 tambores de calcão, sete volumes de barbante e 33 barris de chaves para latas, material este vindo pelo vapor *Fram*, com destino aos estabelecimentos frigorificos da requerente nessa cidade.

Fica, assim, confirmado meu telegramma n. 149, de hontem datado.

Dia 12

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 84 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 7 do corrente, resolveu autorizar a restituição da quantia de 2.116\$290, sendo em ouro 1.463\$960 e em papel 952\$330, solicitada pela São Paulo Railway Company no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 183, de 15 de janeiro ultimo, proveniente da differença entre os direitos integrais pagos pelo material despachado pela nota n. 563, de agosto do anno passado, e a taxa reduzida de que trata o art. 2º, alinea II, da lei numero 2.524, de 31 de dezembro de 1911, revigorado pelo art. 17 da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 10.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 42 — Tendo em vista o que ficou resolvido em sessão do Conselho de Fazenda de 11 de fevereiro proximo findo, e attendendo á disposição constante do art. 65, § 3º, do decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918, vos restituo o processo de infracção do regulamento do imposto do sello instaurado contra a Empresa Vinicola de Alagoas (documentos de fls. 1 a 11) encaminhado com o vosso officio n. 107, de 24 de setembro do anno passado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 20 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 10 do corrente, deu por findas as inspecções de collectorias federaes nesse Estado, de que se acham incumbidos o 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Espírito

Santo Sebastião de Mello Menezes e o ajudante do guarda-mór da Alfandega de Santos Godofredo Leal Filgueiras.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma de hontem.

— Sr. delegado fiscal no Ceará :

N. 7 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 10 do corrente, deu por finda a inspecção de collectorias federaes nesse Estado, de que se acha incumbido o 2º escripturario dessa delegacia Benjamin Grangeiro.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma de hontem.

N. 8 — Tendo em vista o que ficou resolvido em sessão do Conselho de Fazenda de 11 de fevereiro proximo findo, e attendendo á disposição constante do art. 63, § 3º do decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918, vos restituo o processo de infracção do regulamento do imposto de consumo instaurado contra Evaristo Madeira & Filhos, de Maranguape, (documentos de fls. 2 a 19), encaminhado com o vosso officio n. 33, de 3 de junho do anno passado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 19 — Tendo em vista o que ficou resolvido em sessão do Conselho de Fazenda de 11 de fevereiro proximo findo, e attendendo á disposição constante do art. 63, § 3º do decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918, vos restituo o processo de infracção do regulamento do imposto de consumo instaurado contra Freitas & Irmão, dessa Capital, (documentos de fls. 1 a 10) encaminhado com o vosso officio n. 131, de 6 de novembro do anno passado.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná:

N. 33 — Tendo em vista o que ficou resolvido em sessão do Conselho de Fazenda de 11 de fevereiro proximo findo, e attendendo á disposição constante do art. 63 § 3º do decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918, vos restituo o processo de infracção do regulamento do imposto de consumo instaurado contra R. Hatschbach & Irmão, dessa Capital, (docs. de fls. 1 a 11) encaminhado com o vosso officio n. 196, de 13 de setembro do anno passado.

N. 34 — Tendo em vista o que ficou resolvido em sessão do Conselho de Fazenda de 11 de fevereiro proximo findo, e attendendo á disposição constante do art. 63 § 3º do decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918, vos restituo o processo de infracção do regulamento do imposto de consumo instaurado contra Alexandre Hufren, de Iraty, (docs. de fls. 1 a 10) encaminhado com o vosso officio n. 270, de 14 de setembro do anno passado.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco:

N. 62 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 10 do corrente, deu por finda a inspecção de collectorias federaes nesse Estado de que se acha incumbido o 4º escripturario dessa delegacia Eladio dos Santos Ramos.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma de hontem.

N. 63 — Tendo em vista o que ficou resolvido em sessão do Conselho de Fazenda de 11 de fevereiro proximo findo, e attendendo á disposição constante do art. 63 § 3º do decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918, vos restituo o processo de infracção do regulamento do imposto de consumo instaurado contra Ernesto de Albuquerque Maranhão, de Aguas Bellas (docs. de fls. 1 a 34) encaminhado com o vosso officio n. 308, de 29 de outubro do anno passado.

N. 64 — Tendo em vista o que ficou resolvido em sessão do Conselho de Fazenda de 11 de fevereiro proximo findo, e attendendo á disposição constante do art. 63 § 3º do decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918,

vos restituo o processo de infracção do regulamento do imposto do sello instaurado contra Bento R. Temporal, dessa Capital (docs. de fls. 1 a 13) encaminhado com o vosso officio n. 311, de 9 de novembro do anno passado.

N. 65 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 7 do corrente, ouvido o Tribunal de Contas, resolveu autorizar a restituição da quantia de 1:031\$203, sendo em ouro 567\$160 e em papel 461\$040, solicitada pela Companhia Geral de Melhoramentos de Pernambuco, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 18, de 15 de janeiro ultimo, proveniente dos direitos pagos pelo material despachado pela nota n. 284, do anno passado, de accordo com o art. 2º § 36 das Preliminares da Tarifa.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 12, 14 a 16 e 19 a 21.

N. 66 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 374, de 6 de dezembro ultimo, relativo ás petições em que o Dr. Leopoldo Lins, agricultor, proprietario nesse Estado da Usina Rio Una, pede restituição dos direitos pagos pelas mercadorias despachadas pelas notas ns. 222 e 239 do anno passado, resolveu, por acto de 28 de fevereiro ultimo, ouvido o Tribunal de Contas, negar a restituição solicitada quanto á mercadoria a que se refero a nota n. 222, por se tratar de cal em pó, que tem similar no paiz, deixando de tomar conhecimento do pedido feito quanto á restituição da importancia depositada pela nota n. 239, por não ter o processo se referido á mesma restituição.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 14, 14 e 15.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 37 — Tendo em vista o que ficou resolvido em sessão do Conselho de Fazenda de 11 de fevereiro proximo findo, e attendendo á disposição constante do art. 63, § 3º do decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918, vos restituo o processo de infracção do regulamento do imposto de consumo instaurado contra João A. de Souza, de Algrete (documentos de fls. 1 a 9), encaminhado com o vosso officio n. 219, de 28 de setembro do anno passado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 55 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por actos de 7 do corrente, resolveu autorizar a restituição da quantia de 158\$961, sendo em ouro 87\$428, e em papel, 71\$533, pedida pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 72, de 12 de fevereiro proximo passado, proveniente da differença entre os direitos integrais pagos pelo material despachado pela nota n. 32.660, de 1918, e a taxa reduzida de que trata a alinea II do art. 2º, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, revogado pela lei organamentaria da Receita n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 11 e 13.

N. 56 — Communico-vos para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 10 do corrente, deu por finda a inspecção de collectorias federaes nesse Estado, de que se acha incumbido o 3º escripturario da Alfandega de Santos, Alberto Fernandes Marques.

Fica assim confirmado o meu telegramma de hontem.

N. 57 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 7 do corrente, resol-

veu autorizar a restituição da quantia de 1:411\$113, sendo em ouro 776\$113, e em papel 635\$001, pedida pela Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 62, de 10 de fevereiro ultimo, proveniente da differença entre direitos pagos pelo material despachado pela nota n. 28.672 do anno passado, e a taxa reduzida de que trata o art. 2º alinea II, da lei numero 2.524, de 31 de dezembro de 1911, revogado pelo art. 17, da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 13.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande — Rio Grande do Sul:

N. 7 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento em que a Companhia Swift do Brasil solicita o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º do decreto n. 3.347, de outubro de 1917, e mediante a assignatura do termo de responsabilidade até que seja concedida a isenção de direitos já requerida pela peticionaria, de 12.000 caixas, contendo folhas de Flandres, esmeraldas de Nova York pelo vapor *Fram*, destinadas aos seus estabelecimentos frigorificos, por acto de 8 do corrente, resolveu attender ao mesmo pedido, bem como permittir que o referido material seja despachado sobre-agua.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 161, de hoje.

Portarias

N. 7 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 6 do corrente, e em resposta ao officio n. 127, de 6 de dezembro ultimo, do Sr. collector das rendas federaes em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, consultando si ha incompatibilidade entre o exercicio do seu cargo e o de vereador municipal, declara, ao mesmo Sr. collector, que, conforme ficou já resolvido, pela ordem n. 41, de 31 de março de 1908, a Delegacia Fiscal do Paraná, as funções de collector federal e vereador de camara municipal são incompativeis, prohibição esta que está tambem expressa no art. 16 do decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911.

N. 8 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional recommenda ao Sr. Leonel Mariani Serra, inspector fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro, que informe si as 1ª, 4ª, 5ª, 6ª, 9ª, 11ª, 18ª, 21ª, 22ª, e 23ª circumscripções do mesmo Estado, com sede respectivamente em Petropolis, Araruama, S. Pedro da Aldeia, Cabo Frio, Macahé, Campos, Nova Friburgo, Vassouras, Valença, e Parahyba do Sul, se acham divididas em zonas, e, no caso affirmativo, qual o nome do agente fiscal designado para cada uma dessas mesmas zonas.

N. 9 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, recommenda ao Sr. Edgard Pedreira de Cerqueira, inspector fiscal do imposto de consumo no Estado de Goyaz, que apresente a esta directoria o relatório referente ao mez de janeiro do corrente anno.

Requerimentos despachados

Carlos Wigg. — Satisfaca a exigencia da Companhia de Mineração The Ouro Preto Gold Mines of Brasil, Limited. — Apresente a 2ª via da relação do material.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de março de 1919.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 119 — Fica concedido a essa delegacia a conta da verba 34ª «Inspeção das Repartições de Fazendas e outros serviços extraordinarios», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 6:120\$, para occorrer ao pagamento, a partir de 1 do corrente mez até 31 de dezembro vindouro, da diaria de 20\$ ao 2º escripturario do Tribunal de Contas José Vieira de Rezende e Silva, designado para, em commissão nesse Estado, organizar o processo de tomada de contas, relativo ao periodo de 1898 a 1919, do thesoureiro dessa delegacia fiscal.

Dia 11.

Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 26 — Ficam concedidos a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc.» — a) Montepio, etc. — Novas concessões — do orçamento de 1918 do Ministerio da Fazenda, os creditos de 550\$, para occorrer ao pagamento da pensão de montepio civil que compete a DD. Antonio de Almeida Cunha, Eunice Cunha Soares, Léa, Maria de Lourdes e Ondino Cunha, relativo ao anno passado, e de 36\$244 para idêntico fim a Othon Cunha, no periodo de Janeiro a 21 de setembro do mesmo anno, de accordo com a ordem desta directoria n. 94, de 28 de agosto do anno citado, a essa delegacia.

Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 52 — Fica concedido a essa delegacia, a conta da verba 28ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1918 do Ministerio da Fazenda, o credito de 21\$322, para attender a restituição dos descontos que a titulo de contribuição para o montepio, foram feitos da gratificação adicional no exercicio de 1911 ao telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Arthur Tupinambá de Campos, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 113 C/2, de 30 de setembro de 1918, e que, para os devidos fins, era vos remetto.

Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 53 — Fica concedido a essa delegacia, a conta da verba 28ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1918 do Ministerio da Fazenda, o credito de 96\$, para attender a restituição dos descontos que a titulo de contribuição para o montepio foram feitos da gratificação adicional no exercicio de 1911 ao telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Alvaro Dias de Lima, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 111 C/2, de 30 de setembro de 1918, e que, para os devidos fins, ora vos remetto.

Sr. presidente do Banco dos Funcionarios Publicos:

N. 59 — Afim de que possa ter prosseguimento o processo da petição em que o 3º escripturario do Tribunal de Contas Eugenio Augusto Ribeiro solicita a restituição da importancia de 119\$980, a mais descontados dos seus vencimentos, solicito vossas providencias no sentido desta directoria ser informada sobre si esse estabelecimento recebeu de Janeiro a dezembro de 1913 a titulo de

consignação a quantia mensal de 119\$973, relativa aos vencimentos daquelle anno do alludido funcionario.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 101 — Fica concedido a essa delegacia, a conta da verba 28ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1918 do Ministerio da Fazenda, o credito de 246\$667, para attender a restituição que a titulo de contribuições para o montepio pagou a maior durante os exercicios de 1912 a 1915 o funcionario da Agencia Postal de Pindamonhangaba Clemente Rosa Romeiro, conforme consta do processo que se achava annexo ao officio dessa delegacia n. 238, de 27 de junho de 1917, e que, para os devidos fins, ora vos devolvo.

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 20 — Attendendo a solicitação constante do vosso officio n. 323, de 7 do fluente, inclusos vos remetto os processos referentes aos pagamentos de 16:903\$275 e 16:907\$812, respectivamente, ao almirante reformado Arthur Indio do Brasil e Silva e marechal graduado reformado do Exército Vicente Osorio de Paiva, e de que tratam os officios desse tribunal ns. 204 e 241, de fevereiro proximo findo.

Dia 12

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 102 — Tendo essa delegacia solicitado, em officio n. 28, de 19 de fevereiro ultimo, o credito de 7:320\$, por conta da verba 22ª — Fiscalização e mais despesas do imposto de consumo e transporte, Porcentagens, diarias, etc., — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, para pagamento, durante o corrente anno, das diarias que, na razão de 20\$, competem ao 3º escripturario da Alfandega desta Capital, em commissão nessa delegacia, Fidelcino Teixeira Coelho, declaro-vos que, para o pagamento alludido, não é necessaria a concessão do credito pedido, uma vez que, por conta de tal verba, no corrente anno, foi concedido a essa delegacia o credito de 150:000\$000.

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 29 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa tabella de distribuição dos creditos para attender às despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 7ª — Inspectoria de Obras contra as Seccas — do orçamento de 1919 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importancia total de réis 369:079\$000.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 17 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa tabella de distribuição dos creditos para attender às despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 7ª — Inspectoria de Obras contra as Seccas — do orçamento de 1919 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importancia total de réis 362:310\$000.

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 74 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa tabella de distribuição dos creditos para attender às despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 7ª — Inspectoria de Obras contra as Seccas — do orçamento de 1919 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importancia total de réis 310:652\$500.

Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 28 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª — Inactivos, pensionistas, etc., a) Montepio, etc.,

antigas concessões — do orçamento de 1918 do Ministerio da Fazenda, o credito de 300\$, para attender ao pagamento da pensão, relativa ao anno proximo findo, que compete a D. Maria Thereza dos Reis, na qualidade de filha do inspector geral da Illuminação Publica, Joaquim Firmino dos Reis, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 211, de 16 de outubro de 1917.

Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia sob n. 91, de 31 de julho de 1918, passada por esta directoria a favor da referida pensionista.

Directoria da Despesa Publica — N. 42 — Rio de Janeiro, 12 de março de 1919.

O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, tendo recebido grande numero de queixas verbaes e escriptas sobre o abandono e morosidade dos serviços da mesa n. 4 da 2ª sub-directoria, a cargo do 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Pará Armando Pedrosa da Silveira:

Tendo chamado, pessoalmente, por muitas vezes, a attenção do referido funcionario sobre as suas faltas de comparecimento e retiradas quasi que diariamente antes do encerramento do expediente;

Tendo pedido ao respectivo sub-director, Dr. Nogueira Penido, que por meios brandos procurasse compellir o referido funcionario a cumprir o seu dever, o que nunca foi possivel obter;

Tendo verificado serem completamente improficuos todos os meios empregados para fazer com que o alludido funcionario comparecesse com regularidade aos serviços e desse andamento aos papeis que lhe estavam confiados;

Tendo, para com segurança e justiça, poder apurar as faltas imputadas ao referido funcionario, nomeado uma commissão composta do 1º escripturario Vespasiano Magno de Carvalho Tourinho e do 2º official addido Francisco Ferreira da Costa Filho, para balancear e relacionar todos os papeis existentes na referida mesa;

Tendo em vista a exposição feita no relatorio da referida commissão, do qual consta que existiam na citada mesa 246 processos, muitos delles demorados, com prejuizo dos interessados e do bom nome da repartição, ficando assim plenamente provadas e confirmadas as queixas existentes;

Tendo verificado mais que, durante os cinco dias em que trabalhou a commissão para dar o balanço e fazer o relacionamento dos papeis existentes na referida mesa, o alludido empregado não se apresentou nem uma só vez ao serviço, menoscabando assim e ligando pouca importancia ao que se estava fazendo, tendo, entretanto, permanecido nos corredores do Thesouro, e em outras dependencias, como foi visto e testemunhado por varios empregados;

Tendo, finalmente, verificado que só no corrente mez o referido funcionario já deu mais de oito faltas consecutivas; resolve, em vista da reincidencia das faltas, e do não cumprimento dos seus deveres, e como medida disciplinar, suspender o dito funcionario por 15 dias, com perda total dos vencimentos e vantagens, de accordo com os ns. 1 e 2 do art. 30 do decreto n. 2.313, de 29 de janeiro de 1859, e pedir ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda a retirada do referido funcionario da Directoria da Despesa Publica, onde a sua permanencia será

sempre um elemento pernicioso e de indisciplina, que convém, quanto antes, eliminar e reprimir. — *Alfredo Regulo Váldeturo.*

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 12 de março de 1919

Pelo Sr. ministro:

Antonio da Silva Ferreira Junior. — Requerira o vendedor a licença necessaria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de março de 1919

Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 3 — Restituo-vos o processo de aforamento do terreno de marinhãs á margem esquerda do rio Ganhamoroba, na cidade de Maroim, nesse Estado, pretendido por Manoel Emiliano de Sant'Anna, e encaminhado com o officio n. 13, de 11 de novembro de 1918, dessa delegacia, para que sejam feitas as correções necessarias no termo da medição e na minuta do contracto do aforamento, mantendo a avaliação feita uma vez que o interessado com esta já concordou, para a deducção do fóro a pagar.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 6 — Rogo-vos providencieis no sentido de ser descontada dos vencimentos do operario compositor do *Diario Official* Antonio Marcondes de Castro a quantia de 40\$, todos os mezes, de 1 do corrente em diante, visto ter passado da casa n. 75 da Avenida Frontin, na Villa Proletaria Marechal Hermes, para a casa n. 25 da mesma avenida.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 2 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 1, de 31 de janeiro ultimo, relativo á venda de um proprio nacional existente no ex-núcleo colonial Tibumhy, municipio de Santa Thereza, nesse Estado, recomendo-vos providencieis no sentido de ser satisfeita a exigencia de que trata o parecer exarado a fls. 25 v. do citado processo.

Directoria Geral de Contabilidade Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 março de 1919

Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 5 — Em solução ao assumpto de que trata vosso officio n. 118, de 9 de outubro ultimo, declaro-vos, nos termos do despacho do Ex. Sr. ministro da Fazenda, de 22 de fevereiro proximo findo, ser regular a entrega á Sociedade da Velhice Desamparada, da cidade da Estancia, dos beneficios de loterias consignados na lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, ao «Asylo da Velhice da Estancia», visto estar provado, segundo a informação prestada em vosso supracitado officio e pelos documentos enviados com o de n. 34, de 24 de maio de 1916, que a referida Sociedade mantem o unico asylo da velhice existente na dita cidade — o Asylo Santo Antonio.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 12 de março de 1919

Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 527 — Em solução ao objecto do vosso officio n. 37, de 12 de abril de 1917, em que solicitais providencias relativamente á falta de

attestados de vida dos fiadores de diversos agentes do Correio desse Estado, caber-me levar ao vosso conhecimento, do accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 15 de fevereiro ultimo, que o Sr. ministro da Viação, ouvido a respeito, transmitiu a cópia do officio que lhe dirigiu sobre o assumpto a Directoria Geral dos Correios e no qual esta lhe declarou ir a Administração dos Correios nesse Estado cumprindo fielmente a circular n. 41, de 10 de abril de 1915, referente ao aviso lesse ministerio n. 120, de 24 de março do mesmo anno.

Requerimento despachado

Manoel Duarte Barroca, agente postal de Alto da Boa Vista, offerecendo o forço de fiança em seu favor. — Aceito procedendo-se de accôrdo com a informação.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 10 de março de 1919 (*)

Nunes Campos & Comp. — De-se a baixa, de accôrdo com o parecer, cancelar lo a respectiva certidão. Junta a certidão cancellada, volte o processo.

Dia 11

Brazilina de Menezes Castro. — Officie-se, no sentido proposto á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Antonio Pinto da Silva. — Indefido, visto não competir a esta repartição tomar conhecimento de pedidos por equidade.

Antonio Guilherme Cordeiro. — Indefido. O debito constante da contra-fé é procedente, em face do parecer.

Sociedade Anonyma Fabrica de Tecidos Brasil. — Indefido, em face do parecer da 2ª Sub-directoria.

Alcino Gonçalves Aronca. — Não procedendo o allegação, em face do que consta do parecer, indefido.

Arthur Barbosa. — Não sendo a divida procedente contra o requerente, nada ha que providenciar.

Witthelm Marx. — Nada ha que deferir. A divida é procedente contra Norberto Rertz.

Amaro da Silva e outros. — Em face do parecer, mantenho a multa e a imposta por despacho de 15 de fevereiro ultimo, exarado a fls. 4.

Guilherme S. de Almeida. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

José Antonio Gomes. — Mantenho o despacho de 18 de janeiro ultimo, pr ferido a fls. 8 deste processo.

R. Taltcher. — Em face do parecer, mantenho o lançamento feito.

Duarte & Comp. — Inscreva-se, na forma proposta.

Manoel Joaquim da Rocha. — Inscreva-se, na forma proposta. Imponho, de accôrdo com o parecer a multa de 100\$, minimo, na forma da lei. Faça-se a anulação proposta e cancele-se a respectiva certidão. Junta a certidão cancellada, volte o processo.

Dr. Tobias Nunes Machado. — Restitua-se, de accôrdo com o parecer, a quantia de 202\$500, solicitando-se o necessario credito pela verba «Reposições e substituições».

Adelino Ribeiro dos Santos. — De accôrdo com o parecer. Reduza-se o valor locativo, neste exercicio, a 2:400\$ substituindo-se a certidão respectiva.

Dr. Oscar Brandi. — Reduza-se, no corrente exercicio, de accôrdo com o parecer, a 600\$, o valor locativo do negocio substituindo-se a respectiva certidão da divida. Junta a certidão substituida, volte o processo.

Amelia Cussen Pereira Lima. — Estando premissa a reclamação, nada ha que deferir.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

João da Cruz Moraes. — Exhiba documento habil, que prove a compra do negocio, na forma da legislação em vigor.

Julio Cardoso Fernandes. — Apresente sua licença municipal.

Manoel Alves Pinto. — Idem.

Torres da Silva & Comp. — Legalise a assignatura da petição de fls. 3.

M. D. Bragança. — Intime-se, ficando marcado prazo de oito dias.

José Mourato Vermelho. — Deem-se as baixas neste exercicio, cancellando-se as respectivas certidões, que devem ser juntas ao processo. Isto feito, volte a processo.

Germano Walcone. — Prove o pagamento do imposto de 1918.

L. Bordet. — Averbese a mudança.

José Barros Nogueira. — Archive-se, na forma proposta, fazendo-se de accôrdo com o parecer, a anotação devida no livro de entrada de collectas.

José Pereira do Nascimento Malta. — Facam-se as annullações propostas, officiando-se de accôrdo com o parecer, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Carlos Martins da Costa Cruz. — Idem.

Antonio José Ferreira & Comp. — Faça-se a inscripção proposta, de accôrdo com o parecer.

Guilherme S. de Almeida. — Faça-se a alteração proposta, juntando-se ao processo a certidão substituida. Pago o imposto devido e apresentada a patente de registro, seja este presente á 2ª Sub-Directoria, para os fins de direito.

João Gomes de Castro. — Selle os documentos do fls. 5 e 6.

Mervyn Manghen. — Complete o sello do documento do fls. 2 e apresente o mesmo em original.

Rocha Lima & Comp. — Façam a prova exigida no parecer.

João Pereira Lessa. — Idem.

Alberto Iglesias. — Officie-se, com urgencia, á Procuradoria da Fazenda Publica, no sentido do parecer.

Froeh & Pigoto. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Adelina de Oliveira. — Idem.

José Rainho da Silva Carneiro. — Idem.

José Maria Meziots. — Idem.

Dyonisio Francisco Coelho. — Idem.

Sylvio João. — Idem.

José Maria de Mello. — Idem.

Companhia Brasil Industrial. — Idem.

Joaquim Martins da Cruz. — Idem.

Bernardino da Silva. — Idem.

Lima Junior, Irmão & Comp. — Paguem o imposto em cobrança e apresentem seu contracto.

J. F. Magalhães. — Pague o imposto relativo a 1918.

Antonia Adelaide. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Luciano Vasques Rodrigues. — Idem.

Leon Levy. — Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

Companhia de Tecidos de N. S. do Rosario. — Pago o imposto em cobrança, averbem-se as mudanças.

Alberto Landsberg. — Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

Grandes Moinhos Gamba. — Pago o imposto em cobrança, averbem-se as mudanças, de accôrdo com o parecer.

Robalinho & Comp. — Pago o imposto em cobrança, apresentada a patente de registro, averbe-se a mudança, de accôrdo com o parecer.

J. Moreira Silva & Comp. — Transfira-se.

Maria José Paes Leme. — Idem.

Dyonisio Heitor. — Idem.

Antonio Alves da Silva. — Idem.

Consuelo Rocha dos Santos. — Idem.

Antonio José Martins. — Idem.

Georgina de Souza Torres. — Transfira-se.

Antonio Cardoso Fernandes. — Transfira-se.

Antonio Cardoso de Gouvêa.—Idem.
Antonio Gonçalves Nunes.—Idem.
Basilio Pinto da Silva Novaes.—Transfira-se.

Ricarda Rosa Borges e outros.—Idem.
Emilia Bonino Toti.—Idem.
João Coelho Pereira.—Idem.
Manoel da Costa Marques.—Idem.
Derbez Elias Chobli.—Transfira-se, de accordo com o parecer. Imponho ao vendedor a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.
Claudemiro Julio de Andrade Figueira.—Transfira-se. Imponho a Augusto da Silva Tupinambá e a José Augusto da Silva Lobão, a cada um, de accordo com o parecer, a multa de 20\$, grão minimo, na forma da lei.
Casemiro Corrêa.—Pague os debitos accusados.

José Pires Carvohido.—Prove o allegado.
José Maria Fernandes.—Idem.
José Ayres Baptista Pereira.—Idem.
Jeremias Alves.—Idem.
Francisco José da Pixaão.—Idem.
Fernando Fidalgo.—Idem.
Almino de Oliveira Maia.—Idem.
Manoel Calazans Moraes.—Idem.
José Soares Pinto.—Idem.
José Soares Filho e outro.—Prove o allegado.

Laurindo, José, Manoel Ramos Teixeira e outros (menores).—Idem.
Antonio da Costa e Helena Ignacia da Purificação.—Idem.

Amelia Sargues e Nagle Sargue.—Idem.

Imposto de consumo

Requerimentos

Pinto Bastos & Comp.—Autorizo a troca, de accordo com o parecer.

J. N. Braga & Comp.—Em face do parecer e do mais que consta do presente processo, mantenho o despacho do 3 de fevereiro ultimo, preferido na representação n. 11.

José Elias Kapóz.—Na la ha que providenciar, por não se tratar de imposto lançado.
Valentim Pereira Rodrigues.—Pague o debito.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de março de 1919

Foram expedidos os seguintes officios:
Ns. 502 e 503—Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção para José Teixeira do Carvalho o Lucas Boiteux.

Requerimentos despachados

José de Moura Paiva.—Não ha vaga.
João Vieira da Silva.—Sim, em termos.
Antonio Raposo Anjos.—Sim, em termos.
Irmãos Ferraro.—Nada ha que deferir.
Pedro José Gomes.—Indeferido.

Ministerio da Marinha

Por portarias do 12 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão de fragata Damião Pinto da Silva, do cargo de commandante do cruzador Barroso, que interinamente exercia;

A seu pedido o capitão de corveta, medico, Dr. Arthur Carlos Naylor, do cargo de assistente da Inspectoria do Saude Naval;

O 1º tenente pharmaceutico José de Cerqueira Daltro, das funcções que exercia na missão medica especial á França.

Foram nomeados:

O capitão de fragata Damião Pinto da Silva, para exercer o cargo de assistente do Estado-Maior da Armada;

O 1º tenente pharmaceutico José de Cerqueira Daltro, para exercer o cargo de encarregado da secção do Laboratorio Pharmaceutico da Marinha.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de março de 1919

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.425 — Rogo vos digneis providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 602\$460 de que é credor o marinheiro nacional 2º sargento n. 6.004, Marciano João Maria, conforme se verifica do processo de exercicios findos que a este acompanha, sob n. 6.608.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.429 — Tenho presente o aviso n. 159, de 21 de novembro do anno ultimo, em que o ministerio a vosso cargo solicita do da Marinha parecer sobre a consulta da Delegacia do Thesouro Nacional em Londres a proposito de differença de cambio entre a importancia descontada dos vencimentos em ouro, par, do pessoal da Armada no exterior, para augmento de consignações feitas no Brasil e indemnização de dividas contrahidas, tambem no Brasil, em papel.

Em resposta, cabo-me declarar-vos que, de conformidade com o disposto no aviso n. 1.340, de 30 de agosto de 1899 em cópia junta e nos termos de outras disposições deste ministerio, os descontos a que se refere a mencionada delegacia devem ser feitos na mesma especie em que ella paga os vencimentos, visto que os procuradores nesta Capital, dos officios alli em commissão, são pagos das importancias das consignações calculadas ao cambio do dia.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.439 — Attendendo ao que a respeito informa a Inspectoria de Saude Naval em officio n. 608, de 27 de fevereiro ultimo, declaro-vos, para os devidos effectos, que resolvi autorizar a baixa, do serviço da Armada, do marinheiro nacional do 2º classe José Alves da Rocha, á vista do resultado da inspecção de saude a que foi submettido e, bem assim, mandar incluí-lo no Asylo de Invalidos da Patria.

— Sr. inspector do Arsenal de Marinha de Matto Grosso:

N. 1.428 — Em solução á consulta constante do vosso officio n. 16, de 21 de fevereiro ultimo, declaro-vos, para os devidos effectos, que, de conformidade com o disposto no artigo 58, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno, os funcionarios civis e os operarios desse estabelecimento, sorteados para o serviço militar, terão direito, durante o prazo a que forem obrigados a permanecer incorporados ao Exército, aquellos, a seus ordenados e estes, a dous terços de suas diarias.

Quanto aos que depois de terem prestado o tempo de serviço militar obrigatorio si, de novo, se alistarem, não terão direito a abono algum por parte deste ministerio.

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 1.427 — Em resposta a vosso officio numero 98, de 18 de fevereiro ultimo, passo ás vossas mãos, em cópia annexa, o parecer numero 1.353, de 26 do alludido mez, do consultor juridico deste ministerio, sobre o protesto interposto perante o Juizo Federal da 2ª Vara, pelo vice-almirante reformado Dr. José Pinto da Motta Porto.

— Sr. capitão de mar e guerra engenheiro naval Octavio Torres Jardim:

N. 1.440 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi nomear uma commissão, composta de vós, do capitão de fragata g. aduado engenheiro machinista Augusto Fernandes de Araujo e do capitão de corveta engenheiro machinista Joaquim Theo-

doro do Sacramento, para dar parecer sobre o trabalho, que a este acompanha, intitulado «Instrucções relativas á disposição, cubagem e manejo do carvão nas carvoeiras dos navios typo Minas Geraes, Bahia e Pará, da lavra do primeiro tenente engenheiro machinista Heitor Candido Corrêa.

Deu-se conhecimento: ao chefe do Estado Maior, inspector de machinas e inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e aos referidos engenheiros machinistas.

Requerimentos despachados

Primeiro tenente José Francisco de Paula Ramos.—Indeferido. (709—Faz. e Fisc.)

Primeiro tenente medico Dr. Rodrigo da Veiga Cabral.—Indeferido. (692—Saude Naval).

Manoel de Souza.—Indeferido. (306—G—Est. Maior).

Augusto Menezes da Costa.—Compareça na Directoria do Expediente. (670—1º—1. Marinha).

Escrevente de 1ª classe Horacio de Barros.—Selle o documento (317—G—Est. Maior).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de março de 1919

Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Pará:

N. 1.430—Satisfazendo a solicitação constante do vosso telegramma n. 242, de 28 de fevereiro proximo findo, passo ás vossas mãos todos os papeis que acompanharam vosso officio n. 74, de 25 de janeiro do corrente anno, relativo ás despesas feitas nesse arsenal, por occasião da epidemia da grippe.

—Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.431—Passo ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, além de ser tomado em consideração que merecer, o requerimento que vos dirige o 1º sargento reformado Olympio Fernandes de Aguiar, pedindo restituição de sua caderneta subsidiaria que acompanhou o processo de exercicio findo annexo ao aviso n. 1.439, de 31 de julho de 1913, deste ministerio.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 11 do corrente:

Foram classificados na arma de artilharia os 1ºs tenentes Zeno Estillac Leal no 19º grupo de montanha e Nicenor Guimarães de Souza no 7º regimento;

Foram transferidos na arma de artilharia os 1ºs tenentes Octavio Cardoso do 1º grupo do 1º districto de costa para o 10º regimento, Oswaldo Nunes dos Santos do 7º regimento para o 1º grupo do 1º districto de costa e o 2º tenente Tasso de Oliveira Tinoco do 10º para o 2º regimento;

Foram mandados servir o capitão medico Dr. Eugenio Alcantara Magalhães no Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, os 1ºs tenentes medicos Drs. Humberto Martins de Mello na 5ª região militar e Hermínio Leal na 6ª região militar.

—Por portaria de 12 do corrente, de accordo com o disposto no art. 1º, n. 1, do decreto legislativo n. 2.736, de 10 de janeiro de 1913, foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saude, ao 2º official da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra Francisco de Assis Mello Montenegro.

—Por outra da mesma data, de accordo com o disposto no art. 1º, n. 2, do decreto legislativo n. 2.736, de 10 de janeiro de 1913, foram concedidos 90 dias de licença, para tratar de seus interesses, ao inspector de alumnos do Collegio Militar de Barbacena Carlos Ferreira da Costa.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de março de 1919

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providências para que :

Seja distribuído á Delegacia Fiscal do Thezouro Nacional no Estado do Pará o credito de 11\$160, para pagamento ao soldado voluntario da Patria Francisco Gregorio das Chagas (aviso n. 230).

Sejam pagas as seguintes quantias :

No Thezouro Nacional :

De 568\$300 a Villas Boas & Comp. (aviso n. 231);

De 55\$85\$410 a Ferreira Passarello & Comp. (aviso n. 232);

De 1:40\$ a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd. (aviso n. 234);

De 44:496\$400 a Rios & Comp. (aviso n. 237);

Na Delegacia Fiscal em Santa Catharina, de 44\$ ao coronel Joaquim Cavalcante de Albuquerque Bello (aviso n. 236);

Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 128\$120, 312\$360 e 40\$, para pagamento, respectivamente, ao cabo de esquadra José Luiz da Silva, 2º sargentos Archimedes Ribas e capitão graduado reformado Lamartine Colloço Veras (avisos ns. 228, 229 e 233);

Na Delegacia Fiscal em Goyaz, de 75\$999 ao major graduado reformado Caetano Bruno de Bastos (aviso n. 235).

— Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração o requerimento em que o capitão graduado reformado veterinario Jorge Luff pede que sua reforma seja considerada na effectividade do dito posto, e o officio n. 108, de 26 do mez findo, do chefe do Departamento de 2ª Linha participando que foram transferidos para o Exercito do 2ª Linha os coroneis da antiga Guarda Nacional Dr. Fernando Mendes de Almeida e Josino do Nascimento Ferreira e Silva tenente coronel graduado Augusto Ferreira de Oliveira Amorim e outros e pedindo providencias para que nas respectivas patentes, que se enviam, sejam feitas as competentes apostillas.

— Ao Sr. commandante da 3ª região militar, declarando, em vista do officio n. 66, de 3 do mez findo, do chefe do serviço do recrutamento da 11ª circumscripção, ao qual acompanharam tres declarações de Arnolpho Custodio de Senna, João Ramos Mariuho e Waldemar, que, tendo sido sorteados, allegam motivo de crença religiosa, para isentar-se do serviço do Exercito, que o Ministerio da Guerra deixa de tomar conhecimento de taes declarações, por terem sido apresentadas irregularmente e fóra das condições expressas no regulamento aprovado por decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918.

— Ao Sr. director de Saude da Guerra, declarando que ao cirurgião dentista José Scheiner, diplomado pela Escola Livre de Odontologia do Rio de Janeiro, reservista do Exercito, se permite prestar gratuitamente serviços profissionais na Policlínica Militar, sem direito a vantagens de qualquer ordem por parte do mesmo.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é approvada a proposta que faz o director do Collegio Militar de Barbacena do 1º tenente de artilharia Emygdio Serôa da Motta para o lugar de ajudante do referido collegio em substituição ao major Eduardo Cavalcante de Albuquerque Sá;

Que é nomeado o 1º tenente de cavallaria Roberto Alexandre Hesketh ajudante de ordens do commandante da 2ª região militar;

Que são exonerados o capitão Felix Amelio da Costa Pereira e o 2º tenente Aristoteles de Souza Dantas, conforme pediram, este de ajudante de ordens do commandante da 6ª região militar e aquelle de auxiliar da 8ª divisão do dito departamento;

Que são transferidos:

Na arma ds infantaria, os 1ºs tenentes Walfredo Agnollo Simões dos Reis do 41º para o 50º batalhão de caçadores, Tancredo Vieira da Cunha deste para aquelle batalhão, Franklin Emilio Rodrigues do 41º batalhão para o 49º e Misael de Mendonça do 49º para o 41º;

Na arma de cavallaria, os 1ºs tenentes Severino de Freitas Prestes Filho do 12º para o 10º regimento e Aroldo Borges Leitão do 10º para o 7º;

Para o estado-menor do corpo de alumnos da Escola Militar, o 2º sargento Rozendo Bispo de Souza, cabo de esquadra Augusto Pinheiro Alves, anseçada Clovis Burlamaqui Monteiro e soldado Victor Bastos da Silva, o primeiro do 1º regimento de infantaria e os demais da 4ª companhia de infantaria.

Requerimentos despachados

Dia 12 de março de 1919

Victor Rossignaux, 3º official da Secretaria da Guerra, pedindo melhor collocação no quadro dos 3ºs officiaes da mesma secretaria. — Não ha o que deferir; o assumpto já foi resolvido.

Armando Francisco Corrêa, soldado sorteado, pedindo isenção. — Ao Governo não compete deliberar sobre o assumpto.

Paulo Pinto da Silva Valle, 2º tenente, pedindo pagamento de gratificação. — Indeferido; o rescarcimento que a lei garante não podia attingir a gratificação perdida, não em virtude do processo, mas pela baixa ao hospital, caso este em que o official não processado a perda. Do contrario, seria dar ao official em processo maiores vantagens do que si fozse ello proprio prompto ao serviço.

Antonio de Souza Amaral, pedindo incorporação, com o fim de se candidatar ao posto de official da reserva. — Não pôde ser attendido, visto não ser equiparada ás escolas superiores da União a Escola Normal de Piracicaba.

José Emiliano do Amaral, 2º sargento, pedindo certidão de exames. — Declare o fim para que deseje a certidão.

Virgolino Lopes da Silva, sorteado, pedindo transferencia de região. — Não pôde ser attendido, em face das disposições legais em vigor.

Godofredo Franco de Faria, 1º tenente, pedindo matricula na Escola de Aviação. — Aguarde oportunidade.

Carlos Calmon Nogueira da Gama, sorteado, pedindo isenção. — Ao Governo não compete deliberar sobre o assumpto.

Manoel Henrique Cardim Junior, major reformado do Exercito, e Theodoro Alves Baptista, official da antiga Guarda Nacional, pedindo certidões. — Passem-se as certidões na forma da lei.

Dorvil Alves, cabo asylado, pedindo permissão para mudar de residencia. — Como requer, correndo as despezas de transporte por conta propria.

Cyrol Antonio da Silva, 1º sargento reformado, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos da Patria. — Indeferido, visto não satisfazer as exigencias das instrucções em vigor.

Constancio da Silva e Oliveira, 2º sargento asylado, pedindo ser considerado 1º sargento. — Não pôde ser attendido, á vista das disposições legais em vigor.

José Izidoro da Silva Leite, 2º sargento reformado e asylado, pedindo restabelecimento de seu soldo. — Indeferido, em face das informações prestadas.

Osmario de Faria Monteiro, soldado, pedindo certidão. — Declare o fim para que destina a certidão.

Francisco Candido do Faria Filho, sorteado, pedindo transferencia de região. — Não pôde ser attendido, á vista das disposições legais em vigor.

José Octaviano Pinto Soares, 2º tenente, pedindo cancellamento do notas. — Indeferido.

Jacob Gomes, 1º sargento, pedindo aggrgação. — Como requer, á vista das informações.

Manoel Domingos da Conceição, pedindo pagamento de vencimentos a que fez jus seu fallecido filho, o anseçada Domingos Vieira. — Deferido, de accôrdo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Paulo Pinto da Silva Valle, 2º tenente, pedindo pagamento de ajuda de custo. — O orçamento da Guerra não reproduziu a disposição que vedava o abono de mais de uma ajuda de custo no mesmo anno. Essa vantagem, pois, deve ser abonada sempre que a ella o official tiver direito, nos termos da lei em vigor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de março de 1919

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu conceder licença ao soldado do Asylo de Invalidos da Patria Antonio Domingos da Costa Albuquerque para transferir sua residencia para a cidade do Recife, no Estado de Pernambuco.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Vice-Presidente da Republica em exercicio : usando da autorização constante do art. 70 da lei numero 3.644, de 31 de dezembro de 1918, e do art. 99, n. XXXIV, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno, resolve nomear o engenheiro Antonio Joaquim Alves de Farias para exercer, em commissão, o cargo de chefe da Contabilidade do Lloyd Brasileiro, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1919. —
Afranio de Mello Franco.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Vice-Presidente da Republica em exercicio : resolve nomear Nestabo Ramos para exercer o cargo de ajudante tecnico da construção da Estrada de Ferro de Amaração a Campo Maior, da Rede de Viação Cearense, de accôrdo com o n. 6—IV do art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 e nos termos do paragrafo unico do art. 40 das instrucções regulamentares approvadas para a referida Rede, por portaria de 30 de junho de 1917, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1919. —
Afranio de Mello Franco.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Vice-Presidente da Republica, em exercicio :

Resolve exonerar por abandono do emprego Carlos Hasche, do cargo de ajudante tecnico da construção da Estrada de Ferro de Amaração a Campo Maior, da Rede de Viação Cearense.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1919. —
Afranio de Mello Franco.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de março de 1919

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Do conformidade com a disposição constante do art. 1º, do decreto n. 12.873, de 6 de fevereiro de 1918, que criou uma Junta de Abastecimento de Carvão, com sede nesta Capital e delegados seus onde forem necessários, resolve designar-vos para fazer parte da mesma junta como representante deste ministerio, ficando dispensado desta comissão o engenheiro Marciano de Aguiar Moreira, visto ter solicitado a sua aposentadoria.

Segunda secção

Expediente de 12 de março de 1919

Sr. inspector federal das Estradas:

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, attendendo ao que requereu a Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil, arrendataria da Rede de Viação Férrea do Rio Grande do Sul, resolvo, á vista da informação que me prestastes em officio n. 133/S, de 23 de fevereiro ultimo, autorizar a construir um augmento no armazem de mercadorias da estação de Pelotas, linha de Cacequy a Rio Grande, de accordo com a planta e o orçamento modificado por essa inspeccoria, na importancia de 32:120\$631, os quaes junto vos são devolvidos devidamente rubricados pelo director geral de Viação; devendo, porém, a despesa que for effectivamente effectuada até aquelle orçamento, como maximo, ser levada á conta do custeio da referida linha, depois de apurada, á vista de documentos comprobatorios exhibidos e examinados em regular tomada de contas (aviso numero 57/V2).

— Sr. vice-presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

Em resposta ao officio que me dirigistes em 5 de novembro do anno proximo passado, sob n. 47.795, acerca da classificação dada pela Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil ao enxofre, considerando-o como explosivo, o que importa em tornar elevadissima a respectiva taxa do frete, tenho a honra de remetter-vos por cópia a informação que sobre o assumpto prestou a Inspectoria Federal das Estradas em officio n. 134/S, de 23 do mez proximo passado (aviso n. 3/V2).

— Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de incluso devolver-vos o processo transmittido com o vosso aviso numero 74, de 14 de fevereiro ultimo, relativo á isenção de direitos para material importado pela Madeira-Mamoré Railway Company, Limited, o já despachado mediante a assignatura do termo de responsabilidade, fazendo-o acompanhar do certificado passado pela Inspectoria Federal das Estradas, conforme naquelle aviso solicitastes (aviso n. 5/V2).

Requerimento despachado

Antonio Mendes Fernandes Ribeiro, concessionario da Estrada de Ferro do Barreiros a Sertãozinho, pedindo prorrogação dos prazos fixados pelo decreto n. 12.807, de 9 de janeiro de 1918, para conclusão dos trechos em que se divide a mesma Estrada. — A prorrogação de prazo no corrente anno, só podendo ser fundada em o n. XI, do art. 99, da lei orçamentaria da despesa, a qual exige redução dos encargos do Thesouro como compensação, resolve o Governo conceder a prorrogação por seis mozes, para a conclusão e entrega ao trafego do primeiro trecho, que tem os seus estudos approvados pelo decreto n. 10.195, de 1913, mediante a redução de 13:500\$ no total da respectiva subvenção.

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Expediente de 12 de março de 1919

Autorizou-se á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a providenciar no sentido de ser effectuado, ao engenheiro ajudante da Fiscalização do Porto de Santos, Raymundo Saladino de Gusmão, o pagamento da importancia correspondente á gratificação pro labore que o mesmo deixou de receber no periodo de 19 de abril a 13 de novembro do anno proximo passado (aviso n. 69).

— Recommendeu-se á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes informe si o engenheiro José Gervasio de Amorim Garcia Junior, nomeado por portaria de 13 de novembro de 1918, engenheiro ajudante da Fiscalização do Porto de Manaus, já seguiu para assumir o exercicio de suas funções o, si ainda não o fez, qual o motivo (aviso n. 69).

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas — 1ª secção — N. 68/O — Rio de Janeiro, 12 de março de 1919.

Attendendo ao que expuzestes no officio n. 59, de 20 de fevereiro proximo passado, declaro-vos, para os fins convenientes, que fica approvado, em substituição áquelle a que se refere o aviso n. 215, de 13 de julho de 1916, o novo orçamento, na importancia de 120:581\$519, do agude particular «Botija», no municipio de Maranguape, Estado do Ceará, pertencente a Maximo Linhares.

Saude e fraternidade. — Mello Franco. — Sr. inspector de Obras contra as Seccas.

Directoria Geral da Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 11 de março de 1919

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 53\$; José da Silva & Comp., na de 18\$; Isnard & Comp., na de 47\$520; Mayrink Veiga & Comp., na de 240\$ e Soares, Lavrador & Comp., na de 934\$400, provenientes de fornecimentos feitos, durante o anno passado, para os serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas. A despesa, no total de 1:312\$920, deverá correr por conta da sub-consignação «Material», titulo—Vigilância de mananciaes e conservação das obras de captação nas serras do Commercio e adjacentes, da verba 8ª, art. 129, da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 572).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Haupt & Comp., na importancia de dol. 432,87, equivalentes a 792\$585, onro, á taxa de 37 d., proveniente de material fornecido á Repartição Geral dos Telegraphos, no anno findo.

A despesa deverá correr por conta da consignação que, sob o titulo «Acquisição de material estrangeiro, verba 3ª, art. 129, da lei orçamentaria do exercicio de 1918, se destina a material (aviso n. 573).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Villas Boas & Comp., na importancia de 32\$500; de A. Placido Marques & Comp., na de 50\$; de Fonseca, Almeida & Comp., na de 222\$400 e da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na de 3:746\$337, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição Geral dos Telegraphos, no anno findo.

A despesa, no total de 4:051\$237, deverá correr por conta da sub-consignação que sob o titulo «Districtos Telegraphicos»—verba 3ª,

art. 129, da lei orçamentaria do exercicio de 1918, se destina a expediente, luz e agua, inclusive as consignações dos arts. 432 e 433 do regulamento (aviso n. 574).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas do Lloyd Brasileiro, na importancia de 172\$070, provenientes de passagens e transportes effectuados por conta da Inspectoria de Obras contra as Seccas, no anno findo.

A despesa deverá correr por conta da 8ª Sub-consignação «Material», da verba 7ª, art. 129, da lei orçamentaria do exercicio de 1918 (aviso n. 575).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de J. L. Costa & Comp., na importancia de 3:500\$, proveniente do material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a autorização deste ministerio, nos termos do art. 170 da lei orçamentaria do exercicio de 1918, por se tratar de urgencia comprovada.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação que, sob o titulo—Districtos Telegraphicos—da verba 3ª, art. 129, da lei orçamentaria do exercicio de 1918, se destina a ferramentas, apparches e o necessario ao consumo (aviso n. 578).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Humberto Saboya & Comp., cessionarios do contracto de construção da secção de estrada de ferro entre Divinópolis e o kilometro 48 da de Goyaz, a quantia de 2:836\$, do material fornecido á Estrada de Ferro Oeste de Minas, no corrente anno, conforme os inclusos documentos, devendo ser deduzida da dita quantia a quota de 2 % ou 57\$120, para reforço da caução, nos termos da clausula XIX do respectivo contracto e sendo o pagamento effectuado em apolices da divida publica dos juros de 3 % ao anno, papel, ao par, emitidos em virtude do decreto n. 12.771, de 27 de dezembro de 1917 (aviso n. 579).

Dia 12

Sr. ministro da Fazenda:

Rogo vos dignaeis ordenar as necessarias providencias afim de que a Directoria do Patrimonio Nacional seja autorizada a entregar ao Ministerio da Guerra, por serem necessarias aos seus serviços um chassis de landaulet «Pop-Toledo» n. 2.829, e um chassis do double-phacton «Bayard», que foram depositados, por este ministerio em um dos armazens da Alfandega do Rio de Janeiro (aviso n. 580).

Dignae-vos ordenar que sejam dadas as necessarias providencias, para que no Thesouro Nacional, seja entregue por adiantamento a quantia de 300\$ ao official da Inspectoria Geral de Illuminação, Alfredo da Rocha Moreira, por conta da consignação «Material»—Expediente, livros, jornaes, publicações e despesas miudas—verba 10ª, art. 88, da vigente lei orçamentaria para occorrer ás despesas miudas da mesma repartição, durante o primeiro semestre do corrente anno. Do ultimo adiantamento feito ao referido funcionario já foram prestadas contas, cujos documentos foram remittidos ao Tribunal de Contas, com o meu aviso n. 34, de 31 de janeiro do anno passado (aviso n. 581).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Rodrigues & Comp. a quantia de 60\$, em que importa a inclusa conta, proveniente da assignatura do Jornal do Commercio para este ministerio no corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material»—Publicações, impressões, encadernações, aquisição de livros e outros impressos, etc., verba 1ª, art. 98, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 582).

Dignae-vos ordenar que, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Paraná, mediante distribuição, seja paga, por exer-

cícios findos, de accordo com o processo junto, ao Dr. Antonio Candido de Leão, a quantia de 100\$, proveniente de serviços medicos prestados na inspecção de saúde a que se submeteu Floriano José Martins, agente do Correio de Antonina, naquella Estado, em maio de 1917.

A despesa estava subordinada, quando corrente o exercicio, á consignação «Eventuaes» da verba 2ª—Correios—art. 74, da respectiva lei orçamentaria (aviso n. 583).

Dignae-vos ordenar que, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes, mediante distribuição, seja paga, por exercicios findos, de accordo com o processo junto, a Vicente de Paula Moraes, estafeta da Administração dos Correios naquella Estado a quantia de 150\$, proveniente de salarios que o mesmo deixou de receber em novembro e dezembro de 1914. A despesa, quando corrente o exercicio, estava subordinada á sub-consignação «Condução de malas, etc.», da verba 2ª,—Correios—da respectiva lei orçamentaria (aviso n. 584).

Dignae-vos ordenar que, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Amazonas, mediante distribuição, seja paga, de accordo com o processo junto, por exercicios findos, a Sebastião Fernandes Bastos, praticante da Administração dos Correios naquella Estado, a quantia de 52\$888, proveniente de vencimentos que o funcionario deixou de receber em outubro de 1915. A despesa, quando corrente o exercicio, estava subordinada á sub-consignação «Vencimentos fixados,» titulo—Pessoal da Directoria, Administrações, e Sub-Administrações, da verba 2ª, Correios—art. 29 da n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915 (aviso n. 585).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, de accordo com o processo junto, a Luiz Macedo, a quantia de 1:590\$, proveniente de fornecimentos feitos á Directoria Geral dos Correios durante o anno de 1917. A despesa estava subordinada, quando corrente o exercicio, á sub-consignação «Artigos de expediente e escriptorio, etc.», — da verba 2ª, — Correios —art. 74, da respectiva lei orçamentaria, (aviso n. 590).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, de accordo com o processo junto, a José Luiz Sarno, a quantia de 85\$, proveniente de serviços executados em proveito da Administração dos Correios no Estado do Rio de Janeiro, durante o anno de 1917. A despesa estava subordinada, quando corrente o exercicio, á sub-consignação «Artigos de expediente e escriptorio etc.» — da verba 2ª, — Correios —art. 74 da respectiva lei orçamentaria (aviso n. 592).

segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 10 de março de 1919

Olympia Orminda de Almeida, pedindo uma certidão.—Certifique-se, si constar.

Anna de Oliveira Rosa, pedindo favores do montepio.—Junte certidões de obito e casamento do contribuinte, nascimento dos filhos e justificação nos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

Caridade Maria Francisca, pedindo pensão do art. 81 do regulamento da Estrada de Ferro Central do Brasil.—Prove o Sr. Carlos Antonio Domingues a sua qualidade de procurador.

Zulmira da Silva Almeida, pedindo favores do montepio.—Deferido.

Maria das Dores Mendes Cavalcanti é outra, fazendo analogo pedido.—Apresentem a certidão de obito de sua mãe.

Foi mandada averbar a declaração da familia de João Augusto da Silva Guimarães, da Repartição Geral dos Telegraphos.

Directoria Geral dos Correios e Telegraphos

Segundo secção

Por portarias de 12 do corrente foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

Na Directoria Geral dos Telegraphos: De 90 dias, em prorrogação, com ordenado, a Carlos Ramos, telegraphista de 4ª classe;

De 60 dias, em prorrogação, sendo 45 dias com 2/3 da diaria e 15 dias com 1/2 da diaria, a João Firmino Machado Junior, telegraphista de 5ª classe.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil: De 90 dias, em prorrogação, com a diaria integral, a Manoel Candido Botelho, praticante de machinista.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas: De 180 dias, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, a Cornelio Washington de Castro, auxiliar de escripta de 2ª classe.

Expediente de 11 de março de 1919

Foram expedidos os seguintes officios: Ns. 126 a 129, á Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, enviando os processos de D. Carolina Peixoto e outros, com os titulos ns. 11.372 a 11.374; de D. Etelvina Antunes de Jesus e outras, com os titulos ns. 11.375 a 11.377; de D. Julia Gomes Bastos e outras, com os titulos ns. 11.378 a 11.380 e o de Altamiro e outros, com os titulos numeros 241 a 243.

Requerimentos despachados

Maria Augusta Sampaio Campos, reversão da sua pensão para as filhas do contribuinte, Luiz Augusto Campos, estafeta de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Prove a requerente, Almerinda Sampaio Campos o seu estado civil.

Guionar de Azevedo e outras, pedindo os favores do montepio.—Junte nova certidão de obito de seu marido, porque a exhibida menciona a existencia de uma filha de nome Cecy, ao passo que no resto do processo a mesma figura com o nome de Aracy; faça reconhecer a firma do signatario da certidão de nascimento de Eunice.

Mercedes da Gloria Campos, fazendo identico pedido.—Deferido.

Anna Joaquina de Souza e outra, idem idem.—Provem o estado civil de Capitulina Joaquina de Souza, filha do contribuinte.

Henriqueta Lins de Almeida Medeiros e outros, requerendo beneficios do montepio.—Façam reconhecer as firmas dos signatarios das certidões apresentadas.

Waldemar e Francisca, filhos de Francisco de Barros Cardoso, pedindo pensão.—Deferido.

Dia 12

José Lopes Pereira de Carvalho Sobrinho, engenheiro-ajudante da commissão de estudos da Estrada de Ferro Rio Negro e Caxias, no Rio Grande do Sul, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saúde.—Compareça a esta directoria geral, afim de receber a guia para submeter-se á inspecção de saúde.

Elysio Rodrigues de Lima, engenheiro-residente da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, pedindo cinco mezes de licença, para tratamento de saúde.—Compareça a esta directoria geral, afim de receber a guia de inspecção de saúde.

José Pedro de Carvalho Faria, tele-

graphista da Estrada de Ferro Oeste de Minas, pedindo para ser admittido como radio-telegraphista na Repartição Geral dos Telegraphos.—Não pôde ser attendido, á vista da informação.

Nelson Machado Coelho, pedindo restituição de documentos.—Compareça nesta secção.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 1 de março de 1919.

Jomtole Azulay, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

Dia 8

Manoel Pereira d'Annuniação, carteiro de 2ª classe, pedindo autorização para consignar 140\$ durante 14 mezes em favor de Antonio Baptista de Souza.—Deferido.

João Zacharias Rosa, servente de 1ª classe, idem idem, em favor do mesmo Antonio Baptista de Souza.—Deferido.

Dia 10

Paulo Moreira Padrão, carteiro de 2ª classe, idem idem, em favor do mesmo.—Deferido.

Floriza da Costa Prado, irmã do auxiliar de servente Jayme da Costa Prado, fallecido em dezembro ultimo, pedindo pagamento de vencimentos ao mesmo pertencentes.—Deferido.

Eugenio Augusto Wandek, sub-director da Contabilidade e outros, pedindo as vantagens do aviso n. 57, E/18.—O requerimento foi remettdo a Recbedoria, para revalidação do selo.

Francisco José Alves, 3º official desta Directoria Geral, pedindo certidão para fins electoracs.—Certifique-se.

Belli & Cº, pedindo para que seja dada ordem telegraphica ao Correo de Pernambuco, no sentido de serem remettdas, ao Rio de Janeiro, as cartas provenientes de Belli & Cº, do Genova.—Indeferido.

João Zacharias Rosa, servente de 1ª classe e Waldemar Livramento, servente de 1ª classe pedindo permuta de lugares.—Tendo em vista o informado, indeferido.

Francisco de Paula Oliveira e Silva, 1º official desta Directoria Geral, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde.—Requeira ao Sr. ministro.

Oscar da Cruz, pedindo restituição do documento.—Sim, mediante recibo.

Julio Guimarães Soares, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

Emydio José Diniz, porteiro da Administração da Bahia, recorrendo do acto do administrador, pelo qual foi suspenso por dous dias, por portaria de 8 de outubro de 1918.—Deferido, nos termos do parecer da Sub-directoria do Expediente.

Authberto Othilio da Costa, carteiro de 2ª classe, pedindo restituição de documento.—Sim, mediante recibo.

Francisco Antonio Cortez, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

Hernani Silvio Gouvêa, Albertino Teixeira Dias, Leonardo da Silva Guimarães, Claudio Manoel da Costa, José Barbosa da Luz, Jair Gomes da Silva, Edgar Moreira, Edgar Fróes, Euclides Reis, Eurico Pereira da Silva Pinto, Estacio Corrêa de Sá e Benevides, Euclides Bielekini, Erasmo Alves Borges, Edgar de Oliveira Campos, Eduardo Souza Filho, Erothides Marçal Ferreira, Jacintho Xavier Martins Junior, Mario Avelino Pinto Guimarães, Edgard Magalhães Moura, Evaristo de Carvalho, He-racito de Carvalho Fortes, pedindo inscripção ao concurso de praticante de 2ª classe.—In-screvam-se.

Edméa Ramos, Eduardo Pontes, Ernani Dantas de Brito, Ernani Lopes Machado e Eugenio Jacintho Braga da Silva, pedindo inscripção ao concurso de praticante 2ª classe.—Indeferido.

Repartição Geral dos Telegraphos

Por portaria n. 680, de 11 de março de 1919:

O director geral resolve, de accordo com a alinea 15.ª do art. 162 do regulamento, expedir as instrucções seguintes para o concurso dos candidatos ao cargo de quartos escripturarios. — A. *Penido*, director geral.

INSTRUCÇÕES PARA O CONCURSO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE QUARTOS ESCRITURARIOS

Art. 1.º A inscripção deverá ser requerida ao director geral pelos proprios candidatos ou seus procuradores, dentro do prazo marcado no edital.

Art. 2.º Os candidatos deverão juntar aos requerimentos da inscripção documentos que provem:

- a) qualidade de cidadão brasileiro;
- b) idade maior de 18 e menor de 25 annos;
- c) bom procedimento, attestado pela autoridade policial ou por duas pessoas de notoria respeitabilidade;
- d) capacidade physica, attestada por dous facultativos, declarando não soffrerem de molestia contagiosa ou incuravel;
- e) acharem-se vaccinados.

Paragrapho unico. As firmas desses documentos e de outros que os candidatos poderão apresentar, comprovando suas habilitações e serviços, devem ser reconhecidas por tabellião.

Art. 3.º Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação de documentos ou satisfação de exigências a que estejam sujeitos.

Art. 4.º Os candidatos, que já forem empregados da repartição, ficarão dispensados de apresentação dos documentos a que se referem as alincas a e e do art. 2.º.

Art. 5.º Em edital publicado na imprensa e affixado na portaria da repartição, será dado aos candidatos conhecimentos dos despachos dos requerimentos de inscripção, declarando-se o fundamento dos que lhes tiverem sido desfavoráveis.

Art. 6.º O director geral, de accordo com o § 13 do art. 162 do regulamento, designará, depois de terminado o prazo da inscripção, a comissão examinadora e seu secretario, tendo em vista o art. 345 do mesmo regulamento.

Paragrapho unico. Aos funcionarios designados será arbitrada uma diaria de accordo com o art. 429 do regulamento.

Art. 7.º E' caso para suspeição o parentesco entre o candidato e o presidente do concurso ou qualquer dos examinadores.

Paragrapho unico. Averbada essa, o suspeito não poderá julgar a prova, sendo designado pelo presidente o examinador que o deverá substituir, o qual, ao lançar a nota em logar do suspeito, fará constar da prova essa circumstancia.

Art. 8.º Compete á comissão examinadora:

- a) dirigir o concurso, mantendo a ordem no recinto dos trabalhos e impedindo qualquer tentativa de fraude, no que será auxiliado pelo secretario;
- b) tomar as providencias que se tornarem precisas para a fiel observancia das presentes instrucções;
- c) assistir ao sortio dos pontos e declarar os respectivos enunciados, verificando a exactidão das transcripções;
- d) formular as questões e os problemas, de accordo com os pontos sorteados;

c) submeter á apreciação do director geral as resoluções tomadas a respeito de qualquer caso imprevisto;

f) julgar as provas e assignar as actas lavradas pelo secretario.

Art. 9.º A primeira prova deverá realisar-se dentro dos quinze dias seguintes ao encerramento da inscripção, devendo os concurrentes ser avisados do local, dia e hora mediante edital publicado na imprensa e affixado na portaria da repartição, com tres dias de antecedencia.

Art. 10. O presidente da comissão examinadora determinará os dias, as horas e a ordem em que se effectuarão as demais provas.

Art. 11. As communicacões aos candidatos deverão ser feitas por meio de avisos assignados pelo secretario e affixados na portaria da repartição e no local dos trabalhos do concurso.

Art. 12. Si, até quinze minutos depois da hora marcada para o começo da prova, não se achar presente algum dos examinadores ou o secretario, o presidente convidará outro empregado para substituir o nesso dia.

Paragrapho unico. Ao substituto do examinador, cujo nome constará da acta, caberá apenas a incumbencia da fiscalização.

Art. 13. Si o motivo da falta os impedir de comparecer por mais de um dia, o presidente da comissão solicitará do director geral que lhes sejam designados substitutos.

Art. 14. Quando o ausente for o presidente, será transferida a prova a realisar-se sendo-lhe dado substituto pelo director geral, si persistir o motivo da falta.

Art. 15. A' hora marcada, o secretario procederá á chamada dos concurrentes, cabendo ao primeiro inscripto tirar da urna o ponto sobre o qual todos terão de escrever.

Art. 16. Tanto para a redacção das provas como para borrões os concurrentes só se poderão servir de papel fornecido pela comissão examinadora, rubricado pelo presidente e por um dos membros da comissão.

Paragrapho unico. Não é permittido aos concurrentes trazer, para o recinto dos trabalhos, livros, notas ou quaesquer apontamentos, salvo dicionarios para as provas de linguas estrangeiras.

Art. 17. O tempo destinado a cada prova será de uma a tres horas, segundo a natureza da materia, devendo ser marcado antes do inicio da prova.

Art. 18. Esgotado o tempo, cada concurrente deverá entregar a prova, completa ou não, á comissão examinadora.

Art. 19. A cada candidato, e para cada prova, será fornecida uma sobrecarta, igual para todos, na qual cada um encerrará meia folha de papel, em que declarará a natureza da materia, datando-a, assignando-a e inutilizando as linhas excedentes.

Art. 20. Em cada prova e na parte externa da sobre-carta correspondente, o secretario lançará um mesmo numero (que não será repetido ainda em prova de outra materia), ficando cada sobre-carta, depois de rubricada pelo presidente, presa á prova, que não será assignada pelo concurrente.

Paragrapho unico. Só depois do julgamento de todas as provas se procederá á abertura das sobre-cartas, ficando, até esse momento, incognito o autor da prova.

Art. 21. Dos trabalhos e das occurrencias de cada dia o secretario lavrará acta.

Art. 22. O concurso constará somente de provas escriptas e versará sobre calligraphia, dactylographia, portuguez, francez, inglez, geographia geral, chorographia do Brasil, arithmetica, redacção official e noções de direitos publico e administrativo.

Art. 23. Para a prova de calligraphia haverá um dictado pausado de 20 a 30 linhas da Memoria Historica dos Telegraphos, não sendo permittido borrão.

Art. 24. A prova de dactylographia constará da cópia, durante cinco minutos, de uma ou mais paginas do Boletim Telegraphico, sendo levados em conta, para julgamento, a agilidade calculada pela extensão do trecho transcripto, o numero de erros commettidos e a disposição da pagina dactylographada.

Art. 25. A prova de portuguez versará sobre ponto tirado á sorte e consistirá na redacção de uma carta ou exposição de facto ou acontecimento trivial, com o emprego obrigatorio e a explicação de alguns termos fornecidos pela comissão.

Art. 26. A prova de francez consistirá na traducção de um trecho dado a copiar, constando de 20 a 30 linhas, e na versão de um trecho de 10 a 15 linhas da Memoria Historica dos Telegraphos, do regulamento da repartição ou da Constituição Federal.

Art. 27. A prova de inglez constará da traducção de trecho de 20 a 30 linhas, dado a copiar, de prosador moderno.

Art. 28. Para as provas de que tratam os artigos antecedentes, deverão ser sorteados o livro e a pagina, sendo permittido o uso do dicionario nas de lingua estrangeira.

Art. 29. A prova de geographia consistirá em uma dissertação sobre a divisão physica e politica da terra, com a enumeração methodica dos paizes mais importantes de cada continente, sendo completa dos da America, capitães, cidades e portos principaes e sua localisacão.

Art. 30. A prova de chorographia constará de uma dissertação, abrangendo a organização politica do Brasil: superficie e população; enumeração dos Estados maritimos e dos centraes; enumeração dos Estados de maior, média e menor superficie e dos mais opulosos; capitães, cidades principaes e portos mais importantes; vias ferreas e principaes rios navegaveis e sua localisacão.

Art. 31. A prova de arithmetica constará de tres questões, em cada uma das quaes será explanado um dos pontos seguintes:

- 1.º divisibilidade;
- 2.º maximo divisor commum;
- 3.º menor multiplo commum;
- 4.º fracções ordinarias;
- 5.º fracções decimaes;
- 6.º systema metrico decimal;
- 7.º quadrado e raiz quadrada;
- 8.º proporções;
- 9.º cambio.

Art. 32. A prova de redacção official consistirá na redacção de um officio do director geral dirigido a autoridade superior, de igual categoria ou inferior, de assumpto facil, dado pela comissão examinadora.

Art. 33. A prova de noções de direito publico e administrativo constará de uma dissertação sobre um dos seguintes pontos sorteados:

- 1.º — Da organização politica do Brasil segundo a Constituição. Sciencia da Administração e Direito Administrativo: suas differenças.

2º — Do Poder Legislativo; sua constituição e attribuições. O Estado — suas funções e órgãos.

3º — Do Poder Executivo; suas attribuições. Meios de que dispõem os órgãos da administração para conhecer as necessidades sociais: Estatísticas, Exposições, Inqueritos, Corpos consultivos e técnicos, Opinião publica e Imprensa.

4º — Do Poder Judiciario; sua organização e attribuições. Acção do Estado quanto ás necessidades physicas da sociedade: Segurança publica, Saude publica e Assistencia publica.

5º — Phases de uma lei, desde a apresentação do projecto até a sua execução. Funcionarios publicos e empregados publicos. Direitos, deveres e responsabilidade dos empregados.

6º — Do cidadão brasileiro; direitos garantidos pela Constituição. Da população, seu crescimento e decrescimento.

Art. 34. Todos os concorrentes farão simultaneamente a mesma prova, só se procedendo á divisão em turmas no caso de grande affluencia e falta de recinto que os comporte.

Art. 35. O concorrente, que não responder á chamada ou retirar-se do recinto dos trabalhos sem entregar a prova, será eliminado, não havendo segunda chamada, qualquer que seja o motivo allegado.

Art. 36. Será eliminado, considerando-se reprovado:

1º, o concorrente que, em qualquer prova, tirar média inferior a um;

2º, o que for encontrado lançando mão de livros ou apontamentos durante a prova ou fornecendo elementos a outro concorrente;

3º, o que se não portar convenientemente no recinto dos trabalhos ou em suas proximidades.

Art. 37. Durante as provas, será vedado aos concorrentes communicarem-se entre si, bem como ausentarem-se do recinto dos trabalhos, salvo, excepcionalmente, com o consentimento de algum dos membros da comissão examinadora e acompanhados por pessoa de confiança.

Art. 38. As provas serão julgadas por todos os examinadores e o presidente, lançando-lhes cada um, por extenso e com clareza, as notas respectivas e assignando-as.

Paragrapho unico. Nas provas devem ser convenientemente assignalados todos os erros, omissões e enganos, bem como os trechos que contiverem materia estranha ao ponto sortado.

Art. 39. As notas serão dadas por grãos, sendo grão 3 (tres) para as provas optimas; 2 (dois) para as boas; 1 (um) para as soffríveis; e 0 (zero) para as más.

Art. 40. O grão definitivo de cada prova será o quociente, completo ou não, de uma divisão que terá por dividendo a somma dos grãos obtidos e por divisor o numero de julgadores, e será lançado na prova com a rubrica do presidente.

Art. 41. Terminado o julgamento de todas as provas, proceder-se-ha á abertura das sobre-cartas, de que trata o art. 19, devendo a meia folha datada e assignada, depois de retirada da sobre-cartas, ficar constituindo parte integrante da prova a que se referir.

Art. 42. Para o effeito da classificação, excluidas as provas dos concorrentes, segundo o disposto no art. 36, n. 1, a média, de cada prova, obtida de accordo com o art. 40, deverá ser multiplicada pelo coefficiente que lhe corresponder, da seguinte fórmula.

Portuguez e arithmetica 20
 Francez, geographia, chorographia,
 do Brasil, calligraphia, dactylo-
 graphia e redacção official..... 15
 Inglez e noções de direito publico
 e administrativo 10

Paragrapho unico. A somma dos productos relativos a cada concorrente determinará o seu logar na classificação, devendo para esse fim ter elle obtido, no minimo, um total de duzentos pontos.

Art. 43. A commissão examinadora procurará evitar as classificações em chave, devendo para esse fim confrontar de novo, rigorosamente, as provas dos candidatos, que houverem obtido productos iguaes.

Paragrapho unico. No caso de igualdade de condições, serão levados em conta para a classificação os documentos que houverem sido apresentados pelos candidatos de accordo com o paragrapho unico do art. 2º.

Art. 44. Só deverá ser dada publicidade á classificação, depois de approvada esta pelo director geral, a quem serão remettidos os papeis e documentos relativos ao concurso, acompanhados do relatorio da commissão examinadora.

Art. 45. Os concursos serão validos durante tres annos a contar da data da approvação, para os cinco primeiros classificados, excluidos os aproveitados nas vagas existentes ao tempo do concurso.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Terceira secção

Requerimento despachado

Dia 8 de março de 1919

Achile Bove, solicitando licença para construir seis predios no terreno de sua propriedade, á rua Carlos Sampaio, de accordo com o projecto apresentado.—Deferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 12 do corrente foi exonerado, a pedido, o Sr. Mario Guimarães de Araujo Jorge do cargo de auxiliar, em commissão, do Serviço de Combate á Lagarta Rosca no Estado da Parahyba do Norte, sendo, por igual acto da mesma data, nomeado o Sr. Jayme Cesar Leite para, em commissão e em quanto convier ao Governo, exercer o referido cargo.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 12 de março de 1919

Rodolpho Machado Borges, pedindo autorização para importar 10 bovinos de raça Zebú. — Não se achando comprehendida a raça Guzerat na classificação estabelecida pelo decreto n. 11.579, de 1915, nem na lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, não pôde ser attendido o pedido.

João da Silva Prata. — Idem, idem.

Joaquim Machado Borges. — Idem, idem.

Vigilato Machado Borges. — Idem, idem.

João Machado Borges. — Idem, idem. Durisch & Comp., pedindo autorização para importar animaes de raça. — Deferido nos termos da lei.

George Larne. — Idem. Deferido.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 10 de março de 1919

«Um apparelho para aquecer agua para banhos e outros mistéres», denominado «Aquecedor Fabri», de Hildebrando Fabri (deposito n. 15.548);

«Um apparelho destinado a matar formigas, denominado «Metralhadora», de Camillo Pigeard (deposito n. 15.549);

«Aperfeiçoamentos em machinas de fabricar aros de borracha», da The Goodyear Tire & Rubber Company, cessionaria de William B. Harsel e Edith Alice Nall, sendo a ultima inventariante e testamentaria do fallecido inventor Edward Nall (deposito n. 15.550);

«Aperfeiçoamentos em oleos lubrificantes», de Henry Matthew Wells e James Edward Southcombe (deposito numero 15.551);

«Um combustivel liquido», de Henrique Muto (deposito n. 15.552).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 27 de fevereiro de 1919

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias assim de que sejam pagas:

A quantia de 429\$300, em quanto importa a conta de J. L. Costa & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, em proveito da Junta dos Corretores (aviso n. 574);

A quantia de 567\$741, em quanto importa a folha supplementar do pessoal contractado do Serviço Geologico e Mineralogico concernente ao mez de dezembro do anno proximo findo e relativa ao geologo-ajudante Aldrovando de Oliveira (aviso n. 575);

A conta de F. L. Costa & Comp., na importancia de 346\$500, proveniente de fornecimentos feitos no anno passado em proveito do Serviço de Povoamento (aviso n. 576);

As contas da Brasilianische Elektricitäts Gesellschaft, Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, Compagnie du Port de Rio de Janeiro, Cardoso & Pinto, Firmino Fontes, Silva Santos & Comp., Lloyd Brasileiro e Santos & Muniz, na importancia total de 3:174\$620, provenientes de fornecimentos, serviços, passagens e transportes realizados no anno passado em proveito do Serviço de Industria Pastoral (aviso n. 577);

As contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Casa Pratt e J. L. Costa & Comp., na importancia total de 1:031\$808, provenientes de fornecimentos feitos no anno passado em proveito da Directoria de Meteorologia e Astronomia (aviso n. 578);

A quantia de 636\$, em quanto importam as folhas de diarias a que fizeram jus nos mezes de setembro, outubro e novembro do anno proximo passado, por serviços prestados fóra da sede da repartição, os inspectores do Fabrico da Manteiga Arthur da Cunha Barros e Emilio Thumster (aviso n. 579);

A conta da Leopoldina Railway Company Limited, na importância de 1:162\$200, proveniente de passageiros e transportes concedidos no anno passado em proveito do Serviço do Povoamento (aviso n. 580).

— Sr. ministro da Fazenda:

Rogo vos digneis providenciar afim de que do credito de 18:500\$ cuja distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul foi solicitada pelo aviso n. 182, de 29 de janeiro ultimo, para occorrer ao pagamento de seis auxiliares de 2ª classe da Inspectoria Veterinaria do 10º Districto, por conta da verba 14ª, titulo «Pessoal», consignação III — Inspectorias Veterinarias Districtaes», art. 88 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, seja annullada a quantia de 3:000\$, que ficará no Thesouro Nacional para attender ao pagamento de vencimentos de um daquelles auxiliares de 2ª classe com exercicio na secção de veterinaria, na sede do serviço, nesta Capital (aviso numero 581).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em referencia ao vosso officio n. 233, de 27 de dezembro do anno proximo findo, caber-me communicar-vos que a despesa de que tratam as folhas que ora vos restituo é proveniente de diarias a que fez jús, nos termos do art. 73 do regulamento que baixou com o decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1916, nos mezes de abril e maio de 1918, na importância de 44\$5, o 1º official desta Secretaria de Estado Theophilo Teixeira Alvares de Azevedo, por serviços prestados fóra da sede de sua repartição, não se tratando assim de gratificação que infringe o art. 183 da lei orçamentaria do mesmo anno, como pareceu a esse instituto para negar registro á referida despesa, em sessão de 23 tambem de dezembro ultimo (aviso n. 571).

Em referencia ao vosso officio n. 17, de 23 de janeiro ultimo, communicando ter esse Tribunal recusado registro á despesa de 126\$ de que trata o aviso deste ministerio n. 4.547, de 13 de dezembro do anno proximo passado, por impropriedade da classificação da mesma na consignação «Directoria e Inspectorias», titulo «Material» da verba 15ª, sub-consignação «Diarias, ajudas do custo, etc.», art. 96 da lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1918, tenho a declara-vos que tal classificação se explica pelo facto de estar o assistente do Posto de Observação de Bello Horizonte, Dr. Carlos Accoly do Sá, em desempenho de trabalhos da Directoria do Serviço de Industria Pastoral, pelo que vos peço submettaes novamente o assumpto á deliberação desse Instituto, afim de que seja reconsiderada a decisão proferida na sessão de 22 do referido mez do janeiro (aviso n. 572).

Em solução ao vosso officio n. 15, de 23 de janeiro ultimo, cumpro-me communicar-vos que este ministerio solicitou ao da Fazenda, pelo aviso n. 4.679, de 31 de dezembro do anno proximo findo, o pagamento das contas não impugnadas por esse instituto, conforme vosso officio n. 175, de 4 de outubro do mesmo anno, tendo disso vos sciencificado pelo aviso n. 4.680, de 31 de dezembro tambem de 1918 (aviso n. 573).

— Sr. director geral de Estatística:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o 3º official addido dessa directoria Antonio Carlos de Toledo continúa no desempenho da commissão de que foi incumbido e o compositor do 2º classe, addido, Jorge de Menezes Monteiro compareceu durante o corrente mez ao serviço, tendo gosado um dia de férias (officio n. 582).

— Sr. director da Despesa Publica:

Transmitto-vos, para os devidos fins, a incluso folha do pessoal addido da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, da Capital Federal, relativa ao mez de fevereiro ultimo, cuja frequência foi a

seguinte: conservador Paulo do Andrade, compareceu durante todo o mez; conservador João Manoel de Rimes Burguês e bedel Theodoro Eugenio Horta, em disponibilidade (officio n. 583).

— Dia 28

Sr. director da Despesa Publica:

Transmitto-vos, para os fins convenientes, a folha de pagamento de instructor agricola contractado Frank R. Brainnard, relativa aos mezes de junho a dezembro do anno proximo passado, em que compareceu sempre.

— Dia 1 de março de 1919

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A Companhia Industrial Agricola e Pastoral d'Oeste de São Paulo, conforme a folha documentada, a quantia de 9:388\$888, ouro, proveniente de auxilio a que fez jús, no anno proximo passado, pela importação de reproductores de raça da Republica Argentina (aviso n. 587);

A quantia de 250\$, em quanto importa a folha de ajuda de custo que resolvi conceder ao 2º official desta Secretaria de Estado bacharel Mario Moreira da Silva, por ter de seguir para S. Paulo em commissão da mesma Secretaria de Estado (aviso n. 589);

A quantia de 12:000\$, em quanto importa a folha da 4ª subvenção de 48:000\$ concedida, no anno proximo passado, ao Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 590);

A folha de ajuda de custo, na importância de 690\$, que resolvi conceder ao engenheiro da Directoria do Serviço do Povoamento Helder Alves Pereira, por ter sido transferido, no anno proximo passado, do Centro Agricola de Porto Real do Collegio, em Alagoas, para o 2º districto regional daquella repartição, no Estado do Maranhão (aviso numero 593);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.483, na importância de 45\$200, de que é credora a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande (aviso n. 597).

O processo de divida de exercicio findo numero 2.482, na importância de 25\$800, de que é credora a Sorocabana Railway Company (aviso n. 593).

O processo de divida de exercicio findo n. 2.491, na importância de 659\$720, de que é credora a Compagnie Auxiliare de Chemins de Fer au Brésil (aviso n. 599);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.501, na importância de 52\$600, de que são credores Eickoff, Carneiro Leão & Comp. (aviso n. 600);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.515, na importância de 438\$, de que é credor Clovis de Freitas, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará (aviso n. 604);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.547, na importância de 203\$500, de que é credora The Leopoldina Railway Company, Limited (aviso n. 602);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.530, na importância de 768\$, de que é credor Alfredo de Almeida, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas (aviso n. 604);

Processo de divida de exercicio findo numero 2.510, na importância de 30\$5, de que é credor Soéra Ramos Mesquita, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas (aviso n. 605);

Processo de divida de exercicio findo numero 2.538, na importância de 3:790\$, de que é credor Alvaro Arnoso de Mello Leitão, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas (aviso n. 606);

Processo de divida de exercicio findo numero 2.525, na importância de 612\$214 de que são credores Antonio Arcangelo de Oliveira e

Modesto Leopoldino de Lelles, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo (aviso n. 607);

Processo de divida de exercicio findo numero 2.528, na importância de 300\$, de que é credor Jacintho Antonio de Mattos (aviso n. 608);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.484, na importância de 21\$, de que são credores Villas Boas & Comp. (aviso n. 609);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.527, na importância de 15\$720, de que é credora a Compagnie Auxiliare de Chemins de Fer au Brésil (aviso n. 610);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.451, na importância de 1:546\$500, de que é credora a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro (aviso n. 611);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.531, na importância de 15:950\$, de que são credores F. Horta & Comp. (aviso numero 612);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.550, na importância de 5:000\$, de que são credores Mahieu & Comp. (aviso n. 613);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.502, na importância de 4:200\$, de que é credor Luiz de Oliveira Mendes (aviso n. 614);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.503, na importância de 557\$800, de que é credora The Leopoldina Railway Company, Limited (aviso n. 615);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.504, na importância de 45\$600, de que é credora The Leopoldina Railway Company, Limited (aviso n. 616);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.480, na importância de 998\$400, de que é credora a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande (aviso n. 617);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.541, na importância de 402\$, de que é credor José Bispo dos Santos, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas (aviso n. 618);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.529, na importância de 1:238\$, de que são credores Jorge Tavares Carreira e outros, alumnos da Escola de Aprendizes Artifices do Amazonas, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas (aviso numero n. 619);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.511, na importância de 3:770\$, de que é credor Epaminondas Gagliardi, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas (aviso n. 621);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.546, na importância de 1:000\$ de que é credor Manoel de Oliveira e Silva (aviso n. 621);

O incluso processo de divida de exercicio findo n. 2.542, na importância de 700\$, de que é credor Honorio de Paiva Dias, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará (aviso numero 622);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.551, na importância de 685\$900, de que é credor Luiz Alves Azevedo e outros alumnos da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Amazonas, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no referido Estado (aviso n. 623);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.532, na importância de 1:200\$, de que é credor Augusto Soucasaur (aviso n. 624);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.500, na importância de 150\$, de que é credor Antonio Vieira Neves, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná (aviso n. 625);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.479, na importância de 284\$800,

de que é credora a Sorocabana Railway Company (aviso n. 626);

O processo de divida de exercício findo n. 2.402, na importância de 165\$930, de que é credora a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil (aviso n. 627);

O processo de divida de exercício findo n. 2.510, na importância de 133\$320, de que é credor Annibal Thompson Esteves (aviso n. 628);

A quantia de 9:695\$100, em quanto importam as contas do Antonio Dintz Mascarenhas e Prista & Comp., cessionarios de Chaves, Martins & Comp., provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, em porveito do Serviço de Agricultura Pratica (aviso n. 629);

O processo de divida de exercício findo n. 2.548, na importância de 17\$, de que é credora a Brasilianische Elektrizitäts-Gesellschaft (aviso n. 630);

O processo de divida de exercício findo numero 2.649, na importância de 34\$70 de que é credora The Interurban Telephone Company of Brasil (aviso n. 631);

O processo de divida de exercício findo numero 2.526, na importância de 80\$, de que são credores Fonseca Machado & Comp. (aviso n. 632);

O processo de divida de exercício findo numero 2.006, na importância de 101\$300 de que é credora The Leopoldina Railway Company, Limited (aviso n. 633);

Ao director da Escola de Agricultura e Pecuaria Santa Christina, Estado de Minas Geraes, a subvenção de 10:000\$, a que tem direito no corrente anno a referida escola, conforme a folha (aviso n. 634).

— Sr. ministro da Fazenda:

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que seja restituída, conforme a folha, aos artistas typographos da Directoria Geral de Estatística, Ildebrando Bastos, Joaquim Pereira da Silva, Herclio Joaquim da Silva, Galdino Rocha, Joaquim Ferreira da Motta, João José da Costa, Roberto Teixeira de Gouveia e Senaphim Barcellos, a importância de 28\$460, provenientes do imposto sobre vencimentos aos mesmos cobrado em outubro do anno proximo passado, de accordo com a folha de pagamento que acompanhou o meu aviso n. 5.171, de 20 de novembro do mesmo anno (aviso n. 586).

Transmittindo o incluso processo que veio devolvido com vosso aviso n. 114, de 17 de setembro do anno proximo passado, tenho a declarar-vos em solução aos esclarecimentos solicitados, que a divida na importância de 29\$214, de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, corria na vigencia do exercício de 1909, pela consignação «Impressão dos trabalhos do Jardim Botânico, aquisição de livros que interessam ao serviço e iluminação da verba 5» (aviso n. 591).

Em solução ao aviso desse ministerio n. 136, de 14 de novembro do anno proximo passado, remettendo o processo relativo á divida de exercício findo, de que é credor Adelino Rodrigues, afim de ser feita a averbação de que trata a circular n. 23, de 7 de agosto de 1906, declaro-vos que a Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria do Estado ao liquidar a divida em questão annotou convenientemente a folha de pagamento como se verifica das informações existentes no processo, que vos restituo (aviso n. 603).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao vosso officio n. 1, de 1 de janeiro ultimo, communicando ter

esse instituto recusado registro á despesa de 1:127\$300, de que trata o aviso deste ministerio n. 4.504, de 13 de dezembro do anno proximo passado, visto não estar comprovada parte da mesma, remetto-vos a conta de 310\$, de Arnaldo Braga & Comp., que deixou de acompanhar o citado aviso e que comprova a parte da despesa a que se refere o vosso officio, pelo que peço seja novamente o assumpto submettido á deliberação do tribunal, afim de ser reconsiderada a decisão proterida na sessão de 30 do referido mez de dezembro (aviso n. 592).

— Sr. director de Meteorologia e Astronomia:

De ordem do Sr. ministro, transmittovos o incluso requerimento do engenheiro civil J. M. Travassos Filho, empregado das obras do novo Observatorio mandadas executar no anno passado no morro de S. Januario, afim de que sejam examinadas pelo fiscal das mesmas obras as contas que acompanham o dito requerimento e prestadas por essa directoria informações que habilitem o Sr. ministro a resolver sobre a pretensão do alludido empregado (officio n. 588).

— Sr. director do Serviço de Povoamento: Em solução ao vosso officio n. 2.934, de 31 de outubro do anno proximo findo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro arbitrou em 600\$ a ajuda de custo que resolveu conceder ao engenheiro desse serviço Ildefonso Alves Pereira, transferido de Alagoas para o Maranhão.

Seu pagamento, no Thesouro Nacional, requisitado nesta data, deverá correr por conta da verba 3ª, titulo «Material», consignação «Fundação e custeio de nucleos colonias, etc.», art. 96 da lei n. 3.434 de 6 de janeiro de 1918 (officio n. 594).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Em referencia ao vosso officio n. 1.837, de 30 de janeiro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro deferiu a petição do engenheiro Roberto de Lima Coelho quanto ao pagamento da gratificação correspondente ao periodo de 1 a 28 do mesmo mez de janeiro por serviços extraordinarios prestados a esse serviço (officio n. 593).

— Sr. Julio A. Barbosa Carneiro, ex-encarregado da Propaganda dos Produtos do Brasil na Europa—Rue St. Honoré 189—Paris:

Em referencia ao vosso officio de 9 de dezembro do anno passado, referente ao embarque, no vapor *Amiral Troude* dos 33 touros que fostes incumbido de adquirir para este ministerio, cabe-me comunicar-vos que os alludidos animais chegaram a esta Capital a 4 de janeiro ultimo, em boas condições de saúde e bem tratados, conforme consta da declaração da Directoria de Industria Pastoral, de 6 do dito mez de janeiro, que em cópia vos transmittio.

O encarregado da condução dos mesmos touros, Sr. Hans Barben, fez entrega a esta directoria dos documentos de que foi portador e da cópia do contracto que com elle celebrastes para vir até o Rio de Janeiro tendo sob seus cuidados os reprodutores de que se trata.

Tendo o Sr. Barben dado fiel e perfeita execução á incumbência que lho confastes, fez jus ao pagamento das quantias previstas no contracto que assignou, bem assim a alojamento e alimentação durante o tempo em que aqui permaneceu aguardando vapor para seu regresso á Europa e ao bilhete de passagem de 3ª classe até um porto francez.

Nestas condições vos expedi os telegrammas de 1 e 13 do corrente, que ora confirmo e dos quaes vos transmittio as cópias juntas (officio n. 596).

Dia 3 de março de 1919

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagos:

O processo da divida de exercício findo n. 2.505, na importância de 77\$436 de que é credora a Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft (aviso n. 637).

O processo de divida de exercício findo n. 2.509, na importância de 111\$933 de que é credor Jorge Dreux (aviso n. 638).

O processo de divida de exercício findo n. 2.419, na importância de 668\$, de que é credor José Paes da Silva (aviso n. 639);

O processo de divida de exercício findo n. 2.526, na importância de 17\$600, de que é credora a The Leopoldina Railway Company, Limited (aviso n. 640);

O processo de divida de exercício findo n. 2.535, na importância de 52\$500, de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 641);

O processo de divida de exercício findo numero 2.534 na importância de 547\$300 de que são credores Francisco Alves & Comp. (aviso n. 642);

O processo de divida de exercício findo numero 2.533 na importância de 104\$900 de que são credores Ilme & Comp. (aviso numero 643);

O processo de divida de exercício findo numero 2.545 na importância de 16\$100 de que é credora The Leopoldina Railway Company Limited (aviso n. 644);

O processo da divida de exercício findo n. 2.544, na importância de 512\$925, de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 645).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em solução ao vosso officio n. 224, de 20 de dezembro ultimo, cabe-me responder-vos que, inclusive as requisições de pagamento de auxilio aos credores Severino de Souza Meirelles, pelo aviso n. 4.313, de 2 daquele mez, e Victor de Souza Meirelles, pelo aviso n. 4.314, da mesma data, se elevam a tres os premios concedidos a criadores pela construção de banheiros carrapaticidas no municipio de Santa Rita, no Estado de S. Paulo.

Quanto aos auxilios a criadores no municipio de Turvo, no Estado de Minas Geraes, a quarta a requisição de pagamento a que se refere o aviso n. 4.186, de 21 de novembro do anno proximo findo (aviso n. 616).

— Sr. Rodrigo Vianna Junior:

Tendo resolvido aceitar a vossa proposta apresentada na concorrência publica para a confecção de 30 armarios tipo A, destinados ao archivo desta secretaria de Estado, pelo preço de 10:000\$, declaro-vos que na confecção dos alludidos armarios deveis obedecer ás especificações publicadas no *Diário Official* de 24 de outubro do anno passado, devendo os mesmos ser entregues a esta secretaria dentro do prazo de 90 dias, contados desta data, incorrendo essa firma na multa de 100\$ por dia que for excedido na entrega, multa esta que será descontada da conta apresentada para o respectivo processo de pagamento (aviso n. 635).

— Sr. director da Companhia Marconaria Auler:

Tendo resolvido aceitar a proposta apresentada por essa companhia na concorrência publica realizada para fornecimento de armarios ao archivo desta Secretaria de Estado, na parte relativa aos fornecimentos de armarios dos tipos D, E, F e G e modificação do biombo, pelo preço de 5:883\$, declaro-vos que na confecção dos alludidos serviços deveis obedecer ás especificações publicadas no *Diário Official* de 24 de outubro do anno passado, devendo os mesmos serviços ser executados dentro do

prazo de 9) dias, contados desta data, incorrendo essa companhia na multa de 100\$ por dia de excesso, multa essa que será descontada da conta apresentada para o respectivo processo de pagamento (aviso n. 636).

Segunda secção

Expediente de 26 de fevereiro de 1919

Sr. inspector veterinario do 3º Distrito — Pernambuco:

Em referencia ao vosso officio n. 10, de 25 de janeiro ultimo, autorizo-vos a providenciar no sentido de ser entregue, mediante as formalidades legais, ao inspector veterinario do 7º distrito uma das duas machinas photographicas e respectivos pertences, referidos no citado officio.

Uma das vias do recibo de entrega da alludida machina remettereis á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio (aviso n. 82).

— Sr. inspector veterinario do 7º Distrito:

Em solução ao vosso officio n. 188, de 17 de outubro ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar o inspector veterinario do 3º distrito a vos fazer entrega, mediante as formalidades legais, da machina photographica solicitada no vosso citado officio (officio numero 83).

Dia 27

Sr. director de Meteorologia e Astronomia:

Autorizo-vos a mandar receber do porteiro desta Secretaria de Estado, mediante recibo em duas vias, para ser utilizado na repartição a vosso cargo, um chronometro de Joseph Wile & Sons, pertencente ao acervo da extincta Superintendencia da Defesa da Borracha, secção do Alto Rio Branco, de onde foi trazido ultimamente pelo funcionario da Directoria Geral de Contabilidade Alexandre Teofilo de Carvalho Leal (aviso n. 84).

Em solução ao vosso officio n. 31, de 13 do corrente mez, communico-vos, para os fins convenientes, que, o Sr. ministro, nesta data, determinou á Directoria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria que fossem dadas providencias no sentido de ser restituído a essa directoria o caixote alludido no vosso citado officio (officio n. 88).

— Sr. porteiro desta Secretaria de Estado:

De ordem do Sr. ministro ficaes autorizado a entregar á Directoria de Meteorologia e Astronomia mediante recibo em duas vias o chronometro de Joseph Wile & Sons, pertencente ao acervo da extincta Superintendencia da Defesa da Borracha, secção do Alto Rio Branco, de onde foi trazido para esta capital pelo funcionario desta directoria geral Alexandre Teofilo de Carvalho Leal (officio n. 85).

— Sr. ministro da Fazenda:

Em solução ao vosso aviso n. 107, de 29 de agosto ultimo, communico-vos para os devidos fins que actualmente, sob a jurisdição deste ministerio, não existem bens moveis ou immoveis que não sejam necessarios aos differentes serviços deste departamento de administração publica (aviso n. 86).

Em referencia ao vosso aviso n. 125, de 29 de outubro proximo passado, tenho a declarar que com o meu aviso n. 502, de 16 de maio do anno proximo findo, que ora reitêro, foi solicitada a

esse ministerio a restituição do proprio nacional em que funcionou o extincto Aprendizado Agricola de S. Simão, Estado de S. Paulo, com o respectivo material e bemfeitorias, por serem os mesmos necessarios aos serviços deste ministerio (aviso n. 89).

Restituindo o processo que acompanhou o aviso n. 141, de 20 de novembro ultimo, informo que o regulamento pelo qual se rege a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria não cogita de residencia obrigatoria na sede da repartição dos funcionarios de que trata o mesmo processo (aviso n. 90).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Tendo o director de Meteorologia e Astronomia, em officio n. 31, de 13 do corrente mez, communicado que, por engano, foi entregue a essa escola, juntamente com o material pertencente ao acervo da Exposição de Turim, um caixote contendo peças de um celestato que se destinava á directoria acima alludida, determino providencias no sentido de ser o mesmo caixote restituído áquella directoria, mediante recibo em duas vias, uma das quaes remettereis á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio (aviso n. 87).

Dia 1 de março de 1919

Sr. prefeito do Districto Federal:

Havendo grande e urgente necessidade de ser utilizado pela Directoria do Serviço de Industria Pastoral o edificio construido por este ministerio na rua General Canabarro para servir de Laboratorio de Chimica da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e os annexos construidos posteriormente e constando que os mesmos podem ser dispensados por essa Prefeitura, rogo vos digneis providenciar no sentido de serem elles entregues áquella directoria, bem assim a pequena area de terreno que os circunda e que fica separada do grande edificio onde funcionou aquella escola pelo rio Joanna (aviso n. 91).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Coroadá, Maranhão:

Pego-vos providencias no sentido de ser enviada a esta directoria geral, com a possivel brevidade, a resposta que for dada pelo Dr. Antonio Carlos Pestana sobre o destino dos objectos constantes da relação que acompanhou o inventario de 16 de junho de 1918, e a que se refere o officio dessa estação n. 6, de 27 de janeiro ultimo (officio n. 92).

— Sr. director do Serviço de Povoa-

mento:
Afim de que vos digneis informar, incluso vos transmitto, de ordem do Sr. ministro, o requerimento de Veriato de Queiroz, acompanhado de uma carta firmada pelo 1º official dessa directoria bacharel Waldemar Bandeira (officio n. 93).

Dia 5

Sr. director geral de Estatística:

Communico-vos, para os fins convenientes, em referencia ao vosso officio n. 279, de 28 de janeiro proximo passado, que o Sr. ministro, attendendo o pedido constante do requerimento do Sr. Fidelis Lemgruber, almoxarife dessa directoria, resolveu prorogar por 30 dias o prazo para a apresentação do inventario e livros de escripturação referentes ao anno findo (officio n. 94).

— Sr. director da Escola de Aprendizages Artifices no Estado do Piahy:

Em solução ao vosso officio n. 102, de 21 de novembro do anno proximo findo, communico-vos, para os devidos fins,

que o Sr. ministro, por despacho de 23 de fevereiro ultimo, resolveu approvar os termos de inutilização de material permanente pertencente ás diversas dependencias dessa escola que acompanharam o vosso officio citado, guardando-se a materia prima para ser opportunamente aproveitada ou vendida (officio n. 95).

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

30ª sessão ordinaria, em 7 de março de 1919

RECTIFICAÇÃO

Processos relacionados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda:

Pagamento de 128\$500 por «Exercícios findos» ao continuo da Inspectoria de Machinas do Ministerio da Marinha. Eustachio Recife, de despesas miudas e do asseio da mesma inspectoria, que fez durante o anno de 1916. — O Tribunal recusou registro á despesa por ter sido ordenada em importancia menor que a devida, e não como sahio publicado.

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do terreno sem numero á estrada da Taquara, pertencente ao espolio da Snada Mirandolina Gomes.

O doutor João Baptista de Campos Tourinho, juiz em exercicio na 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, virem ou delle noticias tiverem que o porteiro dos auditorios levará á praça no dia 4 de abril proximo, ás 13 horas, no edificio do Forum á rua Menezes Vieira n. 152, a quem maior laço offerecer acima da avaliação, o terreno sito á estrada da Taquara sem numero e pertencente ao espolio da Snada Mirandolina Gomes, a requerimento do viuvo e inventariante e com a concordancia do 1º curador de Orphãos. E' do teor seguinte a avaliação: Terreno sito á estrada da Taquara sem numero, Tijuca, freguezia de Jacarépaguá, medindo de largura, na frente, 50 metros, de largura na linha dos fundos 104 metros e de comprimento por um lado 181 metros e pelo outro 158 metros, confrontando, nos lados e fundos, com quem de direito, sendo em parte montanhoso. Avaliamos este terreno em dous contos de réis, (2:000\$000). E quem o mesmo quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados, afim de effectuar-se a praça, que se realizará mediante pagamento á vista ou com fiança idonea. Ficará o pretendente sciente de que as despesas com o cartorio e porteiro correrão por sua conta e são pagas no acto. Para constar foram passados este e mais dous de igual teor para serem affixados e publicados. Rio

de Janeiro, 10 de março de 1919. Eu, Lupericio Garcia, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Renato Gomes de Campos, escrevivo, o subscrevi. — *João Baptista de Campos Tourinho*. Está conforme o original. — *Lupericio Garcia*, escrevente juramentado.

Juízo da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio e terreno á Estrada Velha da Tijuca numero 658, pertencente ao espolio da finada Mirandolina Gomes

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz em exercício na 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, virem ou delle notícias tiverem, que o porteiro dos auditorios levará á praça no dia 4 de abril proximo, ás 13 horas, na porta do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, a quem maior lance offerecer acima da avaliação, o predio e terreno sitos á Estrada Velha da Tijuca n. 658, pertencente ao espolio da finada Mirandolina Gomes, a requerimento do viuvo e inventariante, com a concordancia do Dr. 1º curador de Orphãos. E do teor seguinte a avaliação: — Predio terreo sito á Estrada Velha da Tijuca n. 658, construido de frontal de tijolos, coberto de telhas francezas, em feição de beira de telhado, tendo na frente uma porta e duas janellas, medindo seis metros e oitenta centímetros de largura por nove metros e quarenta centímetros de comprimento; dividido em sala e dous quartos assoalhados e forrados, saleta e cozinha cimentadas, e cobertas de zinco. Este predio acha-se em máo estado de conservação, sendo edificado dentro de terreno de fôrma irregular, parte em grotá, cercado de cerca viva e medindo 88 metros de largura na frente, 34 metros de largura na linha dos fundos por 51 metros de extensão. Avaliamos o imovel em oito contos de réis (8:000\$). E quem o mesmo quizer arrematar, deverá comparecer, no dia, hora e lugar acima designados, afim de effectuar-se a praça, que se realizará mediante pagamento á vista ou fiador idoneo. Ficará o pretendente sciente de que as despesas com o cartorio e porteiro correrão por sua conta e serão pagos no acto. Para constar se extraem este e mais dous de igual teor para serem affixados e publicados. Rio de Janeiro, 10 de março de 1919. Eu, Lupericio Garcia, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Renato Gomes de Campos, escrevivo, o subscrevi. — *João Baptista de Campos Tourinho*. Está conforme o original. — *Lupericio Garcia*, escrevente juramentado.

Juízo de Direito da Primeira vara Civil

AVISO AOS CREDITORES

Fallencia de Sallim Resk

O escrivão Bartlett James communica aos credores da Fallencia de Salim Resk, que a assembléa foi adiada para o dia 17 do corrente, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1919.

Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juízo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de dez dias, a quem interessar possa, para sciencia da sentença que julgou rehabilitado o fallido Amandio Pinto Margarido Pires, e vel-a passar em julgado

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de rehabilitação em que é supplicante Amandio Pinto Margarido Pires, socio da firma Amandio Pinto & Comp., nos quaes foi proferida a sentença do teor seguinte: Julgo por sentença a rehabilitação afim de que produza seus juridicos e legais effectos. Expeçam-se os necessarios editaes. Custas pelo requerente. Rio de Janeiro, sete de março de mil novecentos e dezenove. — Alfredo de Almeida Russell. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se cita a quem interessar possa para sciencia da sentença acima transcripta e vel-a passar em julgado. E para constar se passarão este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos onze de março de mil novecentos e dezenove. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. (Está conforme). — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juízo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de dez dias, na fôrma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte de Paulo Torres de Carvalho, ex-syndico da fallencia de Carvalho Ramirez & Comp., foi requerida a sua prestação de contas com o prazo de 10 dias, aos interessados, para dentro desse prazo apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas, de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024, de 1918. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixados no lugar do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 11 de março de 1919. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere. — *José Candido de Barros*, escrivão.

Juízo de Direito da Terceira Vara Civil

De terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz em exercício da 3ª Vara Civil, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 % virem ou delle conhecimento tenham, que findo o dito prazo, no dia 2º do corrente, logo após a audiência deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico prégo de venda e arrematação para ser arrematado por aquelle que maior lance

offerecer sobre o valor de 1:000\$, um título de dívida firmado por José da Motta Machado em 11 de outubro de 1917 da quantia de 1:620\$ a favor do finado João Alves de Castilho, o qual se acha em cartorio deste juizo para ser visto e examinado por qualquer pretendente e vae á praça a requerimento da inventariante dos bens do dito finado, D. Lucinda Fructuoso de Castilho, de accordo com a unica herdeira D. Sophia Maria de Souza. Sendo o valor de 1:000\$, abatendo-se 200\$ dos 20 % fica o liquido de 800\$, base para a arrematação. E si ainda assim não apparecer licitante para o referido título, será elle immediatamente posto em publico leilão e arrematado por aquelle que por elle maior preço offerecer. Assim, convindo a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora para se realizar a praça. E, para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 11 de março de 1919. Eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado, o escrevi no impedimento ocasional do escrivão. — *Flaminio Barbosa de Rezende*. Rio, 11 de março de 1919. — *Antonio Rêllo de Paula Araujo*.

Juízo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de José da Silva Carneiro

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de José da Silva Carneiro, que a assembléa foi adiada para o dia 17 do corrente, por ordem deste juizo e a requerimento dos syndicos, ás 13 horas, no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos numero 152.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1919. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*.

Juízo de Direito da Sexta Vara Civil

CONCORDATA

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da concordata de Pereira Pinto & Comp. que, a requerimento da mesma firma e por despacho do Exmo. Sr. Dr. juiz do feito, foi adiado para o dia 27 do corrente ás 13 horas, a assembléa de credores, a qual terá lugar na sala das audiencias deste juizo á rua dos Invalidos n. 152. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*.

Juízo da Primeira Pretoria Civil

De publicação de protesto

O Dr. Antonio H. de Souza Bandeira, juiz primeiro supplente da 1ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de publicação de protesto virem que, por parte de Louise Crouzet lhe foi dirigida uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Pretoria Civil — Louise Crouzet, commerciante á Avenida Rio Branco n. 173, teve noticia da existencia de titulos de sua responsabilidade em mãos de terceiros. Acontece, porém, que se taes titulos existem, são elles apocryphos, pois a supplicante não deve a quem quer que seja, salvo, im-

portantes firmas commerciaes, com as quaes mantêm relações. E são apocryphas faes letras, promissórias ou títulos de dividas, porque a supplicante jámais assignou qualquer documento de credito. Quer, entretanto, a supplicante que V. Ex. faça expedir editaes protestando contra qualquer transacção que terceiros tenham feito ou venham a fazer em relação a títulos de emissão da supplicante. A saber, nos termos do art. 390 do reg. 737, uma vez terminado o processo seja entregue á supplicante, independente do traslado. Espera deferimento. Rio de Janeiro, 10 de março de 1919.

— Jayme C. L. Vasconcellos p. p. Despacho: A. — Como requer. Rio, 10 — 3 — 919. — Souza Bandeira Distribuição — D. ao escrivão da 1ª Pretoria, Araujo. Rio, 10 de março de 1919. — No impedimento occasional do distribuidor, o escrevente juramentado, Paulo da S. Pires. Protesto — Aos dez de março de mil novecentos e dezenove, no Rio de Janeiro, cartorio da Primeira Pretoria Civil, compareceu o doutor Jayme Carneiro Leão de Vasconcellos, advogado de Louise Cronzet, e por elle foi dito que, pela presente, de conformidade com o allegado na petição retro que fica fazendo parte integrante deste termo, protesta, como protestado tem pelo protesto allegado na referida petição, a qual para resalva de seus direitos assigna. E de como assim o disse, assigna. Eu, Franklin Araujo, escrevente juramentado, que escrevi no impedimento occasional do escrivão. — Jayme Carneiro Leão de Vasconcellos. Em virtude deste meu despacho, mandei passar o presente edital de publicação de protesto, que será affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios que passará certidão de o haver cumprido para ser junto aos autos, e mais dous de igual teor para serem publicados pela imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos dez dias do mez de março do anno de mil novecentos e dezenove. Eu, Franklin Araujo, escrevente juramentado, que o escrevi e assigno no impedimento occasional do escrivão. — Antonio Paes Lemos Jardim. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1919. — Franklin Araujo, escrevente juramentado.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

O Dr. Joaquim Pedro Salgado Filho, 1º supplente do juiz da 2ª Pretoria Criminal deste Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos interessar possa que por este juizo se processam uns autos por denuncia do Ministerio Publico, em que são réos C. H. Brady e R. E. Cavender, como incurso no art. 303 do Codigo Penal; e como não tenham elles sido encontrados, pelo presente os chama e intima a, no prazo de 10 dias, comparecerem neste juizo, afim de responderem ao dito processo e nelle se defenderem, sob pena de revelia; notificando-os de que as audiencias deste juizo tem lugar ás terças e sextas-feiras de cada semana, ás 13 horas, no predio da rua Sigma numero 145, Cães do Porto. Para constar, passaram-se o presente e outro de igual teor para serem publicados e affixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 12 de março de 1919. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscryvi. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil CONTRACTO N. 5

Contracto celebrado com James A. Wheatley, para o fornecimento de colla e papel para a officina auto-typographica, durante o primeiro semestre de 1919.

Aos 6 dias do mez de março de 1919, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central o Sr. Dr. Carlos Euler, director interino da mesma Estrada, e o Sr. James A. Wheatley, negociante estabelecido nesta Capital, á rua dos Ourives n. 103, e neste instrumento denominado "contractante", declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 46, de 7 de fevereiro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da aceitação das propostas apresentadas na concorrência publica realizada em 16 de dezembro ultimo, das quaes a do contractante, para os artigos que são objecto deste contracto, é a mais barata, cujo edital, datado de 30 de novembro de 1918, foi publicado no *Diario Official* n. 272, de 1 de dezembro de 1918, tendo sido as mesmas propostas publicadas no *Diario Official* n. 285, de 17 de dezembro de 1918, tudo de accordo com as disposições constantes do artigo n. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, contracta com o mesmo senhor o fornecimento de colla e papel, para a officina auto-typographica desta Estrada, durante o primeiro semestre do corrente anno, mediante as seguintes condições:

1º — O contractante obriga-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o primeiro semestre do corrente anno, para a officina auto-typographica, o seguinte:

100 kilos de colla em massa Wetzel (para rolos) a 4\$500 o kilo.	450\$000
50 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado A. A., 20 kilos, a 37\$ a resma	1:850\$000
80 ditas, idem, idem, idem, A. A., 24 kilos conforme a qualidade da amostra, a 44\$000 a resma	3:520\$000
250 ditas, idem, idem, idem, A. A., 30 kilos conforme a qualidade da amostra, a 55\$500 a resma	13:875\$000
25 ditas, idem, idem, idem, A. A., 40 kilos a 74\$500 a resma	1:862\$500
100 ditas, idem, idem, idem, B. B., 18 kilos, a 33\$ a resma	3:300\$000
125 ditas, idem, idem, idem, B. B., 20 kilos, conforme a qualidade da amostra, a 36\$500 a resma	4:562\$500
125 ditas, idem, idem, idem, B. B., 24 kilos, a 43\$500 a resma	5:437\$500
75 ditas, idem, idem, idem, B. B., 30 kilos a 55\$ a resma	4:125\$000

Importancia total do fornecimento 38:982\$500

2º — O material constante da clausula

1ª será entregue na Intendencia desta estrada, dentro do prazo de trinta dias, contados da data do registro deste contracto no Tribunal de Contas, correndo todas as despesas, até ao local da entrega, por conta do contractante.

3ª — Não sendo feito o fornecimento conforme está estipulado na clausula 2ª, salvo o caso de força maior, a juizo da directoria, a administração desta estrada terá a faculdade de rescindir o presente contracto, independente de interposição judicial e por simples aviso ou notificação da directoria. No caso do rescisão, como penalidade, o contractante perderá a caução de que trata a clausula 4ª deste contracto.

4ª — Para garantir a fiel execução deste contracto, depositou o contractante na thesauraria desta estrada a importancia de réis 1:9508, conforme o recibo n. 20, de 15 de fevereiro ultimo e representada por duas apolices, ao portador, do emprestimo de 1917, do valor de um conto de réis cada uma, de ns. 11.033 e 4.332, tendo os *coupons* de julho do corrente anno e seguintes exhibido antes da assignatura deste contracto, e correspondente a 5 % do valor total do fornecimento. Esta caução só será restituída ao contractante depois de completo o fornecimento e no caso de fielmento cumpridas todas as clausulas deste contracto.

5ª — Este contracto só se tornará effectivo, depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas.

6ª — A despesa resultante deste contracto, na importancia total de réis 38:982\$500, será paga em moeda nacional, no Thesouro Nacional, á vista da conta devidamente processada e correrá por conta da consignação votada para o corrente exercicio financeiro: Estradas de Ferro Federaes — 1 — Estrada de Ferro Central do Brasil — Verba 6ª, artigo 98 — Lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919. Para material das seis divisões, réis, 10.000:000\$000.

E, por haverem assim accordado, lavrou-se o presente contracto, que assignam, com as testemunhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 6 de março de 1919. — Carlos Euler, director interino. — Por procuração de James A. Wheatley, Raul Moitinho Doria. Como testemunhas: João Kahl Junior. — José Valentim Pereira da Silva. Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de cento e dous mil réis, (102\$000).

Confere. — João Clapp Filho, chefe de secção.

Visto. — Luiz Miranda, official, pelo secretario.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA		
	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 5/16	13 3/16
Sobre Paris.....	\$694	\$702
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$605
Sobre Portugal.....	—	2\$340
Sobre Nova York.....	—	3\$832
Lib. esterlina em moeda	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	1\$740
Sobre Buenos Aires (peso ouro)...	—	—
Sobre Montevidéo (peso ouro).....	—	—

NOTICIARIO

Sobre Hespanha (pesetas).....	\$804
Sobre Suissa (francos).....	\$808
Apolices uniformizadas de 5 %, miúdas.....	927\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	930\$000
Apolices Diversas Emissões de 5 %, miúdas.....	920\$000
Apolices Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %.....	920\$000
Apolices Compromissos do Thesouro de 1:000\$, 5 %, port.....	910\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, port.....	197\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, port.....	493\$500
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, port.....	188\$000
Apolices Municipaes de Nitheroy, de 100\$, 6 %, port.....	92\$500
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	915\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	97\$000
Banco Portuguez do Brasil c/50 %	142\$000
Banco do Brasil.....	234\$750
Companhia Loterias Nacionais do Brasil.....	11\$250
Companhia Estrada de Ferro de Goyaz.....	30\$000
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo.....	69\$000
Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira).....	70\$750
Companhia Progress Industrial do Brasil.....	120\$000
Debentures da Companhia Usinas Nacionais.....	20\$5000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	21\$500
Debentures Companhia Cess. das Docas do Porto da Bahia 3ª série.	230\$000

Vendas a prazo

400 Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira), v/v 30 dias.....	71\$500
500 Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileiras (Rêde Sul Mineira) v/c 30 dias.....	70\$500
1.000 Companhia Estradas de F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira) v/c 30 dias.....	72\$000
1.000 Companhia Estradas do F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira) v/c 30 dias.....	72\$000
200 Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileiras (Rêde Sul Mineira) v/c 30 dias.....	72\$500
500 Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira), v/c 30 dias.....	72\$500
500 Companhia Estradas de F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira) v/c 30 dias.....	73\$000
500 Companhia Estradas de F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira) v/c 30 dias.....	73\$000
200 Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %, v/v 30 dias.....	104\$000
2.0 e 300 Companhia Cessionariadas Docas do Porto da Bahia c/50 %, v/c 30 dias.....	101\$000
100 e 200 Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %, v/c 30 dias.....	101\$500
200 Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %, v/c 30 dias.....	105\$000
200 Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %, v/c 30 dias.....	106\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 12 de março de 1919. — A. Simonsen, Syndico.

O Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, recebeu da commissão central encarregada da comemoração do primeiro centenario da fundação da cidade de Itaiubá, por officio, convite para assistir ás festas commemorativas, que se realizarão nos dias 18 e 19 do corrente naquella cidade.

S. Ex.; na impossibilidade de comparecer pessoalmente, far-se-ha representar pelo Sr. coronel Maggi Salomon, secretario da Presidencia.

— Esteve hontem no Palacio do Catete, tendo-se apresentado ao Chefe do Estado, o Sr. coronel Marciano de Oliveira Avilla, comandante do Collegio Militar do Ceará.

No Externato do Collegio Pedro II se-ão chamados a exame de admissão, no dia 14, sexta-feira, ás 10 1/2 horas, os mesmos candidatos chamados para hontem, dia 12.

O Sr. Dr. Padua Salles foi informado pelo Dr. Dulphe Pinheiro Machado, director do Serviço de Povoamento, de que, pelos nomes do Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Florianopolis e Rio Grande, entraram, em 1918, 20.501 imigrantes, sendo 12.531 do sexo masculino e 7.970 de sexo feminino, assim distribuidos: Rio de Janeiro, 7.251; Santos, 43.013; Paranaguá, 19; Florianopolis, 23 e Rio Grande, 193.

Os imigrantes eram das seguintes nacionalidades: allemão, 1: argentinos, 144; austriaco, 1; belgas, 9; brasileiros, 708; chilenos, 6; chinezes, 2; colombiano, 1; dinamarquezes, 2; egypcios, 2; francezes, 236; gregos, 18; hespanhoes, 4.221; holandezes, 3; italianos, 1.050; libanos, 2; inglezes, 69; japonezes, 5.599; norte-americanos, 48; noruegueses, 2; peruanos, 8; portuguezes, 7.981; rumenos, 6; russos, 181; servio, 1; suecos, 3; suissos, 17; turco-arabes, 93; uruguayos, 94.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itapema*, para Santos, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Leão XIII*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Highland Rover*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã:

Pelos *Benetente*, para Bahia e Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Manãos*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 10 de hoje.

Pelo *Highland Glen*, para Inglaterra, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o exterior até ás 7 e objectos para registrar até ás 10 de hoje.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 41ª loteria do plano 346. 37ª extracção do anno de 1919, realizada em 12 de março de 1919, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra j o art. 33 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

28.612.....	100\$000
53.505.....	10\$000
33.079.....	200\$000
46.535.....	25\$000\$000
47.930.....	100\$000
72.357.....	200\$000
61.841.....	100\$000
7.653.....	20\$000
13.478.....	1\$000\$000
18.891.....	200\$000
11.116.....	100\$000
21.372.....	100\$000
13.082.....	20\$000
12.802.....	10\$000
33.937.....	20\$000
38.072.....	100\$000
59.618.....	200\$000
35.271.....	200\$000
21.036.....	200\$000
25.947.....	100\$000
59.331.....	1\$000\$000
63.542.....	100\$000
78.334.....	100\$000
72.480.....	200\$000
6.059.....	100\$000
58.336.....	100\$000
75.615.....	200\$000
8.815.....	20\$000
79.766.....	100\$000
4.226.....	200\$000
40.720.....	100\$000
52.819.....	100\$000
71.628.....	100\$000
21.825.....	2\$000\$000
27.410.....	100\$000
36.163.....	100\$000
23.430.....	200\$000
34.851.....	100\$000
8.632.....	10\$000
50.209.....	10\$000
78.415.....	100\$000
29.359.....	100\$000
9.174.....	20\$000
4.122.....	200\$000
68.931.....	100\$000
56.315.....	100\$000
73.149.....	100\$000
18.060.....	20\$000
26.510.....	100\$000
28.114.....	200\$000
65.224.....	10\$000
22.847.....	100\$000
9.724.....	200\$000
49.617.....	1\$000\$000

Aproximações

46.534 e 46.536.....	200\$000
24.824 e 24.826.....	10\$000

Dezenas

46.531 a 46.540.....	40\$000
24.821 a 24.830.....	20\$000

Centenas

46.501 a 46.600.....	12\$000
24.801 a 24.900.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 35 tem 48 e os terminados em 5 tem 25, exceptuando-se os terminados em 35.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Directoria do Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 12 de março de 1919.

Zona norte—O estado do tempo é bom. Choveu hontem em Ceará e Bahia, e esta manhã em Guaramiranga, Ondina e Caetité. Zona centro—Tempo bom. Choveu hontem em Araguay, Uberaba, Pitangui, Ouro Fino, Cuyabá, Corumbá e chuviscou esta manhã em Bella Vista. A temperatura oscillou. Zona sul—Tempo bom. Choveu hontem em algumas localidades de S. Paulo e Rio Grande. A temperatura subiu em S. Paulo, Paraná e Santa Catharina, tendo descido no Rio Grande do Sul. A maior temperatura de hontem, 38° 0, em Bella Vista (Matto Grosso); a menor, 14° 0, em Cachoeira do Campo (Minas Geraes). Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy. Tempo instavel (1), podendo agravar-se no correr do dia (2). Temperatura—em declínio (1). Ventos—predominarão os do quadrante sul (1); por vezes frescos (3). Nota—Serviço telegraphico bom. 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 12 de março de 1919 (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferen- ça em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)...	757.9	29.0	4.0	SE	3	4	I	B. (o. manhã).	31.0	23.0		
Fortaleza.....	58.7	27.0	0.0	E	5	4	II	B. v.	31.0	28.2	4.2	C. t. r. pm.
Quixeramobim.....												
Natal (X).....	60.1	29.0	1.0	SE	8	4	I	B. v.	31.0	22.0		
Paratyba.....	59.3	30.0	0.0	E	3	2	Chão.	B.	31.0	26.0		
Rocife.....	61.4	27.0	-1.0	SE	2	8	—	N. de manhã.	34.0	21.0		
Pão de Assucar.....	61.2	28.5	2.9	E	3	4	—	B.	29.8	22.1		
Aracajú.....	59.9	25.0	1.0	NW	2	6	P. vagas.	I. (c. manhã).	30.0	24.0	4.2	C. am.
Bahia.....	59.8	21.0	0.0	SE	2	9	—	I. (chs. manhã)	25.0	17.9	3.1	Cus. pm.
Caetité.....	58.8	26.0	2.0	E	4	6	—	B.	29.0	16.0		
Januaria.....	60.7	23.0	2.0	NNE	2	4	—	B. (o. manhã).	28.9	17.0		
Bello Horizonte.....	60.9	24.0	0.0	Calma	0	4	—	B.	29.0	19.0		
Theophilo Ottoni.....	59.5	25.0	0.0	NNE	2	0	—	B. (us. o. m.)	30.0	19.0	9.4	C. pm.
Uberaba.....	60.7	21.0	0.0	Calma	0	9	—	B.	29.0	15.0		
Caxambú.....	57.4	25.0	0.0	Calma	0	4	—	B.	35.0	15.0		
Goyaz.....	60.0	22.0	-1.0	E	5	4	—	B. v.	31.0	12.0		
Santa Luzia.....	55.8	27.0	-2.0	NW	1	5	—	B.	33.6	27.5	7.0	C. t. pm.
Cuyabá.....	55.5	30.0	1.0	S	1	3	—	B.	36.0	23.0	0.5	Chs. pm.
Corumbá.....	—	27.0	1.0	NE	1	0	Tranquillo.	B.	33.0	25.0		
Victoria.....	60.0	25.3	0.2	Calma	0	9	Tranquillo.	B.	26.1	22.7	0.0	
Capital Federal.....	61.1	25.0	-1.0	N	5	2	—	B.	32.0	20.0		
Campos.....	61.0	21.0	1.0	Calma	0	0	—	B. (n. manhã).	22.0	14.0		
Friburgo.....	60.1	20.5	-1.5	NE	4	4	—	B. (o. manhã).	28.5	15.5		
Petropolis.....	59.0	23.0	0.0	Calma	0	10	—	I.	32.0	20.0		
Itzende.....	59.6	27.0	1.0	NE	1	1	Chão.	B.	29.0	22.0		
Cabo Frio.....												
Theresopolis (X).....	60.9	19.5	-2.5	SW	1	10	—	B.	31.5	18.0		
S. Paulo.....	61.0	26.0	0.0	Calma	0	4	Chão.	B.	31.0	22.0		
Santos.....	61.5	26.0	1.0	Calma	0	7	Espelhado.	I.	28.0	19.0		
Paranaguá.....	—	—	—	Calma	0	2	—	B. (o. manhã).	—	—		
Curitiba.....	61.2	25.0	0.0	S	2	4	Chão.	B.	29.0	21.0		
Florianopolis.....												
Lages (X).....	61.5	24.0	-1.0	E	2	10	—	I.	32.6	19.3		
Porto Alegre.....	59.5	22.0	-3.0	E	2	10	—	I. (ch. manhã).	27.0	20.0	52.2	C. t. pm.
Uruguayana.....	64.8	21.0	1.0	E	5	10	—	—	21.0	19.0		
Montevideo.....												
Buenos Aires (X).....												

Estado do céu: em decimos de céu encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, má. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; gr, grada; tr, trovada com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica achou-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal—Nota: A chuva foi medida no dia 12 ás 7 hs. e as temperaturas foram observadas no dia 11 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	30.6	21.8	Itapirú.....			
Engenho de Dentro.....	0.0	31.1	20.1	S. Januario.....	0.0	31.3	21.8
Penha.....	0.0	29.4	22.4	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	30.0	22.0
Lagôa Rodrigo de Freitas.....	0.0	28.6	21.4	Tijuca (Muda) (Collegio Baptista)...	0.0	32.0	21.4
				Nitheroy.....	0.0	31.0	21.4

Nota—(X) Não veio telegramma.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão realizada em 3 de março de 1919

PRESIDENTE INTERINO, COUTO — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente interino Couto, os deputados Conceição, Diniz, Magalhães, Almeida, supplente Sayão e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, faltando com causa justificada o presidente Torres, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a acta da anterior.

Expediente :

Edital do juiz da 6ª Vara Cível comunicando a decretação da fallencia de Domingos José de Pinho, estabelecido á rua Clarimundo José de Mello n. 27. — Archive-se e anote-se. — Edital do Juiz da 5ª Vara Cível comunicando a decretação da fallencia de Pedro Lopes & Comp., estabelecidos á rua General Caldwell n. 242. — Archive-se e anote-se.

Requerimentos:

De Cândido Alves de Oliveira, para ser renovada a sua carta de avaliador commercial. — Sim, passe-se carta.

De Luiz de Mattos Britto, para o registro em additamento de sua marca «Zylai», em rotulo rectangular com dizeres, que distingue pó de arroz de seu fabrico e commercio. — Deferido.

De Serafino Chioldi, para deposito de sua marca composta de dous desenhos com o monogramma e diversos dizeres e mais a palavra «Hatstore», registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob 3.692, servindo para distinguir chapéus, gravatas, etc., de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Felipe de Lima, para deposito de sua marca «A propaganda», que distingue o seu estabelecimento de agencia de reclames, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 3.693. — Deferido.

Da Companhia Antarctica Paulista, para deposito de duas marcas «Tupy» e «Soberana», que distinguem cerveja, vinhos, licores, etc., registradas na Junta Commercial de S. Paulo, sob ns. 3.695 e 3.709. — Deferidos.

De Pedro Romero & Comp., para deposito de sua marca «Overland», que distingue balanças de sua fabricação e commercio, registrada na Junta Commercial do S. Paulo sob n. 3.698. — Deferido.

Do Anesio Azambuja, para deposito de sua marca, em rotulo com a figura de uma agulha, denominada «New York», em tres rotulos com dizeres, objectos de escriptorios de sua fabricação e commercio, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero 3.699. — Deferido.

De Macedonio Cristini & Comp., para deposito de duas marcas «Bioceno Mirani» e «Iosol», que distinguem preparados pharmaceuticos, de sua propriedade e commercio, registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob numeros 3.702 e 3.703. — Deferidos.

De Araujo Costa & Comp., para deposito de sua marca «Fidelidade» que distingue fazendas e artigos de armario, de seu commercio, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 3.704. — Deferido.

De Irmãos Laurindo, para deposito de sua marca, consistente em uma flecha indicando a firma «Irmãos Laurindo», que distingue uma soda de seu invento e commercio, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero 3.705. — Deferido.

De Trapani & Comp., para deposito de sua marca «Corra» em rotulo com dizeres, que distingue cigarros, etc. de sua fabricação, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 3.739. — Deferido.

De Eugenio de Alcantara Almeida Magalhães, The Garford Motor Truck Company,

W. K. & C. Pence Limited, Azevedo & Vasconcellos, Western Clock Co., (2), Bacardi Y Co., (2), Charles B. Knox Company, Inc., Detroit Pressed Steel Company, Naumkeag Steam Cotton Co., (3), Instituto Biologico Argentino, (6), Williams Patent Crusher & Pulverizer Company, F. Reddaway & Co., Limited, A. & P. Steven, United States Cartridge Company, Pallarés Hermanes, The J. B. Williams Co., The Bon Ami Company, Oneida Community, Limited, Foster Rubber Company, (2), Lawson & Company (Bristol) Limited, (3), Ambrosio Tognoni & Hermano, Fernando D'Ávila (2), Rocha, Vieira & Comp., Dr. Manoel Reis, L. Siqueira & Comp., Guichard & Comp., (4), para deposito de suas marcas sob ns. 13.887, 3.696, 5.687, 13.923, 5.678 e 5.679, 5.684 e 5.685, 5.681, 5.692, 5.706 a 5.708, 5.700 a 5.705, 5.680, 5.682, 5.693, 5.689, 5.690, 5.691, 5.693, 5.694, 5.695 e 5.696, 5.697 a 5.699, 5.688, 13.768 e 13.769, 13.930, 13.806, 13.916, 13.764 a 13.767, respectivamente. — Deferidos.

De Jacinto T. Raffo, para deposito de sua marca sob n. 3.638. — Indeferido, por estar findo o prazo legal para o deposito.

De M. Mattos, para cancelamento de sua marca sob n. 10.556. — Deferido.

De Keystone Lubriesting Company, para archivamento do Diario Official em que publicou a annotação de transferencia da marca sob n. 3.295. — Deferido.

De Edison Electric Appliance Company, Incorporation, para archivamento do Diario Official que publicou a annotação da transferencia da marca sob n. 4.686. — Deferido.

Da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Cooperativa Fraternidade, para archivamento de seus estatutos e demais documentos constitutivos. — Deferido.

Do Banco Portuguez do Brasil, para archivamento da acta de assembleia extraordinaria, realizada em 23 de fevereiro de 1919, para augmento do capital. — Deferido.

De R. Matthei & Comp., Alonso & Comp., F. P. Gonçalves & Comp., Oliveira Leite & Comp., Pinto, Lopes & Comp., Ferreira Marques & Comp., M. Carvalho da Silva & Comp., M. Reis & Comp. e Germaine & Comp., para o archivamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

Da Marques Borges & Comp., para archivamento de seu contracto social. — Estando cumprido o despacho anterior, como requer.

Da Companhia Conta Propria Limitada, para o archivamento de seu contracto. — Tendo a supplicante em cumprimento á exigencia desta junta observado o disposto na lei n. 3.708 de janeiro do corrente anno, deferido.

De Diuana & Assaf, para archivamento de seu contracto social. — Assigne um dos socios o nome por extenso e volte.

De Eduardo Barbosa & Comp., Cunha, Pinho & Comp. e Antonio José Ferreira & Comp., para archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Villas Boas & Comp., para archivamento da alteração de seu contracto. — Annotando-se a retirada do socio, deferido.

De A. A. de Almeida, para archivamento da alteração de seu contracto. — Annotando-se a retirada do socio, deferido.

De E. Legey & Comp., para archivamento da alteração de seu contracto. — Indeferido por ser caso de distracto e novo contracto e não de alteração.

De Pinto, Lopes & Comp., Oliveira Leite & Comp., Hatab & Sauan, João Tailleur & Comp., J. Alcantara & Comp. e João do Valle & Comp., para archivamento de seus distractos sociais. — Deferidos.

De Costa Ferreira & Comp., Leonidas & Fernandes, J. B. de Souza & Comp. Limitada, Jorge Arbex & Comp., Dora & Comp., M. Mendonça & Comp., Salgado Guimarães, Souza Carneiro, Corqueira, Guerra & Comp., L. de Sá & Comp., Arminio Martins, M. Q.

Peixoto, F. Cabral, Chagas & Comp., Albino Gonçalves & Comp., Paulo Alves & Comp., N. Guimarães & Comp., Simões Macedo & Comp., Ernesto Lauria, Nogueira, Santos & Comp. e Rocha Irmão & Pinheiro, para registro de suas firmas. — Deferidos.

De Miguel Fernandes & Comp., para registro de sua firma. — Cumpra a exigencia do parecer.

De Zacharias, Miguel & Comp., para registro de sua firma. — Indeferido de accordo com o parecer.

De Barcellos Borges, para cancelamento do registro de sua firma. — Deferido.

De Francisco Pereira Gonçalves, para registro de uma escriptura de autorização para commerciar. — Registre-se.

De Henrique da Costa Ferreira, para registro de (2) escripturas de autorização para commerciar. — Como requer.

De José de Azevedo Botelho, para cancelamento do registro de sua firma. — Deferido.

De Azevedo & Vasconcellos, para annotação no registro de sua firma a mudança da sede de seu estabelecimento, da rua Theophilo Ottoni n. 101, para a rua Acre n. 15. — Deferido.

De S. Barbosa & Comp., para ser annotado no registro de sua firma, a mudança dessa casa commercial, da rua Municipal n. 11 para Prainha n. 18. — Deferido.

Da Associação Graphica do Rio de Janeiro, pedindo registro de livros. — Deferido.

A Junta Commercial em sessão de hoje, mandou archivar as marcas e demais documentos constantes das notificações ns. 1.041 a 1.043, do Bureau Internacional de Berna, e acompanharam o officio n. 547, de 31 de dezembro de 1917 do director geral da Directoria de Industria e Commercio da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, a saber: 92 marcas de 18.721 a 18.791, 18.793 a 18.808 e 18.810 a 18.814, a rectificação da marca n. 18.620, duas limitações de productos das marcas ns. 18.459 a 18.460; uma mudança de firma da marca n. 17.943; duas mudanças de domicilio, das marcas ns. 17.715 e 17.717; um cancelamento da marca n. 2.016 e 5 transferencias das marcas ns. 11.832, 17.503, 17.302, 18.376 e 18.393. — Deixou de mandar archivar por não poderem gosar de protecção legal no Brasil as seguintes marcas ns. 18.792 por imitar as de ns. 643, registrada em S. Paulo pela firma Tenori & De Camillis, estabelecida á rua do Commercio sem numero, e depositada aqui em 17 de agosto de 1905; 4.852, registrada em 3 de setembro de 1906 pela firma Davidson, Bullen & Comp., estabelecida á rua da Quitanda n. 149; 8.187, registrada no Bureau de Berna, em 30 de julho de 1909, pela firma A. Soury & Comp. estabelecida á rua Paradis n. 52, Pariz, na França; 1.152, registrada em S. Paulo, pela firma Goudinho & Comp., estabelecida em Santos e depositada aqui, em 19 de agosto de 1909 e 5.731, registrada em 25 de fevereiro de 1909 pela Pierce Hil Corporation, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, em St. Louis, Estado de Missouri, Estados Unidos, n. 18.809, por imitar a de n. 4.719, registrada em 7 de junho de 1906 pela firma Behrend, Schmidt & Comp., estabelecida á rua da Alfandega n. 32, e 18.815, por imitar a de n. 2.152, registrada em 20 de julho de 1908 pela firma A. C. de Freitas & Comp., estabelecida em Hamburgo, Allemânia.

Depois do expediente foi lido o relatório apresentado pelo presidente Agostinho Torres ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura sobre os serviços da junta, durante o anno de 1918.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 12 de março de 1919. — Mario Soares Pires, 2º official.

**Relação dos contractos, distractos e alterações
archivados em sessão de 3 de março de 1919**

Contractos :

De R. Madureira & Comp., firma composta do socio solidario Rodolpho Maria do Carmo e Madureira e do socio de industria Manoel Joaquim Lamago, para o commercio de um preparado para cabelos, á rua Visconde de Inhauma n. 53, com o capital de 5:000\$000.

De Pinto, Lopes & Comp., firma composta dos socios solidarios Joao Lopes Ribeiro, Octaviano Pinto Lopes Ribeiro e do socio commanditario Dr. Joaquim Pinto Portella, para o commercio de commissões, consignações etc., á rua dos Benedictinos n. 23, com o capital de 400:000\$, sendo o capital do socio commanditario de 100:000\$000.

De M. Carvalho da Silva & Comp., firma composta do socio solidario Manoel Carvalho da Silva e do socio commanditario Mario Augusto Aranha, para o commercio de fazendas etc., á rua da Alfandega n. 182, com capital de 100.000\$, sendo o capital do socio commanditario de 40:000\$000.

De Germaine & Comp., firma composta da socia solidaria Mme. Germaine Pinguet e do um socio commanditario, para o commercio de chapéus de senhoras, no largo do Machado n. 4, com capital de 25:000\$, sendo o capital do socio commanditario de 25:000\$000.

De Alonso & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Alonso Roriz, Mathias Freiria Domingues e Manoel Lopes Alonso, para o commercio de casa de pasto, á rua Buenos Aires n. 268, com capital de réis 14:000\$000.

De Ferreira Marques & Comp., firma composta do socio solidario José Ferreira Marques, os socios de industria Serapião Elias de Omena, José Martins dos Santos Filho e Manoel Antonio Vidal, para o commercio de papéis de embrulhos, etc., á rua Buenos Aires n. 131 e 133, com capital de 50:000\$000.

De M. Reis & Comp., firma composta do socio solidario Malvino da Silva Reis Junior, dos commanditarios Dr. Raul Penido, coronel Oswaldo Guimarães e do socio de industria Arnaldo de Carvalho, para o commercio de mica, á rua Buenos Aires n. 87, com capital de 125:000\$, sendo o capital dos socios commanditarios de 57:000\$000.

De A Companhia Conta Propria Limitada, firma composta dos socios solidarios Jayme Araujo, Antonio Lopes Valle e João L. de Faria, para o commercio de conta propria etc., á rua Buenos Aires n. 104, com o capital de 50:000\$000.

De F. P. Gonçalves & Comp., firma composta do socio solidario Francisco Pereira Gonçalves e da socia commanditaria Anna Gonçalves, para o commercio do bombeiro hydraulico, á rua Urugayana n. 150, com capital de 15:000\$, sendo o capital da socia commanditaria de 5:000\$000.

De Marques Borges & Comp., firma composta do socio solidario Agostinho Marques Borges e do socio de industria Antonio Lopes Portugal Junior, para o commercio de commissões e consignações, á rua Senador Pompeu n. 180, com o capital de 15:000\$000.

De Oliveira Leite & Comp., firma composta dos socios solidarios Domingos Augusto de Oliveira Leite, Augusto de Oliveira Soares e José Alberto da Costa, para o commercio de louças etc., no largo do Rosario n. 32, com o capital de 100:000\$000.

Alterações :

De Antonio José Ferreira & Comp., pela admissão do socio José Alves de Oliveira Ferreira, o capital que era de 50:000\$ passa a ser de 60:000\$000.

De Cunha, Pinho & Comp., o socio de industria Wallir Pintonda Cunha passa a ser socio commanditario, o capital que era de 500:000\$ passa a ser de 600:000\$000.

De Villas Boas & Comp., o capital do socio Francisco Ferreira Villas Boas passa para o

socio Carlos Ferreira Villas Boas, e mais algumas modificações.

De Antonio França & Comp., retira-se o socio Salvador Ferreira França recebendo a importancia de 4:950\$045, e mais algumas modificações.

De Eduardo Barboza & Comp., alterando a clausula setima, e mais algumas modificações.

Distractos :

De Pinto, Lopes & Comp., retira-se o socio Adroaldo de Almeida Ramos recebendo a importancia de 100:212\$270, ficando com o activo e passivo os demais socios.

De Hatab & Sauan, retira-se o socio Joao Sauan recebendo a importancia de 43:517\$950, ficando com o activo e passivo o socio Alexandre Jorge Hatab na importancia de réis 58:240\$300.

De J. Alcantara & Comp., retira-se a socia D. Epilia Adelaide da Cunha Lima recebendo a importancia de 535\$, ficando com o activo e passivo o socio João Alcantara na importancia de 30:000\$000.

De João Tailleir & Comp., retira-se o socio Carlos Martins Bouças recebendo a importancia de 600\$, ficando com o activo e passivo o socio João Tailleir na mesma importancia de 600\$000.

De Oliveira Leite & Comp., fallecimento do socio José Rodrigues Pereira, recebendo seus herdeiros a importancia de 112:522\$712, ficando com o activo e passivo o socio Domingos Augusto de Oliveira Leite na mesma importancia de 112:522\$712.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 12 de março de 1919.—O 3º official, G. Barbosa.

Relação dos capitais das sociedades commerciaes, archivadas na Junta Commercial durante o mez de fevereiro de 1919

Julio Barbosa & Comp.....	120:000\$000
Raul Mattos & Comp.....	60:000\$000
A. Soares & Comp.....	40:000\$000
Ignacio de Faria & Costa...	30:000\$000
Hossell & Camacho.....	50:000\$000
Antonio Moreira & Filho...	14:000\$000
Figueiredo & Almeida.....	12:000\$000
Italo O'Neil & Comp.....	40:000\$000
Marques, Silva & Comp.....	180:000\$000
Machado, Soares & Comp...	30:000\$000
Manoel Corrêa & Irmão...	20:000\$000
Manoel do Nascimento & Comp.....	3:000\$000
Peixoto & Vasconcellos....	8:000\$000
Pinto da Silva & Comp.....	12:000\$000
P. Alves & Comp.....	8:000\$000
Ribeiro & Primo.....	14:000\$000
Rocha Passos & Comp.....	100:000\$000
S. Barbosa & Comp.....	4:500\$000
Tavares da Costa & Vieira..	20:000\$000
Teixeira Soares & Araujo...	320:000\$000
Janor, Rody & Comp.....	630:000\$000
V. Werneck & Comp.....	400:000\$000
Grant & Comp.....	12:000\$000
Motta & Ferreira.....	4:000\$000
Rocha & Martins.....	5:000\$000
Reis & Almeida.....	8:000\$000
Bellini & Comp.....	15:000\$000
Bouzada & Comp.....	20:000\$000
Debrotiner & Comp.....	15:000\$000
Francisco da Silva Ferreira & Comp.....	5:000\$000
Contrucci & Comp.....	5:000\$000
Barros & Leitao.....	7:000\$000
Flavio & Comp.....	24:000\$000
Esteves & Maia.....	10:000\$000
Boscagli & Comp.....	15:000\$000
Macedo & Irmão.....	50:000\$000
J. Pinheiro Roriz & Irmão..	5:000\$000
J. Dias de Souza & Irmão...	20:000\$000
Martins & Costa.....	30:000\$000
J. Dias & Comp.....	10:000\$000
Pedra & Martins.....	6:000\$000

Sabino Ribeiro & Comp.....	1.000:000\$000
Ramos & Marinho.....	5:000\$000
Cunha, Costa & Pombro....	10:500\$000
C. V. Martinez & Hermano	20:000\$000
Brito Filho & Faria.....	35:000\$000
Coelho & Felipe.....	6:000\$000
Mathaus Silva & Comp.....	25:000\$000
Paulo Alves & Comp.....	10:000\$000
Lopes & Gonçalves.....	11:000\$000
Gattaz Amiuni & Comp.....	20:000\$000
Fonseca & Paranhos.....	40:000\$000
Lauria & Comp.....	10:000\$000
Botelho & Comp.....	3:000\$000
Leonidas & Fernandes.....	14:000\$000
Duarte & Alves.....	20:000\$000
Adriano Fernandes & Comp.	100:000\$000
Figueiredo Abreu & Comp.	40:000\$000
A. Santos & Irmão.....	14:000\$000
Costa Ferreira & Comp.....	14:000\$000
Coimbra & Comp.....	5:000\$000
Azevedo Silveira & Comp....	50:000\$000
Dias & Moysés.....	20:000\$000
Mendes & Moreira.....	9:000\$000
R. Campista & Comp.....	25:000\$000
E. Manhães & Monteiro Li- mitada.....	55:000\$000
Jorge Arbex & Comp.....	100:000\$000
A. Fernandes & Bastos.....	13:000\$000
Ferreira & Alvaro.....	5:000\$000
Sauter & Burin.....	40:000\$000
Asensio & Comp.....	65:000\$000
C. Simões & Comp.....	4:000\$000
M. Mendonça & Comp.....	30:000\$000
Marciano & Comp.....	20:000\$000
Abi-Saber, Calil & Comp....	100:000\$000
A. Monteiro & Costa.....	17:000\$000
José Maria Teixeira & Comp.	60:000\$000
J. S. Mendes & Comp.....	8:000\$000
Salles & Silva.....	20:000\$000
C. Monteiro & Comp.....	80:000\$000
Dora & Comp.....	15:000\$000
Hachiya & Irmão.....	90:000\$000
Quintas & Comp.....	12:000\$000
A. P. Guimarães & Comp....	10:000\$000
Mourão & Dias.....	12:000\$000
Dias Valle & Comp.....	40:000\$000
J. Pinto, Irmão & Comp....	6:000\$000
Francisco Viotti & Comp....	3:000\$000
Chagas & Comp.....	40:000\$000
Antonio Alberto Alves Hypo- lito & Comp.....	4:000\$000
Avelino & Irmão.....	20:000\$000
Silva Pereira & Souza.....	20:000\$000
D. Oliveira & Brito.....	15:000\$000
M. Barroso Carneiro & Comp.....	35:000\$000
Armando de Moraes & Comp.	12:000\$000
Albino Gonçalves & Comp..	60:000\$000
Cordovil & Leão.....	1:000\$000
Simões Macedo & Comp.....	200:000\$000
Abrunhiza & Soares.....	30:000\$000
Adolpho Vasconcellos, Filhos & Comp.....	8:000\$000
Agostinho A. de Oliveira & Comp.....	3:000\$000
B. Rodrigues & Oliveira...	50:000\$000
Barboza, Medeiros & Comp.	40:000\$000
Castro Lopes & Comp.....	12:000\$000
Dayan & Moussatché.....	20:000\$000
D'Aiuto & D'Angelo.....	30:000\$000
Fontoura Lopes & Comp....	12:000\$000
João Sauan & Comp.....	100:000\$000
Joaquim Duarte & Lopes...	2:000\$000
Joaquim Cardoso & Comp...	100:000\$000
José Mercadante & Comp...	100:000\$000
Julio G. Fernandes & Comp.	4:000\$000
L. de Sá & Comp.....	10:000\$000
Nogueira, Marques & Comp.	35:000\$000
Patrasso & Léo.....	20:000\$000
Pires Cruz & Comp.....	100:000\$000
Souza Breves & Comp.....	50:000\$000
Sipriano G. Teixeira Mendes & Comp.....	300:000\$000
Rica Netto & Comp.....	12:000\$000
Vieira Araujo & Comp.....	60:000\$000

V. Lima & Comp.....	100:000\$000
Suñet Hermanos & Compañia (coroas).....	5.000
	6.211:000\$000
Mais (coroas).....	5.000
Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 12 de março de 1919—O 2º official, J. Barbosa.	

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 11 de março de 1919.....	1.777:228\$501
Renda arrecadada em 12 do corrente.....	159:938\$739
Total.....	1.937:167\$240
Em igual periodo de 1918..	1.918:541\$975
Diferença para mais em 1919.....	18:625\$265

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO

Renda arrecadada em 12:	
Em ouro.....	163:893\$239
Em papel.....	151:852\$519
Total.....	315:745\$778
Renda arrecadada de 1 a 12	2.491:574\$169
Em igual periodo de 1918..	1.697:592\$332
Diferença a maior em 1919	793:982\$137

MARCAS REGISTRADAS

N. 13.932

Francisco Pereira de Andrade (Netto), pequeno industrial, domiciliado nesta Capital á rua 8 de Dezembro n. 85 A, casa 9, cidadão brasileiro, apresenta para o competente registro a sua marca «Sanguinose», a qual será virá para distinguir o seu preparado pharmaceutico homeopathico, podendo variar de tamanho e cor, sendo applicado para um unico e varios fins, cuja descripção se segue: Na parte superior no canto esquerdo do desenho o monogramma (AN) dentro de um circulo. Na mesma parte superior e abaixo do monogramma os dizeres «Preparado do chimico-pharmaceutico F. Pereira de Andrade (Netto)», abrangendo uma metade do rotulo por um traço horizontal, em sentido diagonal, isto é, da esquerda para a direita e de baixo para cima. Dentro destes traços a palavra «Sanguinose» na mesma direcção do traço obedecendo a mesma symetria. No outro canto do desenho, á direita, os numeros «927» e abaixo, occupando o restante do espaço, os dizeres «Rio de Janeiro» e mais abaixo «Brasil». Na parte superior, por traz do monogramma vê-se uma seta atravessando o mesmo da esquerda para a direita. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1918. — Francisco Pereira de Andrade Netto (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 35 minutos do dia 24 de dezembro de 1918.

Registrada sob o n. 13.932, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 10.283—Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em molas de pára-choques, de tracção ou outras, de borrachas, para que pretende privilegio Frank Spencer, domiciliado em Londres, Inglaterra»

Refere-se a invenção a molas de pára-choques, de tracção ou outras, compreendendo peças ou almofadas de borracha adaptadas a serem comprimidas entre chapas ou membros de compressão ou de encontro.

Para evitar o desgaste ou atrito dessas peças ou almofadas de borracha, adaptadas a se manterem contra as superficies de compressão ou de encontro, sempre se propoz prover-las de revestimento de vulcanite coriacea ou outra borracha adequada relativamente dura.

De accordo com esta invenção, uma peça ou almofada de borracha, tendo uma chapa ou anel perfurado ou plano, de metal ou outro material nella moldado, tem uma camada ou camadas de vulcanite coriacea ou outra borracha adequada relativamente dura, entre a dita chapa ou anel e a parte ou partes da peça ou almofada de borracha que, de outra forma, estaria em contacto directo com a chapa ou anel.

Os extremos supportadores da peça ou almofada de borracha podem ser revestidos de vulcanite dura ou outra borracha adequada relativamente dura.

Além disso, de accordo com a invenção, as chapas ou aneis de metal, adaptados a serem associados ou combinados com peças ou almofadas de borracha, de modo a formarem membros de compressão ou de encontro, chapas ou aneis separadores ou membros confinantes para as peças ou almofadas de borracha nos dispositivos de mola de pára-choques, de tracção ou outras, são revestidos parcial ou inteiramente com vulcanite ou outra borracha, pelo que se evita a corrosão das chapas ou aneis e se diminui o desgaste ou atrito das peças ou almofadas de borracha.

O desenho annexo mostra parcialmente em secção central e parcialmente em elevação uma construção de mola ou parte de mola, de accordo com a invenção.

a indica uma chapa metallica perfurada moldada em um anel b de borracha, que no exemplo representado se projecta a uma distancia igual dos lados oppostos da chapa a. A periphéria exterior da parte do anel de borracha b em cada lado da chapa de metal a tem um entalhe circular c e os extremos supportadores d do anel de borracha são revestidos de vulcanite. Entre a borracha e a chapa de metal a acham-se camadas f de vulcanite semelhante aos revestimentos terminaes em d. As camadas de vulcanite f podem ser perfuradas para corresponderem com as perfurações na chapa de metal a, de modo que a borracha nas perfurações é uma parte integrante da peça ou anel de borracha b, ou as camadas de vulcanite f podem estender-se sobre as perfurações da chapa, caso em que a borracha, com que são cheias as perfurações, uniu-se-lha com as camadas de vulcanite durante a operação do tratamento afim de ligar as partes do anel de borracha em cada lado da chapa a. Os revestimentos e camadas

de vulcanite são camadas finas de, digamos, cerca de 0,0007, e são applicados á borracha antes de ser finalmente tratada, de modo que adherem firmemente ou se unem com a borracha.

As peças de borracha em molas do tipo a que se refere a invenção são geralmente montadas em uma haste ou tronco, ou em uma barra de tracção em forma de columna, sendo uma chapa do metal separadora disposta entre cada duas peças de borracha e, em muitos casos, como no exemplo representado, cada peça de borracha tem uma chapa de metal nella moldada, agindo essa chapa como chapa confinante que evita indevido estiramento sobre a borracha quando submettida á pressão.

De accordo com esta invenção, se evita a corrosão das chapas ou aneis de metal, com que se associam ou se combinam as peças ou almofadas de borracha, e o atrito ou desgaste das peças de borracha é diminuido pelo revestimento total ou parcial das chapas ou aneis metallicos com vulcanite ou outra borracha.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção :

1º, uma mola de pára-choques, de tracção ou outra, do tipo que comprehende uma peça ou almofada de borracha tendo uma chapa perfurada ou plana, ou anel, de metal ou outro material moldado na mesma, em que uma camada ou camadas de vulcanite coriacea ou outra borracha conveniente relativamente dura são interpostas entre a dita chapa ou anel e a parte ou partes da peça ou almofada de borracha que, de outra forma, estariam em contacto directo com a chapa ou anel ;

2º, chapas ou aneis de metal adaptados a se associarem ou se combinarem com peças ou almofadas de borracha para formarem membros de compressão ou de encontro, chapas ou aneis separadores e membros confinantes, em dispositivos de mola de pára-choques, de tracção ou outras, revestidas parcial ou inteiramente com vulcanite ou outra borracha para o fim de evitar a corrosão das chapas ou aneis e reduzir o desgaste ou atrito das peças ou almofadas de borracha.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1915. — Por procuração, Leclerc & Co.

N. 10.284 — Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos em pára-choques para vehiculos de estradas de ferro e semelhantes», para que pretende privilegio Alexander Spencer, domiciliado em Londres, Inglaterra

Refere-se a invenção a pára-choques para vehiculos de estradas de ferro e semelhantes, em que duas ou mais molas são dispostas de tal modo numa caixa entre encontros fixos e membros de compressão que ambas ou todas as molas são simultaneamente forçadas sobre toda a extensão do pára-choques, de modo que tanto os choques iniciais, como os finais, são supportados por ambas ou todas as molas.

Segundo a presente invenção, o pára-choques tem uma haste curta que não se estende através da caixa do pára-choques, sendo os esforços deste para fora limitados, por exemplo, por um flange no embolo do pára-choques apoiado contra a espalda na caixa do pára-choques.

Com vantagem o extremo livre da dita haste curta do pára-choques estende-se para dentro do collar de encontro provido de flange para a mola externa, e, querendo-se, pôde-se fixar no extremo da caixa do pára-choques um pino que se projecta para den-

tro do extremo interno do dito collar de encontro provido do flange. Em alguns casos em que o extremo da caixa do pára-choques não é constituído pelo cabeçal, o dito extremo pôde ser formado com um orifício pelo qual se estende o collar de encontro provido do flange, de modo a se apoiar directamente no cabeçal.

No desenho junto, a fig. 1 mostra, parte em elevação lateral e parte em secção central longitudinal, um pára-choques de vehiculo de estrada de ferro incorporando a invenção. A fig. 2 é uma vista semelhante, mostrando uma modificação.

Referindo-me á fig. 1, *a* indica a caixa do pára-choques, *b* a mola interna, *c* o extremo da caixa, *d* o anel de compressão para a mola *b*, *f* a mola externa, *g* a cabeça do pára-choques, *h* o flange do collar de encontro *m* para a mola *f*, *n* o embolo ou casquilho transmissor do impulso, *o* a haste do pára-choques que é ligada á cabeça *g* do pára-choques por uma junta universal ou semelhante constituída por uma cabeça *p* na haste *o* e uma chapa de suporte *s* fixada á cabeça *g* do pára-choques.

A haste *o* termina a alguma distancia do extremo da caixa do pára-choques, posto que se projecte pouco dentro do collar de encontro *m*.

Extendendo-se para dentro da caixa do pára-choques, do extremo *c* da mesma, ha um pino *t* fixado nesse extremo e no qual é montado o extremo interno do collar de encontro *m*. O embolo *n* tem no seu extremo interno um flange *n* que se estende para fóra, adaptado a apoiar-se contra a espalda *e* na caixa do pára-choques e por ella limitar o movimento para fóra da cabeça do pára-choques e do embolo.

O pára-choques da fig. 2 é semelhante ao que acaba de ser descripto, excepto que não tem o pino *t* e o extremo *c* da caixa é formado com um orifício, pelo qual se estende o extremo interno do collar de encontro *m* que, nesta construção, se apoia directamente sobre o cabeçal *w*.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um pára-choques para vehiculos de estradas de ferro e semelhantes, em que duas ou mais molas são dispostas de tal modo numa caixa entre encontros fixos e membros de compressão que ambas ou todas as molas são simultaneamente forçadas em toda a extensão do pára-choques, de sorte que tanto os choques iniciais como finais são supportados por ambas ou todas as molas caracterizado pelo facto do que a sua haste não se estende através do extremo da caixa do pára-choques, sendo o esforço, para fóra, do pára-choques, limitado, por exemplo, por um flange do embolo do pára choques que se apoia contra uma espalda na caixa do pára-choques;

2º, um pára-choques para vehiculos de estradas de ferro e semelhantes, segundo a reivindicação acima, em que o extremo livre da haste curta do pára-choques se estende para dentro do collar de encontro provido de flange para a mola externa;

3º, um pára-choques segundo a reivindicação 1, em que um pino fixado no extremo da caixa do pára-choques se estende para dentro do collar de encontro provido de flange para mola externa;

4º, um pára-choques segundo a reivindicação 1, em que o collar de encontro provido de flange se estende através de um orifício formado para o mesmo no extremo da caixa do pára-choques e se apoia no cabeçal do vehiculo.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1915. — Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 10.286 — *Memorial descriptivo da invenção de "Aperfeiçoamentos em cubos de rodas de vehiculos", para que pretendem privilegio Albert Edward Russell e Walter George Charley, domiciliados o primeiro em Windsor, e o segundo em Melbourne, Estado de Victoria, Australia.*

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos relativos a rodas de vehiculos e, por meio de partes especialmente dispostas e construídas de accordo com a invenção, combina-se uma grande elasticidade com a segurança e a durabilidade. Para bem esclarecer a invenção, referir-nos-emos aos desenhos annexos, nos quaes, a titulo de exemplo, representamos os aperfeiçoamentos applicados, em uma forma, a um automovel. Nos desenhos: fig. 1 é uma elevação de uma roda, de accordo com a invenção; fig. 2 secção vertical (em escala maior) do cubo de uma roda dianteira, pela linha 1-2 da fig. 3; secção vertical do cubo de uma roda trazeira, de accordo com a invenção; fig. 4 secção pela linha 3-4 da fig. 2; e fig. 5 representa uma secção pela linha 5-6 da fig. 3 e mostra o anel inserido, de material elastico, adiante referido.

Executando-se a invenção, vor-se-á dos desenhos que empregamos dois aneis chatos ou discos perfurados *a-a*, entre cada um dos quaes se colloca (de preferencia vulcanizado em uma peça com os aneis—sendo asperas suas superficies internas para melhor prenderem a borracha) um anel correspondente inserido, arruella ou disco perfurado, de borracha ou outro material elastico *c*. Sobre as chapas *a-a* ha perfurações em que se fixam hermeticamente as cabeças internas (de preferencia rebitadas) de uma pluralidade de cavilhas *d*, ou, alternativamente, as chapas *a* podem ser fundidas com cavilhas salientes, ou as mesmas *d* podem ser premidas da chapa forjada *a*. Em cada lado de cada roda *b* ha uma série destas chapas *a-a*, e, para esse fim, uma inserção circular *e* é cortada das chapas principais do cubo *b* para que os aneis ou discos *a* nellas se adaptem. Nestas chapas *a* o cubo *b* ha tambem cavidades ou camaras *d1* para receberem as cavilhas *d*, que ficam fóra dos aneis chatos *a*. Em lugar de aneis chatos de metal ou discos perfurados *a-a* e cavilhas adicionadas *d*, podemos vulcanizar o anel inserido *c*, de modo que suas superficies externas são endurecidas para representarem o metal, e igualmente as cavilhas *d* podem ser feitas inteiriças com a parte endurecida. A parte externa *f* de cada uma das chapas do cubo *b* é encurvada para fóra para formar uma cambota annular *g* para corresponder com cambotas periphericas, girando para dentro, *h*, sobre a flange *il* da bossa externa *i* e chapa de cobertura *j*. A bossa *i* e a chapa de cobertura *j* tem tambem recessos internos lateraes *d2* para corresponderem respectivamente com as cavilhas *d*, que se projectam dos aros ou discos perfurados *a-a*, sendo a dita chapa externa *j* premitida em posição por uma pluralidade de cabeças hexagonaes *k* de cavilhas cylindricas *l* ou outros dispositivos adequados. Nolar-se-á que a chapa externa de cobertura *j* pôde assim ser atarraxada hermeticamente contra o anel atarraxado *a*, de modo a premir a borracha *c* entre o exterior e o interior de taes aneis, tanto na frente como atraz da roda.

Cavilhas, como *m* e porcas como *m1* são dispostas para passarem através e segurarem juntamente os blocos palmados *n* das duas chapas de cubo *b*, sendo os raios *b1* mantidos por pinos do para-fuso *b2* para formarem uma construção estanca. Pôde-se empregar uma capsula *o*, formada e disposta para se atarraxar na extremidade em rosca da bossa *i*, que se projecta para a frente, e cobrir as cabeças de cavilha *k* e formar um recipiente para lubrificante (fig. 2) e uma capsula semelhante (fig. 3) pôde ser usada para o eixo posterior, onde o eixo e a roda se prendem.

Na fig. 3 *t* representa o tambor do freio, geralmente preso por cavilhas *tl* ao lado interno do cubo das rodas trazeiras. Nos desenhos (vide fig. 2) canaes e collares podem ser deixados para passagens esfericas em *p* para receberem o eixo (não representado), mas é obvio que toda a forma aperfeiçada de mancal pôde ser empregada sem affectar o valor da invenção. Na fig. 3 a bossa *i* tem entalhe em *r* para receber uma claveta (vide fig. 5). Voltando-se á chapa de cobertura anterior *j*, sua cambota peripherica *h* é encurvada, como se disse, de modo que chega por detraz dentro de uma pequena distancia da cambota peripherica projectante para fóra *g*, da chapa de cubo *b* na parte marcada *f* acima referida, sendo a distancia calculada de modo que, quando o aro recebe um abalo diagonal, as duas margens periphericas *g* e *h* se encontrem e evitem qualquer movimento diagonal indevido, dessa roda fóra de sua linha vertical normal.

Entender-se-ha que na construção de um cubo, de accordo com a invenção, podemos empregar uma das bem conhecidas mangas internas, de modo que as mesmas podem ser adicionadas para se adaptarem aos diâmetros differenciaes dos eixos empregados em cada carro e para permittir assim que um tamanho adequado de cubo construido de accordo com a nossa invenção, seja empregado em eixos de varios diâmetros ou comprimentos.

Reservamo-nos o direito de augmentar as chapas *b* para o diametro inteiro da roda, obviando, desse modo, o emprego de raios, *b1*, sendo o aro externo firmemente collocado com sua cambota sobre o exterior ou a peripherica das chapas *b*—teraes *b*.

Neste caso, um anel deve ser provido em cada uma das chapas *b1* para projectar-se e exercer as funções da cambota peripherica, acima referida, projectante para fóra, afin de limitar o movimento diagonal da roda e para prender, quando necessario, as partes *h*.

É obvio que, com ligeiras modificações, que se suggerem a industrias peritos, nossos aperfeiçoamentos podem ser empregados na construção de rodas de vehiculos de outros typos que não os automoveis (como acima especificados); o, quando o diametro da roda for limitado, como por exemplo em carros de estradas de ferro, uma pluralidade dos aneis chatos *a* e o material elastico *c* podem, se se julgar necessario, ser empregados como um equivalente ao diametro maior das rodas, sempre se mantendo naturalmente o principio de que um anel de borracha ou material semelhante é collocado entre os flanges das secções de aro da roda e os flanges da secção de cubo da roda.

Em funcionamento, quando um roda de accordo com a invenção for empregada, e o aro, que pôde ser solido ou sem ar ou metallico, receber pancas pelas sua concussão com os obstaculos e desigualdades na entrada, os choques, solavancos ou vibrações são transmittidos atravez dos aneis chatos internos *a* ao inserido de borracha *c*, pelo que são amortecidos, dissipados ou absorvidos.

O flange de bossa *il* e a chapa de cobertura *j* são, assim, almofadados de modo que se dá um estado de elasticidade ao eixo. Assim podemos empregar um aro de estrutura pesada ou relativamente pesada, e ainda dar ao vehiculo o conforto e outras vantagens derivadas do emprego de aros pneumaticos. Igualmente podemos empregar uma roda de motor por exemplo, um aro pneumatico em estado relativamente comprimido e a receber delle um grão de conforto que resultaria se o aro, do modo usual, fosse usado em estado menos comprimido.

O aro muito comprimido como é sabido, tem maior duração e kilometragem do que outro menos comprimido.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em rodas de veículos: Meios compreendendo um aro inserido ou disco perfurado de conveniente material elastico em cada lado da roda, para formar uma interposição entre as chapas ou partes do cubo e a roda, e dispostas para interpor os movimentos diversificados, choques ou vibrações resultantes do trabalho da roda, substancialmente do modo e para os fins especificados;

2º, em rodas de veículos: A fixação de um flange de bossa externa e uma chapa de cobertura de modo a fazel-os inteiriços entre si com membros elasticos entre a dita chapa e as chapas de cubo centraes, que fazem parte da roda, sendo as ditas chapas centraes mantidas em posição por pressão lateral sobre os membros elasticos, substancialmente do modo e para os fins especificados;

3º, em rodas de veículos: Em combinação: uma bossa, um flange na mesma, uma chapa de cobertura, aneis ou discos perfurados, de material elastico, uma roda collocada entre os ditos aneis, dispositivos para fixar os aneis em posição e puxar juntamente e manter as partes uma com outra, substancialmente do modo e para os fins especificados;

4º, em rodas de veículos: A fixação de aneis chatos de material elastico entre duas chapas de metal correspondentes, adaptando-se estas em recessos no flange da bossa e na chapa de cobertura anterior, e cada uma em recessos na roda, substancialmente do modo e para os fins especificados;

5º, em rodas de veículos: Em combinação — uma bossa como *i*, tendo uma rosca interna na parte posterior e uma externa na anterior, e provida com um flange *i* 1 para receber aneis chatos como *a*, aneis de material elastico *c*, mantidos em posição pelos ditos aneis chatos, sendo estes providos de cavilhas como *d*, fixando-se em cada lado do cubo do raio da roda, cavilhas como *m* e pinos *b* 2 para manter o raio, uma chapa de cobertura, anterior externa, como *j*, tendo uma inserção annular e em sua parte posterior, para receber um anel chato correspondente *a*, cavilhas ou parafusos para puxar para traz a dita cobertura anterior *j*, de modo a comprimir e manter unidas as partes, e uma capsula como *o*, atarraxando-se na frente da bossa, substancialmente do modo e para os fins especificados;

6º, em rodas de veículos: Em combinação — um flange de bossa como *i* 1, um anel inserido como *c*, e um raio anterior como *b* tendo margens periphericas como *g* para encontrarem margens correspondentes periphericas *h* no flange de bossa opposto e chapa de cobertura anterior, substancialmente do modo e para os fins especificados;

7º, a combinação e disposição geral das diversas partes acima descriptas e como representadas nos desenhos annexos, para formar um cubo completo elastico para uma roda de vehiculo.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1916. — Por procuração, Leclerc & Co.

PR. 10.281 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos emapparehos de branquear por electrolyse», para que pretendem privilegio John Frederick Webb e William Willoughby Williams, domiciliados em Londres, Inglaterra.

Refere-se a invenção a um apparelho para preparar um fluido branqueador pela acção da electrolyse sobre uma solução de chloreto de sodio ou magnésio. Em apparelhos para este fim, antigamente, havia muita dificuldade em isolar o hydrogeneo formado no electrodo negativo e evitar que se recombinasse com a solução, dispondo-se, entre os electrodos, meios taes como uma chapa porosa. A introdução de um meio entre os electrodos

produz a emanação de chloro livre, resultando a produção de uma solução de alcali caustico, que tem um effeito muito prejudicial sobre a estrutura cellular ou physica do material tratado.

O objecto desta invenção é apresentar meios pelos quaes o isolamento, um do outro, dos gazes desenvolvidos nos electrodos é obtido promptamente com ausencia total de chloro livre e preparação de um liquido, como resultado, que, quando usado para branquear, não tem nenhum effeito deleterio sobre a estrutura cellular ou physica do material tratado e com um dispendio de corrente relativamente pequeno, comparado com processos conhecidos.

Consiste a invenção na formação de electrodos com orificios; estes orificios tendo meios formados de material não conductor adaptado a levar os gazes emanados nas superficies activas dos ditos electrodos e transmitil-os pelos orificios em um trajecto predeterminedo, pelo que se effectua isolamento completo dos gazes um do outro. Os ditos electrodos são dispostos, sem diaphragmas interpostos em uma cuba ou semelhante contendo chlorato de sodio ou magnésio em solução e devido á ausencia de diaphragmas interpostos não se produzirá chloro livre, sendo todo absorvido na produção do hypochlorito de sodio.

Passando-se uma corrente electrica de potencial conveniente por estes electrodos, forma-se hypochlorito de sodio ou magnésio, conforme o caso, o qual é simultaneamente dissolvido no liquido de modo conhecido, emquanto que se produz hydrogeneo no electrodo negativo e uma certa quantidade de oxygeno livre no electrodo positivo. Para evitar a absorção do hydrogeneo desenvolvido pelo liquido provemos deflectores de material não conductor no lado activo do electrodo negativo, adaptados a reter o dito hydrogeneo e quando se quer ainda proteger o liquido provemos orificios do dito electrodo, adaptados a receber o gaz dos ditos deflectores e conduzi-lo do lado opposto do dito electrodo, onde se deixa que elle se eleve livremente em uma corrente vertical de bolha.

Com referencia ao gaz gerado no electrodo positivo, quando se quer usar este como meio mecanico para circular o liquido provemos grandes deflectores de material não conductor e os disponmos em orificios no dito electrodo. Estes deflectores são adaptados a conduzir o gaz do lado activo do electrodo e distribui-lo no corpo do liquido, instituindo e mantendo assim circulação continua.

Achamos na pratica que electrodos positivos compostos de graphite de Acheson altamente comprimido são mais efficientes para o nosso fim e descrevemos abaixo construccões especiaes requeridas por este material mas pôde-se empregar carvão de boa qualidade nas formas menores sem desvio da invenção.

Sob a acção electrolytica ha uma geração consideravel de calor e, querendo-se, podem-se prover meios refrigeradores, como uma serpentina de agua fria, adaptada a evitar qualquer elevação de temperatura além de um ponto predeterminedo.

Nos desenhos juntos, a fig. 1 é uma elevação em corte de uma forma de apparelho para realizar a nossa invenção, em que se empregam um só electrodo negativo e um positivo; a fig. 2 uma planta do apparelho da fig. 1; a fig. 3 um detalhe de um dos blocos terminaes usados na forma de construccão das figs. 1 e 2; a fig. 4 uma vista da construccão dos electrodos; a fig. 5 uma elevação em corte do nosso apparelho, em que se empregam um electrodo negativo e dous positivos; a fig. 6 uma planta do apparelho da fig. 5; a fig. 7 um detalhe de uma construccão alternativa

dos electrodos; a fig. 8 um detalhe de uma das chapas lateraes usadas na construccão vista nas figs. 5 e 6; a fig. 9 uma planta de uma construccão modificada em que se empregam seis electrodos negativos e doze positivos.

Referindo-nos ás figs. 1 e 2, *a* indica a cuba adaptada a conter o electrolyto composto de uma solução de chloreto de sodio ou magnésio e dentro da qual se dispõe o elemento electrolysador *b* que consiste em duas chapas lateraes *c* e *c* de ardósia, porcellana ou material semelhante adaptado a resistir a acção chimica, cada uma das quaes tem dous flanges *c*1, *c*2, sendo *c*1 disposto angularmente em relação a *c*2 para o fim abaixo descripto. As chapas *c* e *c* são ligadas entre si por tiras *c*3 e *c*3 e uma chapa *c*1 adaptadas a manter firmemente as chapas *c* e *c* em posição. Contra os flanges *c*2 dispõem-se os blocos terminaes positivos *d*1 *d*1, de carvão, graphite ou semelhante, adaptados a fazer contacto com as margens do electrodo positivo *d* e distribuindo corrente uniformemente ao dito electrodo *d*. Dispõe-se o electrodo negativo *e* proximo ao positivo *d* e fazendo contacto nas suas margens com blocos terminaes *e*1 *e*1 de carvão, graphite ou semelhante.

Entre o electrodo positivo *d* e o negativo *e* dispõem-se separadores *f* *f* de ardósia, porcellana ou semelhante, adaptados a fazer contacto com as margens dos electrodos *d* e *e* e manter estes separados a uma distancia predeterminedada.

Quando se quer isolar o gaz produzido no electrodo negativo da massa do electrolyto e que os electrodos *d* e *e* terminem a alguma distancia abaixo do nivel do liquido, faz-se uma divisão *d*2 de material electrico não conductor, acima do electrodo *d* com dimensões marginaes semelhantes ao mesmo, dispondo-se a chapa *c*1 do modo a fazer contacto com o extremo inferior do electrodo *d*.

Uma chapa *c*5 terminando contra os flanges *e*1 *e*1 em seus lados e contra a chapa *c*4 na sua beira inferior, serve para fechar o lado aberto restante da parte que contem o electrodo *e*.

Cunhas *f*1 *f*1, de ardósia, porcellana ou semelhante e cuja angularidade corresponde á que existe entre os flanges *c*1 e *c*2, servem para manter os electrodos *d* e *e*, blocos terminaes *d*1 *d*1 e *e*1 *e*1, separadores *f* *f* e chapa *c*5 firmemente em posição de modo facilmente removivel.

Para obter egualdade de pressão em toda a extensão das superficies em contacto, inserem-se corrediças *e*2 *e*2, das mesmas dimensões que o electrodo *e*, nos espaços entre os separadores *f* *f* e os blocos terminaes *e*1 *e*1 acima do electrodo *e*.

Verificamos na pratica que se obtém os melhores resultados quando o electrodo *d* e os blocos *d*1 *d*1 e *e*1 *e*1 são formados de graphite de Acheson, que se pôde obter em estado altamente comprimido adequado ao nosso fim e para simplificar o methodo de construccão do electrodo e ao mesmo tempo utilizar o material do modo mais economico, formamos os ditos electrodos de barras *d*3 (fig. 4). O electrodo *e* pôde ser formado semelhantemente ou pôde ser feito de um metal conveniente, por exemplo chumbo, ou como for mais conveniente.

Além de incluir parcialmente o elemento negativo *e*, deve-se evitar que os gazes produzidos nos electrodos se misturem; para isso servem as series de deflectores *d*3 e *e*3 do vidro ou material não conductor, associados com os electrodos *d* e *e*, respectivamente.

Os deflectores *d*3 (dos quaes os inferiores têm dimensões relativamente grandes, comparadas com os superiores) tambem devido á passagem continua de gaz em suas superficies durante a operação, instituem e mantêm uma circulação constante do liquido, man-

tendo assim todo o dito liquido com força igual.

Para effectuar isto os deflectores *d3* passam por fendas *d4* no electrodo *d* projectam-se a uma pequena distancia da superficie activa do electrodo *d*, de modo a roter as bolhas de gaz produzidas e, para que o gaz passe ao longo dos deflectores *d3*, augmentam-se as fendas *d4* em *d3* na substancia do electrodo *d* na beira das barras *d2*, sendo os deflectores *d3* inclinados, como representados, para que o gaz tome a direcção requerida por causas naturaes.

Os deflectores *d3* diminuem de comprimento quanto mais se approximam da superficie do liquido, produzindo assim circulação completa que se pôde augmentar usando-se orificios *e3*. Os deflectores *e3* são supportados pelo electrodo e de modo semelhante.

Tem-se verificado que a chapa positiva *d* se deteriora pelo uso e depois de algum tempo não tem força sufficiente para supportar os deflectores *d3*, por isso fazemos ranhuras *d6* nos blocos terminaes *d1* (fig. 3) ou nos flanges *e1 e2*, (fig. 8). Os deflectores *e3* supportados pelo electrodo e projectam-se tambem ligeiramente na superficie activa mas não se projectam no lado posterior, permitindo assim que as bolhas de gaz subam á superficie do liquido pelo caminho mais curto possivel. Não achamos necessario fornecer meios addicionaes de supporto para os deflectores *e3*, pois a integridade do electrodo *e* não se destrõe pelo uso. Os pequenos orificios *e7 e8* na chapa *e3* servem para manter igualdade de temperatura em toda a extensão da massa do liquido.

Referindo-se ás figs. 5 e 6, vê-se que a construção adoptada elimina a superficie inoperativa do electrodo negativo produzida na construção representada nas figs. 1 e 2.

Devido a serem operativos ambos os lados do electrodo negativo, dispomos os deflectores *e3* de modo que se projectem em lados e em angulos alternados para transferir o gaz do lado a lado e evitar a sua dispersão, como indicam as correntes de bolhas representadas.

Os quatro separadores *ffff* servem para supportar o electrodo *e* e são dispostos de modo que cada margem do electrodo *e* é presa entre dous dos separadores *ff*.

Adjacentes as separadores *ffff* e adaptados a ter as suas margens supportadas pelos mesmos, estão os electrodos *dl* que tem os blocos terminaes *d1 d1 d1* em contacto com elles e são firmemente mantidos em posição pelas cunhas *f1 f1* que actuam em conjuncção com os flanges *e1 e2* em cada chapa lateral *cc* na construção anterior.

Tratando-se de electrodos como representados na fig. 4, achamos que sob certas condições convém usar muita pressão para manter as barras em contacto e manter o contacto durante o uso.

Para isto dispomos meios compressores por exemplo parafusos *h* (figs. 5, 6 e 7) adaptados a manter as barras em contacto uma com a outra de modo facilmente regulavel.

Cada parafuso *h* é supportado por uma (cadeira) cadeira *h1* ligada á chapa lateral e do dispositivo *b* e faz contacto com chapas ou barras de ardósia ou porcellana *h2* de modo a preservar os electrodos *d* ou *e*, ou seus prolongamentos, do damno mecanico (ver fig. 7).

Quando se empregam chapas do graphite para o electrodo negativo *e*, achamos conveniente dispola-as como representadas na fig. 7, em que ha a separação de deflectores alternados *e3* em duas partes. Por este meio obtém-se mais contacto de barra a barra e reduz-se muito a resistencia electrica; a arca de contacto entre todas as barras sendo igual á secção transversal das orelhas *et*.

Tratando-se de grandes quantidades de liquido, pôde-se ligar entre si um numero de dispositivos electrolyzadores *b* em uma unica formação, como se vê na fig. 9, em que estão dispostos symetricamente seis dispositivos *b* em redor de um eixo commum. Este arranjo estabelece tambem uma tensão terminal electrica augmentada, ligando-se os dispositivos em serie.

É claro que podemos usar electrodos de formação circular, dispola-os um dentro do outro e fazer na substancia dos electrodos orificios e fendas que permitam a passagem do gaz e o supporto dos deflectores de modo a operarem como se descreveu.

Para manter a temperatura do electrolyto a um ponto fixo predeterminado serve uma serpentina d'agua fria ou outro dispositivo refrigerador que opere de modo conhecido.

Embora na descripção acima tenhamos descrito os electrodos *d* ou *e* como compostos de barras individuais, podemos, querendo, combinar duas, tres ou mais das ditas barras para formar um elemento e dous ou mais desses elementos para formar um electrodo.

Em resumo, reivindicamos como pontos o caracteres constitutivos da invenção:

1º, em apparelho para a preparação de fluido branqueador pela acção da electrolyse em uma cuba contendo o electrolyto e um electrodo negativo, o arranjo de um electrodo positivo cuja superficie activa é disposta em um plano substancialmente vertical, meios fornados de material não conductor para recolher o gaz formado no lado activo do dito electrodo positivo, transmittil-o por via liquida ao outro lado do mesmo e distribui-lo no corpo do electrolyto de modo a estabelecer e manter a circulação do dito electrolyto em uma direcção predeterminada, substancialmente como se descreveu;

2º, em apparelhos, segundo a reivindicação 1, o arranjo de um orificio ou orificios no dito electrodo positivo e um deflector inclinado, não conductor, inserto ou adjacente a cada orificio adaptado a assegurar a passagem do gazes da superficie activa do dito electrodo, estando esses gazes sempre em contacto com a superficie inferior do dito deflector, substancialmente como se descreveu;

3º, em apparelhos, segundo a reivindicação 1, o arranjo de um electrodo negativo com deflectores inclinados insertos no mesmo, orificios adjacentes ao mesmo, adaptados a permitir a passagem de gaz, pelo electrodo, estando o dito gaz sempre em contacto com o lado interior dos ditos deflectores, meios para manter os ditos deflectores em posição, meios para distribuir energia electrica uniformemente a partes do dito electrodo e meios para evitar dispersão, para trás, do gaz do dito electrodo negativo no corpo do electrolyto, substancialmente como se descreveu;

4º, em apparelhos, segundo a reivindicação 1, o arranjo de um electrodo positivo com deflectores inclinados insertos no mesmo, adaptados a distribuir gaz em toda a extensão do corpo do electrolyto, orificios adjacentes ao mesmo, adaptados a permitir a passagem de gaz pelo dito electrodo, estando o dito gaz sempre em contacto com o lado inferior dos ditos deflectores, meios para manter os ditos deflectores em posição independentemente do dito electrodo e meios para distribuir energia electrica uniformemente a partes do dito electrodo, substancialmente como se descreveu;

5º, em apparelhos, segundo as reivindicações 2 a 4, o arranjo de meios para manter as superficies activas dos electrodos separados a uma distancia predeterminada, meios para manter os electrodos em contacto intimo com os meios distribuidores de energia electrica e meios para manter a disposição relativa do

todas as partes durante a operação, substancialmente como se descreveu;

6º, o arranjo e construção de apparelhos substancialmente como se descreveu com referencia ás figs. 1, 2 e 3 dos desenhos juntos;

7º, o arranjo e construção de apparelhos substancialmente como se descreveu com referencia ás figs. 5, 6 e 8 dos desenhos juntos;

8º, o arranjo e construção de apparelhos substancialmente como se descreveu com referencia á fig. 9 dos desenhos juntos.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1916.—Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 10.288— *Memorial descriptivo da invenção de um ajustador automatico de afrouxamento para carros de estradas de ferro e semelhantes*, para que pretende privilegio *Axel Rudolf Kunrad Djurson*, domiciliado em Malmö, Suécia.

O fim da invenção é um mecanismo automatico para regular o jogo entre as sapatas de freio e aros de rodas em freios de carros de modo tal que este jogo sempre se conserve constante, independentemente do uso das sapatas.

Comprehendo a invenção um ou mais tensores, que a cada applicação do freio giram automaticamente em direcção tal que diminua o jogo, e que este giro seja refreado por meio da fricção occorrente na rosca do tensor quando se dá arranco de tensão ou compressão nas hastes do freio, depois do que o trabalho do mecanismo de torção, operando sobre o tensor, é absorvido por um membro flacido ou elastico.

Em razão de um mecanismo de freio não constituir um systema rigido, é impossivel que leis geometricas sejam exclusivamente decisivas dos movimentos relativos das diferentes partes durante a acção do freio.

Experiencias praticas tem mostrado, por exemplo, que um freio commum de ar ou vacuo, somente 1/4 do curso do embolo é utilizado para o movimento das sapatas de freio, ao passo que os 3/4 restantes se consomem pela produção de deformações das partes do freio propriamente dito, como, por exemplo, encurvamento, torção, etc.

Assim, se o ajustamento do afrouxamento, como até o presente, for feito depondento exclusivamente do movimento relativo de alguma parte do freio, a precisão do ajustamento será prejudicada, pois pôde acontecer que os 3/4 do movimento do freio acima mencionados sejam independentes do movimento correspondente das sapatas de freio.

A extensão do movimento de uma parte do mecanismo do freio é devido á elasticidade do mecanismo, não só dependente do movimento geometrico, mas tambem da força com que é applicado o freio, ou, em outras palavras, a extensão desse movimento é igual á somma dos movimentos durante dous periodos diferentes da acção do freio, dos quaes um começa ao mesmo tempo que a applicação dos freios e subsiste até que cesse o jogo, ao passo que o outro subsiste desde esse momento até que se atinja a força maxima do freio.

A duração do primeiro periodo é determinada pelo jogo, ao passo que a do outro é uma função da força refreadora e da elasticidade das partes do mecanismo de freio dispostas entre a parte em questão e as sapatas de freio.

Assim, é evidente que é impossivel obter-se um ajustamento seguro do afrouxamento, fazendo-o exclusivamente dependente da extensão do movimento de uma certa parte do mecanismo de freio, pois esse movimento pôde ser effectuado em jogos de diferentes tamanhos, se apenas, ao contrario, variar a força refreadora.

Por esta invenção, porém, o ajustamento do afrouxamento não é, como até agora, ba-

seado no movimento maximo de uma certa parte do mecanismo de freio, mas somente na parte do curso do mesmo membro que é coberta durante o primeiro dos dous periodos acima mencionados.

Nesta conformidade, o giro do tensor nesta invenção é dependente somente na parte do movimento do mecanismo de freio que cabe sobre o primeiro periodo, ao passo que o movimento durante o segundo periodo é absorvido por um membro flaccido ou elastico. O reforço no mecanismo de freio occorrido durante o segundo periodo e a resistencia friccional na rosca do tensor, evitam novo giro do mesmo.

As diferenças entre ajustadores de afrouxamento até hoje conhecidos e a presente invenção são as seguintes: 1) o tensor é ligado com uma parte conveniente do mecanismo de freio de tal modo que o movimento desta parte gira o tensor até que isto seja obstado pela fricção na rosca do tensor; 2) a mola elastica é posta no mecanismo para o fim de absorver o trabalho do mesmo, quando o giro do tensor é retido pelo esforço no mecanismo de freio; 3) o tensor gira em direcção tal, quando applicado a freio, que se dá uma diminuição do jogo; 4) o esforço no mecanismo de freio occorrido quando este é applicado, é empregado para limitar a diminuição do jogo; 5) a diminuição do jogo se dá antes de dar-se o esforço no mecanismo de freio.

Deste modo, nem a elasticidade do mecanismo de freio, nem a quantidade da força empregada para applicar os freios exercem qualquer influencia sobre a limitação da extensão do jogo. Para sua maior clareza a invenção será descripta de accordo com os desenhos juntos, em que: a fig. 1 mostra o tensor applicado em uma haste de tracção, entre as alavancas de um aparelho de freio commum; fig. 2, o mesmo visto do lado direito; fig. 3, uma secção vertical do tensor com mecanismo de ajustamento e peça elastica; fig. 4, secção transversal do mesmo; fig. 5, representa a invenção applicada a um freio do vacuo commum; fig. 6, a invenção combinada com um pequeno cylindro especial de pressão de ar, para effectuar o movimento gyratorio; fig. 7, este cylindro em secção transversal em escala maior.

Naturalmente este ajustador automatico de afrouxamento pôde ser applicado a qualquer outro mecanismo de freio e os detalhes podem variar de diversos modos. Nos desenhos, as alavancas 1 e 2 são ligadas ao mecanismo operador do freio, do modo commum. O tensor 5 (figs. 3 e 4) liga por meio das hastes de tracção 4 e 3, as alavancas 1 e 2, de maneira tal que o giro do tensor para a direita realiza um encurtamento da distancia entre as alavancas 1 e 2, e, assim, tambem uma diminuição do afrouxamento entre os blocos de freio e as rodas. O ajustador de afrouxamento consta de um tensor 5 e um mecanismo movente 6, 7 e 8, que gira o tensor na direcção desejada, por meio do tubo 24 (figs. 3 e 4), a mola 9 e o mecanismo dentado 16, 17, 18, 19 e 20. O mecanismo 6, 7 e 8 é disposto de modo que, quando applicado o freio, isto é, quando o embolo do cylindro se move para a direita, a haste 8 se eleva girando a manga 24 para a direita, isto é, de modo que o jogo é diminuido, e a mola espiral 9 é forçada a tomar parte neste movimento rotativo por meio do pino 22 e o mesmo acontece com o anel 19, em que se engata o pino. O movimento de torção é transmittido pela mola espiral 16 à manga 18. A manga é impedida de girar para traz, quando o freio se relaxa por meio da outra mola espiral 17 que é torcida em uma direcção opposta à mola 16. A mola 17 tem um dos extremos posto na manga 20, que é ligada com a haste 3. As mangas 18, 19 e 20 são do mesmo diametro interno, e as pequenas molas espiraes, que, quando não accionadas tem um diametro pouco maior do que as

mangas, são calcadas dentro destas. O tubo 15 e a porta do tensor são firmemente ligados entre si. A rosca da haste 4 é protegida contra ferrugem e pó por meio do tubo 25. As molas 16 e 17 permitem somente o giro em uma direcção. Girando na outra direcção tenderão a augmentar de diametro e, assim, impedem o giro para traz pela fricção contra as mangas. Este aparelho de fechamento pôde ser substituido por qualquer outro para o mesmo fim. A fig. 5 mostra o tensor disposto directamente na haste de tracção de um freio do vacuo, em que o mecanismo movente consta de um braço 6a em uma manivella. A relação entre os jogos e o recuo na manga e tambem o tamanho do angulo de rotação desta determinam a grandeza do afrouxamento. Ao applicar-se o freio, o embolo se eleva e o braço 6a gira o tubo 24 para a direita, de modo que o afrouxamento é ajustado do mesmo modo que na fig. 1. Na fig. 6 o tensor é disposto no parafuso 10 e o outro extremo deste é ligado com a alavanca 2, tendo a haste de tracção 3 um comprimento constante. Atarrachando-se o parafuso na rosca, o extremo superior da alavanca 2 move-se para a direita, ajustando assim o afrouxamento. O movimento é aqui effectuado por meio de um pequeno cylindro de pressão de ar 11, e o ar comprimido neste serve de membro elastico. O embolo 12 acciona a porca por meio da lingueta 13 e da roda dentada 14, do modo que a porca gira em uma direcção para produzir a diminuição do afrouxamento quando a pressão é applicada ao embolo. Quando se solta o ar do cylindro 11, a mola espiral sob o embolo leva este para traz ao seu ponto de partida sem girar a porca para traz. A sahida 26 do ar do cylindro de freio 28 é disposta no extremo direito do cylindro e a curta distancia desse extremo. Esta distancia corresponde ao afrouxamento desejado. O ar comprimido é levado ao cylindro 11 assim que o embolo, pela applicação do freio, passar a sahida de ar no cylindro de freio 28, isto é, depois de um curso correspondente ao jogo, depois do que a porca será torcida e o jogo diminuido, se o esforço não for ainda obtido no mecanismo de freio. Mas se o jogo for normal, o esforço no mecanismo de freio se levantará immediatamente depois do embolo ter atravessado uma distancia correspondente ao jogo normal e então a porca não poderá girar, por l'ho impedir a fricção.

Segundo as figs. 1, 2, 3, o 4 o aparelho funciona do modo seguinte: Quando applicado o freio, o embolo se move para a direita e a cavilha do extremo da haste de embolo tambem é levada para direita no entalhe da manivella 6, que puxa a haste 8 para cima. Por este movimento o tubo 24 se move para a direita por meio da parte 7 (figs. 2 e 4). Assim que cessar o recuo correspondente ao jogo, o movimento se transmittirá à mola 9. Si nesse momento for normal o jogo, os blocos de freio pararão contra as rodas e um movimento continuado effectua um esforço no mecanismo, de modo que se dá uma resistencia friccional na rosca do tensor, evitando novo giro do mesmo e assim tambem uma diminuição do afrouxamento, depois do que o novo giro do tubo 24 é absorvido pela mola 9. Ao contrario, si no momento acima mencionado não houver esforço à mão, isto é, si o afrouxamento for maior do que o normal, a mola 9 girará a manga 18 por meio do anel 19 e a mola 16, e assim o tensor gira para a direita, de modo que se effectua um encurtamento do afrouxamento até que este se normalize. Soltando-se o freio, o tubo 24 gira para traz, mas o tensor é impedido de tomar parte neste giro por meio da mola 17. Na fig. 5 a operação é semelhante, salvo que o embolo do freio se move para dentro ao applicar-se o freio. Nas figs. 6 e 7, o embolo move-se para a esquerda, quando se applica o freio. No começo deste movimento, justa-

mente quando cessa o afrouxamento, o embolo passa à abertura de sahida pela qual o ar comprimido é levado ao cylindro 11, e por isso o embolo nesse cylindro tenta girar a porca numa direcção para diminuir o jogo por meio da lingueta 13 e roda dentada 14. Tal diminuição tambem se effectua se o afrouxamento for maior do que o normal; se não, o mecanismo do freio será exposto a esforço, impedindo a porca de girar. Como o trajecto maximo da parte transmissora de movimento, por esta construcção, não pôde ter influencia sobre o ajustamento do afrouxamento, a consequencia é que nem a quantidade de força refrigeradora, nem a elasticidade do mecanismo de freio podem ter qualquer effecto sobre o ajustamento do afrouxamento.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um ajustador automatico de afrouxamento, em que o mecanismo de ajustamento é ligado com uma parte adequada do mecanismo de freio, de modo que a cessação do afrouxamento, durante a applicação do freio, se effectua antes do começo do periodo refreante, e a resistencia friccional derivada do esforço do mecanismo é empregado para limitar o ajustamento, sendo o mecanismo de freio ligado com um tensor de modo tal que este, quando applicado o freio, gira numa direcção para diminuir o afrouxamento, e sendo adaptado no mecanismo um membro elastico de modo a absorver o movimento quando o tensor é impedido de girar pela fricção na rosca do tensor;

2º, um ajustador automatico do afrouxamento, de accordo com a reivindicacão 1, caracterizado por um mecanismo dentado que produz o movimento rotativo do tensor;

3º, um ajustador automatico de afrouxamento segundo a reivindicacão 1, tendo o tensor ligado com duas molas espiraes collocadas externa ou internamente na manga, sendo uma adaptada para girar a manga e a outra para evitar que ella gire para traz;

4º, um ajustador automatico de afrouxamento segundo a reivindicacão 1, quando o giro da manga se effectua por ar comprimido, vacuo ou vapor, caracterizado pelo tubo de ligacão entre o cylindro de freio e o cylindro operador, sendo o ajustador do afrouxamento adaptado no extremo do cylindro do freio, do qual se move o embolo applicando-se o freio, e collocado à curta distancia da capa do cylindro, de modo que o ar comprimido ou vapor é fornecido ao cylindro ajustador assim que o embolo de freio passa somente uma parte insignificante de seu curso, quando o mecanismo ajustador começa a produzir a diminuição do afrouxamento;

5º, ajustador automatico de afrouxamento para mecanismo de freio, substancialmente como descripto com referencia aos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1916.—Por procuração, *Leclerc & Comp.*

N. 10.289 — *Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em motocyclos, para que pretende privilegio Leigh Rodenbough Evans, domiciliado em Rochester, Estado de New York, Estados Unidos da America.*

Os objectos principaes da invenção são: augmentar a efficiencia da bicycleta commum pela applicação de força motriz á mesma e fornecer uma installação simples, compacta e efficiente de força motriz, que pôde ser promptamente feita em uma bicycleta commum com despeza moderada e que não exige nenhuma alteracão da mesma e é extremamente leve e de facil manejo.

A característica principal da invenção consiste na construção e arranjo novos de partes, por cujo meio o motor, magneto e abafador formam uma unidade rígida que pôde ser collocada entre a barra dianteira e a vertical da armação-losango da bicycleta, e não estorva o movimento do pedal e roda de correntes communs, e por cujo meio se dispõem a pulia e rodas de magneto no mesmo plano que uma roda dentada no motor, as quaes se movem directamente della.

Nos desenhos, a fig. 1 é uma elevação lateral da invenção, mostrando a construção e arranjo geraes das partes e o modo de ligal-as á armação de uma bicycleta; a fig. 2 é uma elevação lateral tomada do lado opposto á fig. 1, o volante, estando removido e mostrando a engrenagem motriz para a pulia da corrente e magneto.

Numeros iguaes de referencia indicam partes correspondentes em cada figura. 1 é o motor que é do tipo de dois cyclos, esfrindo pelo ar, tendo a caixa de manivella 2, formado substancialmente cylindrica e provida de uma saliência central 3 formando um mancal pacha o eixo da manivella, o qual mancal é fechado no extremo externo. 4 e 5 são orelhas formadas inteiriças com a caixa da manivella e extendendo-se angularmente para baixo, de um lado da mesma, e adaptadas a ajustarem-se contra a barra vertical 6 da armação da bicycleta, de preferencia mantendo o cylindro do motor 7, em posição vertical. 8 e 9 são bragaadeiras fixadas ás orelhas 4 e 5 e cingindo a barra 6, sendo de preferencia collocadas em angulo obtuso com a barra para distribuir vibrações em uma área da barra tão grande quanto possível, para evitar crystallização. 10 é um membro deo inteiriço com o cylindro do motor e extendendo-se para deante, do mesmo, e formando a passagem de escape do cylindro e tendo um extremo externo circular 11 formando um extremo do abafador 12. A tampa 13 no extremo deanteiro do abafador é fixada por uma cavilha 14 que é fixada no extremo interno no membro 11 e tem uma saída 15 em um lado do centro. 16 é uma bragaadeira segura á cavilha 14 cingindo a barra deanteira 17 da bicycleta, formando assim um suporte rígido para o lado deanteiro do motor, que o torna firme e evita qualquer movimento lateral. 18 é o magneto disposto em posição substancialmente horizontal, tendo a sua base 19 rigidamente segura no paramento 20 ao lado deanteiro da caixa da manivella 2. 21 é uma orelha inteiriça com a caixa da manivella e extendendo-se para baixo, do lado inferior da mesma e tendo um mancal horizontal 22 em que o eixo 23 da pulia motriz cancelada 24 é montada para girar. 25 é uma roda de corrente segura no lado externo da pulia 24. 26 é uma roda de corrente segura ao extremo saliente do eixo da manivella do motor, 27, disposto em alinhamento com a roda 25. 28 é uma roda de corrente segura ao eixo do magneto, 29, disposto no mesmo plano vertical que as rodas 25 e 26. 29a é uma corrente sem fim extendendo-se em redor das rodas 25, 26 e 28, sendo o movimento na direcção das flechas, o arranque sendo da roda do motor á de pulia motriz, passando a corrente frouxa em redor da roda do magneto. Representei e descrevi uma transmissão de movimento por meio da corrente, mas podem usar-se rodas dentadas de en-

grenagem, querendo-se, dispostas em um plano vertical commum.

Este arranjo de transmissão de movimento é muito simples e eficiente e elimina o emprego de contra-eixos.

30 é um volante de preferencia formado de chapa de aço, firmemente aparafusada ou presa por meio de rebites ao lado externo da roda 26 e formando uma guarda eficiente para a roda dentada motriz 31 é uma bragaadeira cingindo a barra 6 abaixo das bragaadeiras 8 e 9 e supportando uma cadeira 32 trazendo uma pulia cancelada de guia 33 disposta em alinhamento com a pulia 24. 34 é um arco cancelado fixado aos raios da roda trazeira 35 da bicycleta por meio de detentores adequados 36 e disposto em alinhamento com as pulias 33 e 24. 37 é a correia motriz que se estende em redor do arco 34 e pulia 24 e acima da pulia de guia 33 que é ajustavel na barra 6 para obter a tensão necessaria. 38 é o carburador disposto de preferencia atraz do cylindro do motor e ligado pelo conducto 39 á abertura de entrada do motor que é aqui representada disposta em um lado.

O carburador é ligado por um tubo 40 á caixa de gasolina 41 trazida pela barra superior 42 da armação da bicycleta, e tem uma fôrceira de valvula adequada 43. 43 é o cabo electrico que liga o magneto com a cavilha de contacto 44 disposto no lado da cabeça do cylindro. 45 é uma alavanca de manivella de sino supportada no lado da caixa de gasolina e mantida em posições ajustadas pela chapa de roquete 46. 47 é uma haste ligada á alavanca 45 e á alavanca de governo 48 do magneto. 49 é uma valvula de redução disposta na cabeça do cylindro mantida por mola em sua posição fechada. 50 é uma alavanca pivotamente supportada no meio do seu comprimento em uma orelha 51 disposta no topo do cylindro, tendo a dita alavanca um extremo que se estende acima do tronco da valvula de redução e o outro extremo cercado a haste 47. 52 é uma espera disposta na haste 47 adaptada a entrar em contacto com a alavanca 50, quando a alavanca 45 se move para a sua posição dianteira extrema e o magneto é desligado e para inclinar a alavanca 50 para empurrar para dentro a valvula de redução e abri-la assim, evitando compressão e parada da operação do motor. 53 é um tubo ligado á saída do abafador e curvado para baixo e disposto longitudinalmente ao braço inferior da bicycleta, sendo mantido no seu lugar por uma bragaadeira 54. O extremo de descarga do tubo é curvado para baixo em frente do suspensor da manivella, 55, da bicycleta, e tem um extremo de descarga achatado e conico 56.

A bicycleta tem a transmissão commum de movimento por meio de roda dentada e corrente e a construção e arranjo do motor e suas partes cooperantes é tal que nenhuma parte delle se estende no trajecto das manivellas do pedal, 57, nem estorvam de modo algum os membros do cyclista ao tocar a machina.

Para operar a machina, o cyclista monta do modo usual e toca a machina por meio dos pedaes, abrindo-se a valvula de redução.

Quando tem attingido velocidade sufficiente, a alavanca 45 é operada para fechar a valvula de redução e ligar o magneto e o motor immediatamente entra em operação impellido a bicycleta por meio da correia. O carburador é de tipo commum de alimentação intermitente e a velocidade é regulada pelo

adiantamento ou retardamento da setelha.

A construção da unidade de força é simples, compacta e muito rigida e é destinada só para applicação á bicycleta commum. A fôrma compacta de simples e extrema leveza são taes que não prejudicam ou estorvam de modo algum o emprego da bicycleta no caso de desarranjar-se o motor.

Em resumo, reivindico como pontos o caracteres constitutivos da invenção:

1º, um motocyclo, caracterizado por que o mecanismo de força consistindo em um motor (1), um abafador ou surdina (10, 12) e um magneto (18) tudo rigidamente ligado em uma estrutura unitaria, é adaptado a ser fixado dentro da armação (6, 17) de uma bicycleta commum, independente dos pedaes e manivellas (57) da mesma, de modo a não estorvar a propulsão normal da bicycleta, sendo o dito motor disposto para impellir a roda trazeira da bicycleta por meio de conexões motrizes, por exemplo uma correia (37) e pulias (24, 34);

2º, um motocyclo como reivindicado em 1, caracterizado por que o motor (1) é fixado á barra vertical ou central (6) da armação usual em fôrma de losango, e o abafador (10, 12) é rigidamente ligado com o cylindro do motor e se estende para deante do mesmo e é fixado á barra dianteira inferior (17) da dita armação, sendo o motor de preferencia formado com orelhas salientes (4, 5) que se apoiam contra a dita barra (6), de modo a manter o motor substancialmente vertical, e são seguros na dita barra por bragaadeiras (8, 9) que se estendem obliquamente em redor da dita barra;

3º, um motocyclo como reivindicado em 1, caracterizado por que o motor (1), magneto (18) e pulia motriz (24) são grupados de modo tal na dita estrutura unitaria que os seus eixos (23, 27, 29) são contiguos um ao outro, e os ditos eixos tem rodas motrizes, que podem ser rodas dentadas (25, 26, 28) ligadas por uma corrente sem fim (29a), por cujo meio o eixo do motor pôde prompta e efficientemente mover os eixos da pulia e do magneto, o eixo do motor trazendo de preferencia um volante que fôrma uma guarda para as rodas motrizes;

4º, um motocyclo como reivindicado em 1, caracterizado por que uma alavanca de governo (45) é pivotada em uma parte conveniente (41) da bicycleta e é ligada á alavanca de governo (48) do magneto (18) por meio de uma haste (47) adaptada, em certas posições da dita alavanca, a abrir uma valvula de redução (49) na cabeça do cylindro do motor, a dita haste sendo de preferencia formada com uma espera que move uma alavanca pivotada (50) disposta para abrir a dita valvula;

5º, um motocyclo como reivindicado em 3, caracterizado por que o eixo da manivella (27) do motor (1) tem um disco relativamente fino, que constitue um volante e tambem fôrma uma guarda para as rodas dentadas (25, 26, 28), a corrente sem fim (29a);

6º, um motocyclo como reivindicado em 1, caracterizado por que os eixos (23, 27, 29) do motor (1), magneto (18) e pulia motriz (24) são grupados contiguos um ao outro em relação substancialmente triangular, e tem rodas dentadas (25, 26, 28) ligadas por uma corrente sem fim (29a), a dita roda dentada (28) do magneto engrenando com a corrente sem fim no lado da mesma

que é frouxo quando o motor move a pulia motriz;

7º, um motociclo como reivindicado em 1, caracterizado por que o magneto (18) pôde ser ajustado por um dispositivo adequado, como a haste (47) de modo a regular a velocidade do motor e da bicycleta adiantando-se e atrasando-se o tempo de ignição, e por que ha uma valvula (49) para reduzir a compressão no cylindro do motor, sendo esta valvula também regulada pela haste (47) e aberta quando esta se move para a posição de atrasar completamente o tempo de ignição;

8º, um motociclo como reivindicado em 1, caracterizado por que o motor (1) é fixado rigidamente na bossa vertical ou central (6) da armação usual, em forma de losango, da bicycleta, e o abafador (12) é rigidamente ligado ao cylindro do motor e se estende á barra dianteira (17) da dita armação, sendo o dito abafador fixado elasticamente á dita barra dianteira.

Finalmente reclamo os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição Official dos Estados Unidos da America em 17 de abril de 1915, sob n. 22.212.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1916.
Por procuração, *Leclerc & C.*

IV, 10.290 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em aparelhos para liquefacção e rectificação do ar, para que pretendem privilegio Hendrik Filippo, Pancras Schooneberg e a Naamlooze Venootschap Philips, Metaal-Gloeilampfabrick, domiciliados em Eindhoven (Eeminsingel), Hollanda.

Nos aparelhos conhecidos para produção de oxygenio do ar atmosferico, por liquefacção e rectificação em uma só columna, ha o inconveniente de não se poder obter mais de 95-97%, sem diminuir substancialmente o rendimento. Este inconveniente é devido á natureza dos gazes que contaminam o oxygenio na parte inferior da columna. Em diversas experiencias achamos que essas impurezas, além de conterem pequenas quantidades de nitrogeneo, se compõem, principalmente, de argoneo. Como o argoneo tem um ponto de ebulição entre os pontos de ebulição do oxygenio e nitrogeneo e muito proximo do do oxygenio, é impossivel remover este argoneo com o nitrogeneo para fóra do extremo superior da columna de rectificação, sem perder, ao mesmo tempo, uma grande parte do oxygenio com este nitrogeneo, diminuindo assim substancialmente o rendimento do aparelho. Por outro lado, si se mantiver este rendimento tão alto quanto possivel, fazendo o nitrogeneo escapar-se da parte superior do aparelho com a menor quantidade possivel de oxygenio, quasi todo o argoneo do ar é retido no oxygenio. Como o ar atmosferico contém cerca de 1% de argoneo, esta porcentagem poderia subir a cerca de 4% no oxygenio.

Segundo a invenção, porém, allia-se, aos requisitos technicos da produção de oxygenio tão puro quanto possivel, um grande rendimento do aparelho.

Um aperfeiçoamento importante, desconhecido até hoje, applica-se á columna de rectificação, pelo qual é pos-

sivel remover argoneo do oxygenio sem perder grandes quantidades de oxygenio. Este aperfeiçoamento consiste em construir na parte interna daquella columna, em que se realiza a rectificação do ar, uma segunda columna de rectificação, começando onde a impureza do oxygenio consiste, principalmente, em argoneo, e fechando-se no seu extremo superior. Nesta columna as misturas de gazes contendo argoneo podem subir e como esta columna é cercada por camadas de gaz e liquido, tornando-se mais frias para cima, dá-se automaticamente, uma segunda rectificação desta mistura de gazes. Si se deixar escaparem desta segunda columna os gazes não condensados, pôde-se deste modo, sem perda consideravel do oxygenio, remover argoneo do aparelho, melhorando consideravelmente a porcentagem do oxygenio. Além do aperfeiçoamento consideravel da pureza do oxygenio, pelo que elle se torna mais adequado para cortar metaes, como o ferro, obtem-se uma quantidade consideravel de um gaz rico em argoneo, muito util no commercio, por exemplo na fabricação de lampadas incandescentes.

O desenho junto explica mais ou menos digrammaticamente o modo de applicar a um aparelho de rectificação o aperfeiçoamento descripto. 1 é uma columna de rectificação communicando, no seu extremo superior com um transformador de calor 2 e no extremo inferior com um banho contendo oxygenio liquido. 3. Quando o aparelho está funcionando, admitte-se ar comprimido, o qual passa pelo transformador 2 e banho 3. Com este tratamento, emquanto o oxygenio ferve, o ar se liquefaz e passa para uma parte mais alta da columna. Deste modo, o ar é separado em oxygenio não muito puro que, depois de desprender o seu frio no transformador de calor, se escapa em O_2 , e um gaz consistindo principalmente em nitrogeneo, depois de desprender o seu frio, que se escapa em N_2 .

É a segunda columna ou columna interna segundo a invenção. Abrindo-se uma das torneiras K, K₂, esta columna começa a funcionar; oxygenio contendo argoneo sobe na columna e obtem-se uma separação em oxygenio mais puro e um gaz rico em argoneo, que é removido por uma das torneiras K.

Na industria ha muitos exemplos de processos para separação de diversos constituintes por evaporação e rectificação em que se obtem primeiro uma separação parcial dos constituintes e depois separam-se os productos de novo em um segundo aparelho. Podia applicar-se este mesmo processo na separação de ar atmosferico (por meio de liquefacção, seguida de rectificação), em seus constituintes principaes: nitrogeneo, oxygenio e argoneo. Neste caso remove-se quasi todo o nitrogeneo do ar como primeiro passo, emquanto que a mistura residual de oxygenio e argoneo, em que ha ainda algum nitrogeneo, se pôde separar em um segundo aparelho.

Em geral este processo não tem grandes difficuldades para processos comuns de destillação. O mesmo não se dá, porém, na rectificação do ar.

Na separação de gazes por meio de liquefacção e rectificação os aparelhos funcionam sempre tanto mais economicamente quanto mais se restringe a transformação de calor com o ambiente, ou quanto mais perfeita é a regeneração do frio dos gazes que entram ou sahem

dos aparelhos. A este respeito a construção segundo esta invenção tem vantagens especiaes. A perda de frio por adquirir calor do ambiente varia com a área da superficie da columna de rectificação. Achou-se que as dimensões da columna de rectificação augmentam apenas ligeiramente, construindo-se tanto menor quanto possivel a segunda columna ou columna interna dentro della; portanto a perda de frio da columna externa augmenta apenas ligeiramente, emquanto que a perda de frio da columna interna, sendo construida totalmente dentro da primeira columna, é reduzida a zero. Uma columna montada separadamente, ao contrario, apresentaria uma superficie consideravelmente extensa, acompanhada de um augmento de perda de frio.

Outra vantagem desta construção é que, na segunda columna ou columna interna, que é totalmente cercada pelas camadas de gaz e liquido na columna externa que gradualmente se torna mais fria para cima, se obtem uma distribuição de temperatura que produz uma boa rectificação e torna possivel retificar gaz em diferentes logares, e, portanto, em diferentes zonas de temperatura da columna interna, pelo que se podem obter misturas de gazes com a porcentagem desejada de argoneo. Dispondo-se sahidas de gaz em diferentes alturas da columna interna, é possivel neste aparelho diminuir ou augmentar a extensão de funcionamento desta columna, e, portanto, a queda de temperatura á qual tem logar a rectificação.

Outras vantagens da columna de rectificação construida internamente são que ella está sempre prompta para rectificação logo que a columna externa funcione, e que ella começa a funcionar logo que se deixe escapar gaz da columna interna, ao passo que deixa de funcionar logo que o gaz deixe de se escapar, e neste caso usa-se a columna externa como uma só columna.

Para manter a rectificação proseguindo na columna interna, não é preciso nenhum meio especial. Quando se realiza a rectificação em uma columna montada separadamente, esta columna exige primeiro ser feita prompta para uso (esfriada), para o que, assim como para manter a rectificação em proseguimento, são necessarios meios supplementares, exigindo regulção e vigilância supplementares.

Outras vantagens são a simplicidade na construção do aparelho e o pequeno espaço occupado por elle.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um aparelho para liquefazer e rectificar ar, compreendendo uma segunda columna dentro da columna principal de rectificação de ar e completamente cercada por ella, sendo o extremo superior da dita segunda columna fechado e podendo-se extrahir gaz no dito extremo superior ou em diferentes alturas;

2º, um aparelho para liquefazer e rectificar ar como se reivindicou em 1, compreendendo um transformador de calor no extremo superior da columna principal e um banho contendo oxygenio liquido no extremo inferior, o ar que entra para se rectificar sendo passado primeiro pelo transformador de calor e depois pelo banho de oxygenio;

3º, o aparelho para liquefazer e rectificar ar substancialmente como se

descreveu ou substancialmente como se representou no desenho junto.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1916.
Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 10.291 — *Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em porcas de segurança», para que pretende privilegio Carel Otto Heuvelink, domiciliado em Haya, Hollanda, cessionario de Christian Cornelis van der Valk e François Marinus van Panthaleon, barão van Eck, domiciliados o primeiro em Haya e o segundo em Rotterdam, Hollanda*

Refere-se esta invenção a porcas de segurança e o seu objecto consiste em uma porca de segurança de construção muito simples, fabrico barato, capaz de ser applicada rapidamente e efficiente, impedindo que a porca seja removida ou aparafusada no parafuso. A porca aperfeiçoada consiste na construção e na combinação de partes abaixo descriptas e reivindicadas. A invenção consiste substancialmente em munir as faces terminaes da porca de uma orelha marginal saliente cuja superficie externa de preferencia coincide com um dos lados ou mais da porca, enquanto que a sua superficie interna é curva, de preferencia em forma cylindrica, ficando o eixo desta superficie cylindrica no lado opposto ao da orelha saliente, e situado por modo tal que o eixo da porca fica entre elle e a dita orelha. Com esta forma a orelha cercará de um quarto da circumferencia do parafuso ou mais, deixando entre ella e o parafuso um espaço. A largura deste espaço diminue gradualmente até um ponto em que é mais estreita, e este ponto está em um plano que passa pelos dous eixos acima mencionados, e neste caso deve de preferencia estar situado em um canto da porca, pelo motivo que se dirá abaixo. O espaço entre a orelha e o parafuso é adaptado a receber uma chaveta de segurança que tem feição adequado a introduzir-se entre as roscas do parafuso e a apoiar-se contra a face interna da orelha. Depois de aparafusada a porca no seu logar insere-se a chaveta lateralmente no dito espaço e força-se para o dito espaço que se vae estreitando muito gradualmente. A porca fica então aferrolhada nesta posição, não sendo necessario movel-a em uma direcção para remover a chaveta como succede com os dispositivos de segurança conhecidos.

A chaveta de segurança consiste em um pino cylindrico curto, com cancelas periphericas formando entre ellas roscas periphericas que penetram entre as roscas do parafuso. A chaveta pódeser munida de uma parte saliente fora do dito espaço, para facilitar a inserção da chaveta manualmente, e além disto as roscas periphericas da chaveta podem ser dentadas para tornar certo o effeito de aferrolhar mesmo quando exposto a vibração.

Outro objecto da invenção é uma ferramenta para comprimir a chaveta para o dito espaço.

Nos desenhos juntos: a fig. 1 é uma secção longitudinal pela linha A-B da fig. 2, que representa uma porca com a chaveta inserida aparafusada em um parafuso, e incorporando a invenção. A fig. 2 é uma planta da porca e parafuso. As figs. 3 a 3a são elevações lateraes de formas diferentes de chavetas. A fig. 4 é a perspectiva de uma ferramenta para apertar a chaveta entre a orelha saliente e o parafuso. A fig. 5

representa a dita ferramenta em secção. A fig. 6 é uma planta da ferramenta.

A porca 1 tem uma orelha marginal 2, cuja superficie externa, de preferencia coincide com os lados 3 e 4 da porca, como está representado, em que a superficie interna é curva, de preferencia com forma cylindrica cujo eixo está situado no ponto 5 indicado na fig. 2. A superficie interna cylindrica da orelha 2 póde ser feita por meio de broca ou torno em uma face da porca. De preferencia o plano 6 que passa pelo eixo 5 da superficie cylindrica e pelo eixo 7 do parafuso 8 deve interceptar o canto formado pelos lados 3 e 4 da porca. Neste caso a parte mais estreita do espaço 9 entre o parafuso 8 e a orelha fica situada em frente do dito canto, pelo que a parte mais grossa da orelha fica situada em frente da parte mais estreita do espaço 9.

A chaveta de segurança 10 (v. figuras 1, 3, 3a) consiste em um pino cylindrico com cancelas periphericas 11 formando entre ellas roscas periphericas 12. As roscas espaçadas igualmente umas das outras, conforme o passo da rosca 13 do parafuso. As ditas roscas podem ter forma rectangular em secção, como representa a fig. 3a, ou as roscas podem ser conicas como representa a fig. 3, para se adaptarem ás roscas triangulares do parafuso 8. Em qualquer caso as roscas do parafuso 8 não devem tocar no fundo das roscas 11 da chaveta, quando esta estiver na posição de aferrolhar.

As roscas periphericas da chaveta tem dentes 14 que tendem a impedir o afrouxamento da chaveta. A chaveta póde ser feita de material duro, por exemplo aço, e póde ter uma parte saliente 15 que facilita a sua inserção manualmente.

Como a orelha marginal cerca quasi um quarto da circumferencia do parafuso ou mais, o espaço 9 vae-se estreitando gradualmente, pelo que a chaveta póde ser comprimida facilmente com muita força no espaço, para aferrolhar a porca com segurança. Quando a chaveta está na posição de aferrolhar, fica exacta ou approximadamente na parte mais estreita do espaço 9, e assim, praticamente, não ha forças que tendem a expellir a chaveta do espaço, pois que as paredes entre as quaes está acunhada a chaveta são praticamente paralelas na dita parte do espaço.

Para soltar a porca, expelle-se a chaveta do espaço 9 por meio de qualquer instrumento adequado, porém póde-se removel-a com vantagem por meio da ferramenta representada na fig. 4, que póde servir tambem para impellir a chaveta para a posição de aferrolhamento. A ferramenta consiste em um anel cylindrico 16 ligado a uma cabeça 17 que de preferencia tem forma igual á da porca que tem de ser aferrolhada. Esta cabeça tem um furo central com o mesmo diametro que o furo do anel 16. A parte annular cylindrica 16 da ferramenta tem dimensões taes que quando collocada sobre o parafuso póde entrar entre a orelha 2 e o parafuso 8, e então a cabeça 17 fica situada acima da orelha 2. O anel cylindrico 16 tem um recesso 18 que se estende atravez do anel e da cabeça 17. Depois de se collocar a mão a chaveta no espaço 9, colloca-se a ferramenta sobre o parafuso 8 por modo tal que a chaveta entre no recesso 18. Póde-se então fazer girar a ferramenta pelo mesmo instrumento que se empregou para aparafusar a porca 1 no parafuso, por exemplo uma chave de porcas,

e por este modo póde-se apertar a chaveta no espaço 9. Como se disse acima a chaveta fica então mais ou menos no plano 6 que passa pelos eixos 5 e 7 (fig. 5), pelo que a pressão da chaveta contra a orelha actua na parte mais grossa e portanto a mais robusta da orelha, isto é, contra a parte em frente ao canto 19 da porca.

Comquanto o desenho junto represente a forma preferivel da invenção, deve-se entender que a invenção não se limita á forma determinada representada.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, os aperfeiçoamentos em porcas de segurança que consistem em munir uma das faces da porca de uma saliencia marginal cuja superficie interna tem forma curva tal que produz entre a dita superficie e o parafuso (que penetra na porca) um espaço cuja largura diminue gradualmente, e uma chaveta de segurança adaptada a ser inserida e apertada com força no dito espaço;

2º, os aperfeiçoamentos em porcas de segurança segundo a reivindicação 1, em que a face interna da saliencia marginal é cylindrica, com o seu eixo situado em frente da saliencia (2) por modo tal que o eixo de parafuso (8) fica situado entre a saliencia e o eixo da superficie cylindrica;

3º, os aperfeiçoamentos em porcas de segurança segundo a reivindicação 1, em que a parte mais estreita do espaço (9) entre a saliencia e o parafuso (8) está situada em frente de um canto da porca;

4º, os aperfeiçoamentos em porcas de segurança que consistem em uma chaveta para ser usada em conexão com a porca segundo as reivindicações 1 e 2, sendo a dita chaveta constituída por um membro cylindrico que tem uma pluralidade de roscas periphericas, quadrangulares, distanciadas unias das outras segundo o passo do parafuso, e que são munidas de dentes;

5º, os aperfeiçoamentos em porcas de segurança segundo a reivindicação 4, em que as roscas (14) são cortadas de forma conica para se applicarem contra as roscas triangulares do parafuso (8), e são munidas de dentes;

6º, os aperfeiçoamentos em porcas de segurança segundo as reivindicações 1-5, em que a chaveta tem um pino ou haste (15) em uma das faces;

7º, uma ferramenta para aferrolhar a porca segundo as reivindicações precedentes, que consiste em um anel cylindrico (16) que entra exactamente no espaço (8) e é munido de uma cabeça com forma igual á da porca (2), tendo a dita cabeça um recesso (18) que se estende atravez do anel e da cabeça (17), e que tem largura tal que o anel fica completamente a um lado, sendo o dito recesso adaptado a receber a chaveta;

8º, os aperfeiçoamentos em porcas de segurança substancialmente como se descreveram em referencia ao desenho.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1916.
Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 10.292 — *Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em aparelhos portateis para apagar incendios», para que pretende privilegio a H. W. Johns-Manville Company, estabelecida em New York, Condado e Estado de New York, Estados Unidos da America, cessionaria de Frank P. Rowell, domiciliado na mesma cidade*

Refere-se esta invenção a aparelhos para apagar incendios, do tipo em que

uma corrente do liquido extintor do fogo é ejectada com força de um recipiente, e especialmente ao tipo do aparelho desta natureza em que a força ou pressão ejectora é fornecida pelo operador.

O objecto da invenção é apresentar um aparelho desta natureza em que a pressão no bico ejector enquanto a corrente está sendo ejectada, é mantida substancialmente constante, ou submettida somente a variações graduas.

Outro objecto da invenção é permitir a geração da pressão necessaria sobre o liquido pelo operador, na occasião em que a corrente está saindo do bico, ou quando o bico está fechado.

Outro objecto da invenção é permitir o uso deste aparelho em qualquer posição em que possa ser mantido, sem desperdicio da pressão sobre o liquido no recipiente.

Outro objecto da invenção é apresentar um aparelho extintor deste tipo que é simples, de construção barata e completo em si mesmo, e que pôde ser facilmente manipulado e regulado.

Nos desenhos juntos: a fig. 1 é uma secção longitudinal central de uma incorporação preferida da invenção, em posição inoperativa normal. A fig. 2 é uma elevação lateral do manipulo operativo. A fig. 3 é uma secção de detalhes similar á parte inferior da fig. 1, mostrando a valvula do bico depois de girar da posição na fig. 1. A fig. 4 é uma vista similar da fig. 1.

Na descripção seguinte e nas reivindicações certas partes serão mencionadas, por conveniencia de expressão e de identificação, em relação ás suas posições normaes como representadas na figura 1, e serão identificadas por nomes especificos, porém, deve-se entender que podem ser substituidas por partes similares como for permittido pela arte.

Nos desenhos está representado um recipiente fechado, com dois compartimentos, constituindo um extintor de incendios de forma um tanto convencional. Este recipiente comprehende um casco cylindrico vertical 5, destinado a constituir uma camara 6, contendo um liquido, e cujo extremo superior é fechado por uma parede transversal chata 7. Esta camara contém uma porção de liquido 8, que pôde ser qualquer liquido extintor de fogo. O extremo superior semi-esphérico do recipiente constitue um reservatorio 9, de ar comprimido, formado por uma chapa 10, com a forma de cupula, aparafusada no casco 5, e cercando a parede divisoria 7, tem uma abertura central 11, munida de um flange, em que está montada a caixa 12 de uma bomba de ar comprimido para carregar o reservatorio 9. Esta caixa tem a forma de um tubo com um extremo aberto no reservatorio 9 e com o seu extremo inferior fechado por um fundo 13. Um cylindro de bomba 14 tem o extremo superior fechado por uma tampa 15, de duas partes e munida de flanges, que constitue um dispositivo conveniente para ligar o corpo da bomba á chapa 10. O cylindro da bomba estende-se através do reservatorio de ar 9, substancialmente até ao fundo da caixa 12, e está um pouco afastado deste, para haver uma passagem entre o extremo de descarga do ar do cylindro da bomba e reservatorio o extremo inferior do cylindro da bomba é fechado pela caixa de valvula 17 que contém uma valvula esphérica comprimida por mola, que se abre para baixo para o exterior do cylindro da bomba para admitir ar na dita passagem quando a pressão no cylindro da bomba

for sufficiente para mover a valvula da sua sede. Uma haste ôca com movimento alternativo, 19, é guiada através da tampa 15 no interior do cylindro 14, no centro deste. O extremo inferior desta haste desemboca no interior de uma caixa de valvula 20 que constitue a cabeça do embolo da bomba e que está em contacto de fricção com o cylindro da bomba por meio da arruela com forma de copo 21. A cabeça do embolo tem uma valvula 22 comprimida por mola, e que se abre na mesma direcção que a valvula 18, e fecha normalmente a comunicação entre o furo longitudinal da haste 19 e o cylindro da bomba. A parte superior desta haste leva um manipulo 23 de forma usual. A parte do manipulo logo acima da haste 19 tem uma passagem lateral 24 que põe o furo longitudinal da haste do embolo em comunicação com o ar exterior. Da tampa levanta-se uma saliência curvada para o lado 25 adaptada a constituir uma espereira para uma nervura curta 26 em um lado do manipulo 23 quando se faz girar este para collocar a nervura debaixo da saliência.

A comunicação entre o reservatorio 9 e a camara 6 effectua-se por meio de uma valvula de retenção 27, que se abre para baixo, normalmente fechada por uma mola 28 e destinada a abrir comunicação entre a camara e o reservatorio quando a pressão do ar no reservatorio for maior que a tensão da mola.

O extremo inferior do recipiente opposto ao extremo em que está montada a bomba constitue uma cabeça de descarga, e este extremo da camara 6 é fechado por uma cabeça concava 29 disposta centralmente, em que está montada uma caixa de valvula 30 com o seu bico ejector 31 disposto axialmente em relação á camara cylindrica 6. Esta caixa de valvula comprehende um corpo 32 excavado de baixo para cima para produzir um alvado 33 filetado interiormente com roscas quadrangulares 34 com passo relativamente grande. O bico 31 tem uma base cylindrica 35 aparafusada no dito alvado e destinada a fechar-se sobre a sede 36 da valvula no corpo 32 quando o bico gira em um pequeno angulo. O bico prolonga-se para o recesso concavo formado pela cabeça 29, e tem um manipulo de manobra 37, que de preferencia se projecta além da periphéria do recipiente e tem um prolongamento 38 para ser movido pelo dedo do operador.

Um tubo de descarga 39 com a forma de L invertido, está ligado ao extremo superior da camara da valvula por uma peça de união giratoria 40 e constitue uma continuação do canal ejector. O extremo curvo 41 do tubo está ligado rigidamente a uma camara comprida 42 que constitue parte de um dispositivo de admissão, movel, 43, munido de aberturas e destinado a pôr a camara em comunicação constante com o bico ejector. Este dispositivo governa a passagem do liquido da camara para o bico ejector, e por conveniencia de identificação será mencionado abaixo como sendo um regulador de admissão. O tubo de descarga e a camara 42 formam de facto um conducto bifurcado que conduz do interior da camara 6 ao bico ejector. O regulador da admissão está montado para movimento rotativo em torno do eixo do cylindro e está situado perto da parede deste. O regulador comprehende uma caixa substancialmente cylindrica 44, disposta no sentido longitudinal da camara e ocupando quasi a comprimento desta,

com os seus extremos estreitados em que estão formadas aberturas de admissão 45 e 46 que communicam respectivamente por aberturas 47 e 48 com a camara 42 ligada ao lado da caixa 44 que fica em frente do tubo 39. A comunicação entre cada abertura de admissão e as aberturas adjacentes é effectuada por valvulas annulares 49 que se abrem para fora das suas sedes 50. Estas valvulas estão ligadas rigidamente por uma haste 51 por modo tal que quando uma das valvulas está na sua sede fechando a comunicação pela abertura contigua, outra valvula está afastada da sua sede para abrir comunicação entre a abertura de admissão adjacente e a camara 42. Estas valvulas são operadas por gravidade, e seja qual for a valvula que occupar a posição inferior, estará sempre aberta, e para maior segurança na operação está fixado um contrapeso 52 na parte central do comprimento da haste 51. Este contrapeso está alojado dentro da caixa 41, entre paredes transversaes terminaes 53, para assim ficar protegido contra a acção do conteúdo da camara. Estas paredes podem ser formadas pelos extremos de mangas inseridas 54, constituindo o extremo opposto destas mangas a sede 50 da valvula.

O regulador de admissão movel é suportado no seu movimento rotativo por um anel 55 fixado no mesmo e que cerca a caixa 12, em um ponto mais ou menos a meio do comprimento desta. A abertura do anel que cerca a caixa é biselada como está representada em 56 para reduzir a resistencia de fricção entre a caixa e o anel.

A camara 6 é munida de uma abertura 57 para ser carregada, e o bujão 58 da mesma tem cabeça hexagonal para poder ser removido com facilidade, si se desejar tornar a carregar o aparelho. O bico 31 pôde ter mantido na posição fechada por qualquer dispositivo adequado que tome as orelhas 59 que se projectam respectivamente do manipulo 37 e da parte adjacente da caixa do bico. O aparelho pôde ser pendurado convenientemente por meio de uma aza 60. O aparelho está de ordinario pendurado por meio da sua aza 60 em qualquer lugar onde seja accessivel para ser usado em uma emergencia. O manipulo da bomba deve estar aferrolhado e o bico ejector fechado. Si se desejar, o bico pôde tambem ser sellado, e isto faz-se para protecção quando o aparelho é novo, ou depois de ser carregado de novo. Antes de se pendurar o aparelho, a bomba pôde ser usada para gerar qualquer pressão de ar desejada na camara 6 de ar e na camara extintora 6. Esta pressão pôde ser mantida removendo-se occasionalmente o aparelho do seu gancho, para por meio de alguns golpes da bomba compensar qualquer perda de pressão resultante de derrame ou de qualquer outra causa. Si esta pressão se mantiver no aparelho quando estiver pendurado no seu gancho, o aparelho estará prompto para uso immediato no caso de fogo. Tudo quanto o operador necessita fazer é tirar do gancho o aparelho, levá-lo para o fogo, e abrir o bico girando o manipulo 37. Não é necessario operar a bomba de ar ou mesmo desaferróla-la, enquanto o jacio tiver força sufficiente para attingir o fogo. Si, porém, a pressão for abaixo da que for necessaria na occasião o operador, sem interromper a corrente, pôde desaferrólar o manipulo da bomba e dar o numero sufficiente de golpes da bomba de ar para obter e manter a pressão necessaria.

ria. Porém, si houver pressão pequena ou si não houver nenhuma no aparelho na ocasião em que for tirado do gancho, o operador, enquanto caminha para o fogo e antes de abrir o bico, pôde desferrolhar o manipulo da bomba e operar a bomba para ter a pressão desejada quando chegar ao fogo. Como a bomba tem capacidade relativamente grande, pôde-se obter uma pressão substancial de ar com um numero relativamente pequeno de golpes da bomba; e quando o aparelho estiver em uso a perda de pressão na camara 6, devida á evacuação do liquido pelo bico, pôde ser compensada por um golpe de bomba. Por este modo podem-se manter substancialmente constantes a pressão no bico e a força ou a velocidade do jacto.

É claro que a situação do fogo em relação ao operador determinará a posição em que tem de ser mantido o aparelho, mas é essencial impedir o escape de pressão de ar pelo bico enquanto houver liquido no aparelho independentemente da posição ou das posições em que for mantido o aparelho. Isto se effectua pela valvula dupla oscillante, de gravidade. Si o aparelho for mantido em qualquer posição dada e for posto em rotação em torno do seu eixo longitudinal central, o mechanismo de valvula oscillará na sua conexão giratoria para ficar pendente para baixo no plano vertical que passa pelo eixo longitudinal do aparelho. Si o aparelho for mantido com o seu eixo longitudinal em posição horizontal, e si for posto em rotação em qualquer direcção em torno de um eixo transversal, no instante em que elle deixar a posição horizontal a valvula de gravidade operará para fechar a abertura de admissão superior 45 ou 46 para a camara 42, e para abrir para esta camara a abertura de admissão inferior 45 ou 46, conforme o caso. Suppondo, por exemplo que o extintor está apontado para cima no angulo representado na fig. 4, o mechanismo da valvula oscillante oscillará para baixo e ficará pendente no plano vertical, e a valvula 49 para a abertura de admissão 46, por estar na parte superior, fechar-se-ha por gravidade, e assim o ar comprimido que se achava acima do liquido no recipiente, será impedido de escapar pela passagem 46 para a camara 42 e daqui para o bico. Quando a abertura 46 se fecha, a abertura 45 abre-se para dar passagem ao liquido para a camara 42, e daqui para o bico. Si durante o uso do aparelho for mudada a sua posição o mechanismo oscillante de valvula e a valvula de gravidade operarão instantaneamente para abrir automaticamente a passagem adequada para o liquido e fechar a passagem eventual para o ar comprimido. Si o aparelho for mantido em posição horizontal, é possível que a valvula de gravidade abra as duas aberturas 45 e 46 ao mesmo tempo, mas nestas circunstancias não ha inconveniente nisto, porque no instante em que for mudado da posição horizontal, a valvula de gravidade tomará automaticamente a posição operativa conveniente.

A camara 42 constitue um reservatorio de liquido para o bico, para impedir interrupção da corrente quando a posição do aparelho for mudada sufficientemente para que a valvula de gravidade mude de posição. Isto é importante especialmente quando for pequena a quantidade de liquido no recipiente.

O aparelho pôde ser actuado até completa exaustão do liquido, depois do que se pôde introduzir outra porção de liquido pela abertura munida de bujão. Este

bujão tem forma adequada a poder ser desaparafuzado rapidamente sem o emprego de ferramenta especial, para se introduzir uma nova carga de liquido proveniente de qualquer fonte adequada. Colocado novamente o bujão, o aparelho está outra vez prompto para uso, operando-se simplesmente a bomba.

Por meio de um aparelho desta natureza é possível dirigir um jacto continuo de qualquer velocidade desejada no bico em qualquer direcção, e o extintor continuará a operar praticamente enquanto houver liquido, na camara respectiva. O aparelho está sempre prompto para operação immediata, e como a bomba e a camara de ar tem capacidade relativamente grande, bastarão de ordinario poucos golpes para manter um jacto de alta velocidade por um periodo de tempo consideravel. Quando diminuir o alcance do jacto alguns golpes do manipulo restabelecerão a pressão inicial para actuar sobre o liquido na camara.

O extintor pôde ser manipulado facilmente. É possível com o pequeno typo manual destes aparelhos segurar o recipiente com uma mão, dirigir o extremo inferior para o fogo e mover o manipulo da bomba com a outra mão. Esta proporção um meio conveniente e facil de manobra para apontar o aparelho e para regular jacto á vontade do operador. O bico está protegido dentro da cabeça concava, ficando assim reduzida ao minimo a possibilidade de se quebrar ou danificar o bico, si for atingido por pancada. Como a maior parte das peças estão aparafuzadas uma nas outras para formar o recipiente, o aparelho pôde ser desmontado rapidamente para permitir accesso ao seu interior para concertos ou limpeza.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um extintor de incendios portatil, que comprehende um recipiente dividido em dous compartimentos, um para o liquido extintor e outro para ar comprimido, entre os quaes compartimentos se pôde estabelecer comunicação para que o liquido seja impellido pelo ar através do bico de descarga do compartimento do liquido, caracterizado pelo facto que a passagem do compartimento do liquido para o dito bico é governada por um dispositivo regulador que permite a passagem para o bico em todas as posições para que o aparelho possa ser movido, mas impede a passagem do ar comprimido para o bico enquanto houver liquido na camara;

2º, um extintor de incendios, segundo a reivindicação 1, em que o dispositivo regulador tem forma tal que um conduto ou passagem, no minimo, conduzindo ao bico de descarga, fica abaixo do nivel do liquido no recipiente em qualquer posição para que o recipiente possa ser movido;

3º, um extintor de incendios segundo as reivindicações 1 ou 2, em que o dispositivo regulador comprehende uma pluralidade de passagens que communicam com o interior do recipiente liquido em pontos diferentes, e cada uma communica com o bico de descarga do liquido, de preferencia por meio de uma passagem ou camara commun, tendo cada passagem uma valvula que opera automaticamente, por exemplo pela acção da gravidade, para fechar a passagem, quando a abertura de admissão desta estiver acima do nivel do liquido;

4º, um extintor de incendios, segundo a reivindicação 3, em que o dispositivo

regulador comprehende duas passagens independentes dispostas em alinhamento longitudinal e que communicam com os extremos superior e inferior do recipiente do liquido e as valvulas nas ditas passagens estão ligadas por modo tal uma á outra, que a valvula na passagem superior se fecha e a valvula na passagem inferior se abre;

5º, um extintor de incendios, segundo as reivindicações 3 ou 4, em que o dispositivo regulador pôde girar em torno do eixo de figura do recipiente por modo tal que toma automaticamente a posição vertical abaixo do dito eixo;

6º, um extintor de incendios, segundo as reivindicações 4 e 5, em que as duas passagens longitudinaes estão ligadas por uma passagem longitudinal commun que está ligada ao bico de descarga situado axialmente, por um membro tubular que tem uma conexão rotativa com o dito bico, sendo as ditas passagens suportadas rotativamente pelo dito membro tubular;

7º, um extintor de incendios, segundo qualquer das reivindicações anteriores, em que no interior do recipiente está montada uma bomba de ar para comprimir ar para o compartimento de ar comprimido;

8º, um extintor de incendios, segundo a reivindicação 7, em que o cylindro da bomba está situado no compartimento de ar comprimido e em um prolongamento tubular deste compartimento que se projecta centralmente no compartimento do liquido, entrando o ar no cylindro de bomba por um manipulo de manobra ôco, e sendo impellido para o compartimento de ar por um espaço annular entre o cylindro da bomba e o prolongamento tubular;

9º, um extintor de incendios, segundo a reivindicação 7, em que a passagem de ar do compartimento de ar para o compartimento do liquido se effectua por meio de uma valvula que se abre, quando o ar no compartimento de ar attinge a uma pressão determinada;

10, um extintor de incendios, segundo qualquer das reivindicações precedentes, em que o bico de descarga é movel no eixo de figura do recipiente por meio de rotação do dito bico para abrir e fechar a passagem que conduz do compartimento do liquido ao bico;

11, um extintor de incendios, segundo qualquer das reivindicações anteriores, em que o recipiente está munido em um dos seus extremos de uma cabeça concava, e o bico de descarga está situado completamente dentro das linhas do contorno da dita cabeça;

12, um extintor de incendios substancialmente como se descreveu em referencia aos desenhos.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1916.
— Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 10.293 — *Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em motores*, para que pretende privilegio *Thomas Edgar Lewis, domiciliado em Penygraig, Rhondda, South Wales, Inglaterra*

Referre-se esta invenção a motores, e especialmente a motores rotativos do typo de cylindros radiaes, cujos embolos ligados rigidamente aos pares co-operam com um excentrico.

Uma característica essencial da invenção, que se pôde applicar tanto a motores de expansão, hydraulicos ou de combustão interna, é o uso de um excentrico com forma tal que quaesquer

quas linhas reciprocamente perpendiculares, pelo centro da machina tem comprimento igual de uma beira á outra do excentrico. Outra característica da invenção consiste em operar a inversão de marcha fazendo gyrar o excentrico de um para o outro lado da sua linha central. Outra característica da invenção consiste em applicar a a machinas a vapor para variar a admissão de vapor por ajuste da posição do excentrico á mão, ou automaticamente em conexão com o regulador.

No desenho junto está representada uma incorporação da invenção destinada a operar como motor a vapor ou de expansão. A fig. 1 é uma secção terminal. A fig. 2 é uma secção transversal. As figs. 3 e 4 são schemas de um dispositivo para variar e ajustar a posição do excentrico ou dos excentricos. As figuras 5 e 6 representam um dispositivo pelo qual se pode fazer gyrar o excentrico sob a pressão de vapor que actua no embolo. As figs. 7, 8 e 9 representam como o movimento do excentrico ou dos excentricos pode ser operado por um regulador, para que o motor fique munido de um aparelho automatico de expansão de vapor. As figs. 10 e 11 representam um motor que tem somente dous cylindros em que os cylindros são estacionarios.

Referindo-se aos desenhos e especialmente ás figs. 1 a 9, A, indica uma caixa dentro da qual gyrar um corpo cylindrico B como se verá abaixo, que faz gyrar eixo central C a que está ligado o dito corpo. Os cylindros D são formados no corpo cylindrico B, em pares opostos diametralmente, e os embolos E, com movimento alternativo nos cylindros, estão ligados rigidamente aos pares, tendo o membro connector rigido F uma abertura para alojar o eixo G. Nestes membros connectores rigidos estão montados rolos ou outras saliências G que cooperam com um excentrico H que tem curvatura especial. Esta curvatura é tal que em todas as posições dos embolos E os rolos ou saliências G mantêm-se em contacto com ella. As saliências ou rolos G constituem um dispositivo correcto para transformar movimento alternativo em movimento rotativo, em uma linha que passa directamente pelo centro do eixo. O excentrico H pode ser formado por um flange nas tampas I da caixa A, como está representado, e os rolos ou partes equivalentes G nos membros F que ligam os embolos podem fazer contacto com a periphéria extrema do flange como nos desenhos, ou podem mover-se na periphéria interna, ou em uma canelura na cabeça da caixa. O corpo cylindrico B tem de preferencia as geratrizes um pouco obliquas, e a periphéria interna da caixa A tem forma similar e as partes são esmerilhadas para que estas partes fiquem bem justas uma na outra. Para impedir derrame, ha caneluras ou estrias circulares J em volta da cabeça do cylindro, para que o oleo lubrificante que entrar nestas caneluras forme uma rolha liquida contra o escape de vapor ou semelhante. É preferivel que haja duas séries de cylindros lado a lado, estando os cylindros de uma série escalonados em relação aos da outra série. As camaras de admissão K e as de escape L são communs ás duas séries de cylindros. O arranjo da camara de admissão K é tal que immediatamente antes de um cylindro passar além da dita camara, outro cylindro começa a entrar na posição de receber o vapor, e assim ha uma corrente continua de vapor para o anterior dos cylindros, e um escape con-

tinuo de vapor, do que resulta um efeito uniforme de momento rotativo, e além disto a machina arrancar em qualquer posição do corpo cylindrico.

Para inversão de marcha ha duas camaras de admissão K ligadas por tubos M a um tubo principal de vapor N, e na junção dos dous tubos M com o tubo principal ha uma torneira de duas vias O, e a direcção da rotação dependerá de qual a via para a dita torneira for aberta. Compreender-se-ha facilmente que este arranjo se applica a uma machina que tem uma curva de expansão com comprimento definido. Pode-se porém, effectuar a inversão por meios pelos quaes se possa variar a posição do excentrico ou dos excentricos H. Comprehende-se facilmente que, com este tipo de aparelho, si o excentrico for movido da sua posição em um lado do eixo da machina para uma posição similar no outro lado do eixo, obter-se-ha a inversão da direcção da rotação. Nas figs. 3 e 4 está representado schematicamente um dispositivo para este effeito. Neste caso a alavanca de manobra P está ligada por um perno P2 ao excentrico H. montado rotativamente no cubo P1, e o excentrico H pode ser ajustado em qualquer posição dentro dos limites impostos pela fenda P3, obtendo-se assim o resultado desejado.

As figs. 5 e 6 indicam um arranjo em que ha uma fenda Q no excentrico H, e um perno Q1 está fixado na tampa I e passa através do excentrico. A fenda é tal que o perno fica justo nella, e comprehende-se facilmente que a pressão do vapor que se acha no embolo fará mover o eixo na direcção opposta á da rotação da machina, obtendo-se assim um meio para se obter a inversão. Além disto, alterando-se a posição do excentrico, obtém-se uma curva de expansão variavel e pode-se munir a machina de meios para variar a admissão de vapor como se deseja. Associando o excentrico ou os excentricos com um regulador para se obter que se movam automaticamente, a machina ficará assim munida de um aparelho automatico de expansão de vapor.

Nas figs. 7, 8 e 9 está indicado um dispositivo em que uma alavanca R opera no excentrico H por um perno R1 e por uma manivella R 2. O perno R1 está montado em um mancal fixo R3 na tampa. No excentrico ha um recesso em que trabalha a manivella R2. Comprehende-se facilmente que o excentrico se move em direcção opposta á para que for movida a alavanca. Si a alavanca R estiver ligada a um regulador, obter-se-ha assim um aparelho automatico de expansão de vapor. Os meios para variar a posição do excentrico não se limitam aos representados, porém, podem ser de qualquer forma desejada. Si se empregarem dous excentricos como no exemplo descripto, os arranjos devem ser taes que se obtenha o movimento simultaneo e igual dos dous excentricos.

Quando ha duas séries de cylindros, os embolos de cada série cooperarão com um excentrico diferente, e quando o vapor for admittido nos cylindros os embolos mover-se-hão e por cooperarem com os rolos ou partes equivalentes nos connectores rigidos, o corpo cylindrico será posto em rotação. Pode-se, porém, inverter este arranjo, e fazer que o corpo cylindrico seja estacionario, e que o excentrico gyre. Nas figs. 10 e 11 está representada uma forma simples de uma machina desta natureza em que os cylindros D estão fixados em uma

chapa de base S, e o excentrico H está chavetado no eixo C. Neste caso o movimento alternativo dos embolos E coopera com as saliências G para fazer gyrar o excentrico e com este o eixo C. Si se desejar, pode-se mais de um par de cylindros neste tipo de machina, pode-se tornar a machina *compound* ou de triplice expansão, ligando o escape de uma série de embolos á admissão da outra série. Comquanto tenha sido projectado como machina a vapor, o aparelho acima pode com pequena modificação ser projectado e applicado como motor de combustão interna ou motor hydraulico e pode ser feito para operar com um fluido quer compressivel quer incompressivel.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um motor rotativo que comprehende uma caixa externa com conductos de admissão e escape, um corpo cylindrico rotativo dentro da caixa e ligado a um eixo motor, cylindro opposto diametralmente formados no corpo cylindrico, embolos ligados conjuntamente aos pares, e rolos ou saliências nos jugos que ligam os pares de embolos, e uma via ou mais de leva com que estes rolos ou saliências cooperam substancialmente como se descreveu;

2º, um motor segundo a reivindicacão 1 e munido de meios para inversão de marcha;

3º, um motor segundo as reivindicacões 1 e 2 em que a inversão de marcha se effectua por tubos ramaes que ligam duas aberturas de admissão, dos quaes se emprega apenas um de cada vez, e munidos de uma torneira de duas vias ou semelhante, no lugar em que o tubo principal de vapor está ligado aos tubos ramaes, para que o vapor possa ser dirigido para uma das aberturas de admissão ou para a outra, substancialmente como se descreveu;

4º, um motor, segundo as reivindicacões 1 e 2, em que a inversão de marcha se effectua por mudança da posição da via ou das vias de leva, substancialmente como se descreveu;

5º, um motor segundo a reivindicacão 1, munido de meios para variar a posição da via ou das vias de leva para variar a admissão de vapor substancialmente como se descreveu;

6º, um motor segundo as reivindicacões 1 e 5, em que os meios para variar a posição da via ou das vias de leva estão associados com um regulador do motor por modo tal que o movimento da via ou das vias de leva se effectua automaticamente, obtendo-se assim um aparelho de expansão de vapor substancialmente como se descreveu;

7º, um motor segundo a reivindicacão 1, em que a curvatura da via ou das vias de leva é tal que em todas as posições dos embolos os rolos ou saliências nos jugos que ligam os pares de embolos mantem contacto com a via de leva substancialmente como se descreveu;

8º, um motor segundo a reivindicacão 1, em que o corpo cylindrico tem as geratrizes um pouco obliquas e fica justo em uma caixa de forma similar, substancialmente como se descreveu;

9º, um motor segundo a reivindicacão 1, em que o corpo cylindrico tem caneluras (J) que cercam o extremo externo de cada cylindro substancialmente como se descreveu e para os fins especificados;

10, uma machina segundo a reivindicacão 1, em que os cylindros estão dis-

postos em séries lado a lado, e o acesso ao conducto de admissão e escape se effectua por camaras communs ás duas séries de cylindros;

11, um motor segundo a reivindicação 1, em que os cylindros são estacionarios e o movimento alternativo dos embolos produz o movimento rotativo da leva e do eixo motor;

12, o motor aperfeiçoado substancialmente como se descreveu.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1916. — Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 10.294 — Memorial descriptivo da invenção de "um processo de preparar productos com gosto agradável, de oleos de peixes e outros oleos ou gorduras que tenham gosto desagradável", para que pretenda privilegio Johannes Samuel Lenaertz Wagner, domiciliado em Haaga, Hollanda

Refere-se a invenção a um processo para, de oleos de peixes, outros oleos e gorduras de gosto desagradável, preparar productos com um gosto melhor.

E' conhecida a grande repugnancia com que se toma, por exemplo, o oleo de fígado de bacalhão e productos semelhantes, que deixam na bocca por muito tempo um gosto desagradável.

O objecto da invenção é, em primeiro lugar, pôr o producto em tal estado que o máo gosto seja menos perceptível, e, em segundo lugar, tornar possível rodear o oleo de peixe com um revestimento comestível de tal maneira que o todo possa ser tomado sem repugnancia.

De accordo com a invenção, a viscosidade dos oleos de peixe, outros oleos e gorduras é augmentada pela addição, por exemplo, de triglycerides, especialmente tristearina, ácidos muito graxos, parafina ou cerecina ou outras substancias adequadas, de modo que se obtenha um producto semi-solido e gorduroso; pelo que fica muito reduzida a acção nos órgãos gustativos em comparação com a das materias primitivas.

Exemplo: A 70 partes, por peso, de oleo de fígado de bacalhão se adicionam dissolvidos 25 p. p. de tristearina e 5 p. p. de parafina. Mistura-se tudo até se obter uma massa homogenea. Tem-se verificado que, pela viscosidade augmentada, o máo gosto é muito menos perceptível. Empregando-se a tristearina, basta uma pequena quantidade para deixar o material em estado plastico. Recommenda-se adicionar á tal mistura endurecida essencias em pequenas quantidades para tornar mais agradável o gosto e envolver o producto com um revestimento comestível de gosto agradável.

Em resumo, reivindico como pontos de caracteres constitutivos da invenção:

1º, processo para, de oleos de peixes e outros oleos ou gorduras de gosto desagradável, preparar productos que tenham um gosto agradável, consistindo na addição de um triglyceride tal como tristearina, ácidos muito graxos, parafina, cerecina ou outras substancias adequadas para esse fim, sendo augmentada a viscosidade da substancia primitiva a um ponto que a acção nos órgãos gustativos é muito reduzida em comparação á da substancia primitiva;

2º, processo de accordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo addicionamento de uma pequena quantidade de essencia e pelo facto de rodear o producto com um revestimento comestível.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1916. — Por procuração, *Leclerc & C.*

EDITAES E AVISOS

Curadoria das Massas Fallidas

SERVICO ELEITORAL

O Dr. Luiz Teixeira de Barros Junior, curador das massas fallidas deste Districto Federal e presidente da 3ª secção eleitoral de Campo Grande:

Faz saber a todos que o presente edital vem e especialmente aos eleitores da 3ª secção eleitoral de Campo Grande e que, de accordo com o art. 8º da lei n. 12.391 de 7 de fevereiro de 1917, receberá na audiencia especial de 14 do corrente, ás 14 horas, na sala das audiencias especiaes do edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 132, os officios para designação de um mesario dessa secção em substituição do mesario Antenor Ferreira Rodrigues que é fallecido, e outrosim na mesma audiencia será marcado o prazo de 48 horas para reclamação e respectivas tudo de accordo com a lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 12 de março de 1919. Eu, João Baptista Rello, escrevente juramentado e secretario designado, o escrevi. — Luiz Teixeira de Barros Junior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

MATRICULAS

De ordem do Sr. director se faz publico que as matriculas nos diferentes cursos desta faculdade estao abertas nesta secretaria, de 15 a 31 de março, em que serão encerradas ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 10 de março de 1919. — Dr. Brito Silva, sub-secretario.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director se faz publico que na secretaria desta Faculdade se acha aberta pelo prazo de 120 dias, a partir da presente data, a inscripção para o concurso ao lugar de professor substituto da 11ª secção (clinica medica), de accordo com as disposições do art. 45 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e do capitulo VII do regimento interno da Faculdade.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 14 de março de 1919. — Dr. Brito Silva, sub-secretario

Instituto Nacional de Musica

EXAMES E CONCURSOS DE ADMISSÃO, MATRICULAS E SUBVENÇÕES

De ordem do Sr. director, faço publico que a inscripção para os exames e concursos de admissão estará aberta nesta secretaria nos dias uteis, de 1 a 15 de março, de accordo com o disposto nos arts. 185 e 186 do regulamento.

As condições essenciaes para admissão nos diversos cursos e o processo dos exames e concursos regulam-se pelos arts. 187 do regulamento e 8 e 29 do regimento interno.

O programma desses exames e concursos será affixado na portaria 10 dias, ao menos, antes da sua realização.

De accordo com os arts. 197 e 198 do regulamento, os alumnos de 1918 pagarão as respectivas taxas de matricula e de curso, de 1 a 10 de março, devendo ser considerados vagos os logares dos que não satisfizerem essa exigência dos estatutos.

Os novos alumnos pagarão as taxas acima referidas, desde a data de sua admissão até a vespera da abertura das aulas.

Outrosim, faço publico que, tendo sido instituidas duas subvenções de 200\$ cada uma para os cursos de fagote e de trompa, a respectiva inscripção se effectuará, igualmente, de 1 a 15 de março.

Instituto Nacional de Musica, 28 de fevereiro de 1919. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO PARA LOGARES DE ALUMNOS INTERNOS DOS HOSPITAES DE S. SEBASTIÃO E PAULA CANDIDO.

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, até o dia 21 do corrente, estará aberta nesta secretaria a inscripção para preenchimento de vagas de alumnos internos dos hospitaes de S. Sebastião e Paula Candido.

Os Srs. candidatos á inscripção deverão dirigir um requerimento ao Dr. director geral, juntando ao mesmo documentos que provem haverem sido approvados nas materias do 4º anno do curso medico, serem revaccinados e não soffrerem de molestia infecto-contagiosa, devendo para isso submeterem-se a inspecção de saude nesta directoria.

O concurso constará de prova escripta e pratica oral e versará sobre pathologia medica, especialmente molestias de notificação compulsoria, propedeutica e microscopia clinica.

A inscripção será encerrada no dia 26 do março ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 12 de março de 1919. — O secretario, Dr. A. Zumbi.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

Resultado dos exames realizados em 1, 8 e 11 do corrente:

Motoristas approvados — Joaquim da Silva, Manoel Luiz Gonçalves Rego, Antonio Placido Peixoto do Amarante, Walter Bernet, Nello Crocchi, João Teixeira Babo, Oscar dos Santos Cunha, Raymundo Ottoni de Castro Maya, Octavio Teixeira Lobo, Antonio Garcia, Manoel Adonso e Manoel Marques de Rezende.

Inhabilitados — Antonio Teixeira Bessa Filho, José Maria Alves Caetano, Gustavo Ferreira Pinto, Ivan Julio Paiva Dantas e Sebastião José da Silva.

Motocyclistas approvados — José Santiago e Fernando Tavares da Ponte.

Reprovado — Francisco Xavier Pereira dos Santos.

Exame de motoristas

Chamada para o dia 13 do corrente, ás 15 horas, nesta inspeccoria:

Agenor Edesio Estellita Lima, Otello Claria, Felipe Gonzalez, Joaquim da Silva Lopes, Pedro de Souza Ribeiro, George Bailey a Ruben Alves dos Santos.

Prova regulamentar — Manoel Alves Neves.

Inspectoria de Vehiculos, 12 de março de 1919. — O inspeccor, A. Bernardes

Brigada Policial do Districto Federal

LEILÃO DE CAVALLOS

De ordem do Exmo. Sr. general commandante da Brigada, faço publico que, no dia 24 do corrente, ás 12 horas, no quartel á avenida Salvador de Sá, serão vendidos em hasta

publica oito cavallos, que foram julgados im-
prestáveis para o serviço desta corporação,
Quartel General á avenida Salvador de Sá,
12 de março de 1919. — Capitão Cassio Paiva
de Souza, secretario.

Ministerio da Fazenda

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as
apolices da divida publica interna fundada,
uniformizadas, do juro annual de 5 %, papel,
de ns. 134.445 a 134.448, de 1:000\$ cada
uma, e a de n. 1.814, de 200\$, pertencentes a
João Dale, vão ser expedidos novos titulos si,
dentro do prazo de cinco dias, não houver
reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 8 de março de 1919.
— O inspector, F. Chagas Galvão.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se
faz publico, para conhecimento dos in-
teressados, que foram descarregados para
esta repartição os volumes abaixo men-
tionados com signaes de avarias e de
falta; devendo seus donos ou consigna-
tarios apresentarem-se no prazo de 15
dias para providenciar a respeito.

Vapor americano *Winebago*, entrado
em janeiro de 1918.

Armazem n. 5 — ASB: Cinco barri-
cas ns. 13, 19 e sem numero avariadas.
CR—001: Vinte barris sem numero,
avariados.

Idem: Cinco ditos sem numero, idem.
M: Dez ditos sem numero, idem.

V—B—3.341—B: Vinte ditos sem nu-
mero, idem.

Idem: Oito ditos sem numero, idem.
PWC: Quarenta caixas sem numero,
idem.

MC: Duas ditas ns. 4 e 5, repregadas
e avariadas.

MTO—MAVIM: Duas ditas ns. 35 e
71, idem idem.

48: Dezesseis ditos com diversos nu-
meros, idem idem.

Taylor Clapp—48: Uma dita n. 94.140,
idem idem.

913: Tres fardos ns. 140, 139 e 173,
rôto e avariados.

86: Uma caixa n. 11, repregada e
avariada.

R: Uma barrica n. 273, idem idem.

SAC: Uma caixa n. 967, idem idem.

SRXC: Uma dita n. 22, idem idem.

USRX: Uma dita n. 30, idem idem.

VJS: Uma barrica n. 360 ou 10, idem
idem.

VOC: Uma caixa n. 1, idem idem.

A—STOCK—R: Uma dita n. 3.328,
idem idem.

Alminko—VOC—8.217: Uma dita nu-
mero 6.881, idem idem.

Alminho — VCC — 8.214: 1 caixa
n. 6.880, repregada e avariada.

AJC — MTC: 1 dita n. 2, idem idem.

AAM: 1 dita n. 158, idem idem.

CC: 1 dita n. 5.449, idem idem.

ACI: 4 ditas ns. 38, 39, 47 e 37,

CPC: 1 dita n. 568.516, idem idem.

Idem idem.

ESC: 2 ditas ns. 58.692 e 43.114,
idem: 2 ditas ns. 46.213 e 58.693,
idem idem.

EB: 2 ditas ns. 54.591 e 5.847, idem
idem.

Fontes: 1 dita n. 46, idem idem.

Snow — GP: 1 dita n. 7.004, idem
idem.

H — & — C: 1 dita n. 835, idem
idem.

Idem: 1 fardo n. 381, idem idem.

J—R—C—C: 2 caixas ns. 51.903 e
51.902, idem idem.

Idem: 1 dita n. 5.409, idem idem.

MVC: 1 dita n. 3, idem idem.

MB: 1 dita n. 831, idem idem.

MM: 2 ditas idem idem.

Vapor sueco *Nawik*, entrado em ja-
neiro de 1919:

Armazem n. 16 — R: 5 pacotes com
diversos numeros, rotos.

Idem — 13.031: 1 engradado nu-
mero M 12.941, avariado.

RGG: 2 caixas ns. 2.438 e 2.486, re-
pregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 2.452, idem idem.

R — 12.030: 1 pacote n. M 62.327,
rôto.

SGC: 1 caixa n. 7.004, avariada.

EAC: 1 dita n. 135, repregada.

SSC: 1 dita n. 79.802, repregada e
avariada.

Idem: 1 amarrado de caixas nu-
mero 90.635, idem idem.

Snow — GPC: 1 fardo avariado.

Idem: 25 ditos, idem.

VM: 1 caixa n. 7.138, repregada e
avariada.

W: 1 dita n. 86.110, idem idem.

Armazem n. 16 — WJBO — 18.608:
2 caixas ns. 37.232 e 37.233, idem
idem.

M: 2 ditas ns. 839 e 842, idem idem.

MVC: 1 dita n. 1.445, idem idem.

MF: 1 dita n. 1, idem idem.

54: 2 ditas ns. 4.535 e 161.500, idem
idem.

A — 961 — B — C: 2 ditas nume-
ros 1.533 e 1.534, idem idem.

313: 3 ditas ns. 113, 114 e 120, idem
idem.

W—29—F—PC—José: 1 dita n. 1,
idem idem.

Cordeiro: 1 dita n. 27, idem idem.

OAC: 1 dita n. 4.951, idem idem.

RVC: 2 ditas ns. 5 e 6, idem idem.

R — 18.031: 10 pacotes com diver-
sos numeros, rotos.

AJC: 2 caixas ns. 33 e 34, repregadas
e avariadas.

Auto Geral — 1.156: 1 dita idem
idem.

Idem — 1.161: 1 dita idem idem.

AMPC: 1 dita n. 25.092, idem idem.

L — Brasil — D: 1 dita n. 47.450,
idem idem.

CPC: 1 dita n. 587, idem idem.

CBC: 1 dita n. 2, idem idem.

CPC: 1 dita n. 91.915, idem idem.

CPC: 2 ditas ns. 91.805 e 91.802,
idem.

Idem: 1 dita n. 91.801, idem idem.

CSC: 1 dita n. 11.720, idem idem.

DPC: 1 dita n. 81.525, idem idem.

IC — WJK: 1 dita n. 100, idem idem.

JDOB: 1 dita n. 1, idem idem.

IC — 26.019: 1 dita n. 243, idem
idem.

JGC: 1 dita n. 4, idem idem.

M: 3 ditas ns. 840, 842 e 843, idem
idem.

MB — 675: 1 dita n. 63, idem idem.

A: 1 dita n. 15.23, idem idem.

JRCC: 1 dita n. 23.901, idem idem.

JRW: 1 dita n. 82.268, idem idem.

JC — 25.882: 2 ditas ns. 1 e 2, idem
idem.

MF: 1 dita n. 2, idem idem.

HBC S. Paulo — via Santos: 1 dita
n. 2, idem idem.

R — 13.257: 1 dita n. 2, idem idem.

RWC: 1 dita n. 2, idem idem.

SGC: 1 amarrado de caixas numero
7.001, idem idem.

Vapor noruegues *Rannent York*, en-
trado em janeiro de 1919:

Armazem n. 18 — W: 2 caixas nu-
meros 86.114 e 86.141, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 86.154 e 86.149,
repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 86.150 e 86.157,
idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 86.147 e 86.152,
idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 86.144 e 86.153,
idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 86.144 e 86.153,
idem idem.

VMM: 1 dita n. 10, repregada.

Idme: 1 dita n. 9, idem.

XI: 1 dita, idem.

73 — G: 1 dita n. 34, avariada.

R — 59 — C: 2 ditas ns. 187.803 e
187.802, repregadas.

OR: 4 ditas ns. 306, 300, 303 e 317,
idem.

Oscar Machado: 3 ditas ns. 1, 3 e 5,
idem.

Pinto Castro & Comp.: 1 dita n. 2,
idem.

PJOC: 1 dita n. 1.146.361, idem.

RQ — R 108: 2 ditas ns. 309 e 282,
avariada.

R. da S.: 2 ditas ns. 309 e 282, idem.

RRR: 1 dita n. 450, repregada.

Sem marca 1 dita n. 2.061, idem.

SSC: 1 dita n. 79.805, idem.

T: 3 ditas ns. 105, 143 e 63, idem.

A — F — C: 2 ditas ns. 95.602 e
95.614, idem.

Armazem n. 18 — A — F — C: 2 cai-
xas ns. 80.403 e 80.413, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 80.409 e 80.405,
idem.

Idem: 1 dita n. 80.410, repregada e
avariada.

FMC: 1 dita n. 109.110, repregada.

FIOC: 1 dita n. 78.206, idem.

FJOC: 1 dita sem numero, idem.

A — F — C: 1 amarrado de tres cai-
xas n. 72.501, idem.

F: 1 caixa n. 95.629, idem.

HXD: 1 dita sem numero, avariada.

Idem: 1 dita n. 1.420, idem.

HR: 1 dita n. 2, repregada.

JLCC: 1 dita n. 106.802, idem.

JR: 1 dita n. 91.401, idem.

JGC: 1 dita n. 109.621, idem.

MM: 2 ditas ns. 63.094 e 63.092, idem.

MEB: 1 dita n. 498, idem.

AT — D: 1 dita n. 1, idem.

P — AC: 1 dita n. 96.602, avariada.

AFC: 1 dita n. 1, repregada e ava-
riada.

AF: 1 dita n. 816, avariada.

B&O: 1 dita sem numero, idem.

Bow Busco: 1 dita n. 137, repregada.

CF: 1 dita n. 43.010, idem.

COE: 1 dita n. 545, idem.

CFC: 2 ditas ns. 71.602 e 71.606,
idem.

CPC: 2 ditas ns. 95.002 e 59.001,
idem.

Idem: 2 ditas ns. 500 e 501, reprega-
das e avariadas.

Idem: 1 dita n. 502, avariada.

DW — MC: 1 dita n. 1, repregada.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

EFCB: 1 dita sem numero, avariada.

Idem: 1 dita n. 40, idem.

FJO: 1 dita n. 318, repregada.

Fontes Garcia & Comp.: 1 dita n. 5,
idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de mar-
ço de 1919. — O ajudante do inspector,
Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz pu-
blico para conhecimento dos interessados que
foram descarregados para esta repartição os
volumes abaixo mencionados com signaes de
avarias e de falta, devendo seus donos ou

consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito :

Vapor *Ingles Darro*, entrado em fevereiro de 1919:

Armazem n. 1 — H—R—V—C: 4 fardos ns. 5.509/312/317/319, avariados.

Idem: 3 ditos ns. 5.529/331/343, idem.

Idem: 3 ditos ns. 5.536/339/341, idem.

SF: 2 ditos ns. 48 e 49, idem.

H—T138—M—T: 2 ditos ns. 1 e 2, idem.

H—T203—M—T: 1 dito n. 2, roto, com falta e avariado.

H—T173—M—T: 1 dito n. 1, avariado.

H—T189—M—T: 1 dito n. 1, idem.

H—T207—M—T: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

VT: 1 fardo n. 506, avariado.

XX—S: 1 caixa n. 42, idem.

ZP&C: 3 fardos ns. 234, 235 e 364, idem. Sem marca: 5 pedras quebradas sem numero.

ZP&C—B: 1 fardo n. 250, avariado.

JGCG: 1 dito n. 798, idem.

LH—CL: 3 ditos ns. 26, 27 e 29, idem.

LPC: 2 caixas ns. 3.293 e 3.304, repregadas e avariadas.

LPC: 2 ditos ns. 6.252 e 6.253, avariadas.

LHYC: 1 dita n. 1, idem.

LP—H: 1 dita 4.385, idem.

M&C: 1 dita n. 4.616, repregada e avariada.

M&C: 3 fardos ns. 118, 4.711 e 4.712, avariados.

MAPLE: 2 caixas ns. 1.592 e 1.593, repregadas, idem.

Idem: 1 dita n. 1.594, avariada.

5925: 1 dita n. 8, repregada e avariada.

HPBA—4.520: 3 ditos ns. 1, 3 e 6, avariadas.

UTC—407: 3 fardos ns. 790, 791 e 793, idem.

Idem: 4 ditos ns. 794, 796, 797 e 798, idem.

HWP&C—1.256: 1 dito n. 23, idem

AOP: 1 dito n. 3.264, idem.

PE—V: 1 dito n. 146, idem

Pablo Lopes & Comp.: 1 pacote n. 3, roto.

R. Steinman & Comp.: 1 dito n. 2, idem.

RNS: 2 caixas ns. 538 e 510, avariadas.

Idem: 3 ditos ns. 500, 572 e 663, idem.

BVC: 2 barricas sem numero, repregadas e avariadas.

CG: 1 caixa n. 813, idem, idem.

CC: 1 dita n. 832, avariada.

C&C—IEP: 1 dita n. 022, repregada e avariada.

CE&C: 1 fardo n. 2.256, avariado.

DPIH: 1 dito n. 318, idem.

DYR—FR: 2 ditos ns. 201 e 202, idem.

EC—EL: 2 ditos ns. 2.309 e 2.310, idem.

LV: 1 caixa n. 8.628, idem.

EC&C: 2 ditos ns. 202 e 204, repregadas e avariadas.

G&C—GWCB: 1 dita n. 151, avariada.

GALC: 2 fardos ns. 1.421 e 1.422, idem.

GM: 2 ditos ns. 191 e 192, idem.

GM: 1 dito n. 5.552, idem.

KA&C—GK: 1 caixa n. 516, repregada e avariada.

PR—G: 1 dito n. 592, avariado.

GR&S: 2 barricas sem numero, repregadas.

MIT: 2 caixas ns. 16 e 17, avariadas.

JMA—AM: 1 caixa n. 10, repregada.

JMEC: 1 dita n. 191, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 193, idem idem.

Vápor sueco *Hoghtland*, entrado em fevereiro de 1919.

Armazem n. 2 — FAC: 1 caixa n. 96.011, repregada e avariada.

APC: 1 dita n. 24, idem idem.

ATC: 1 dita sem numero, idem idem.

BEG—12.173: 2 ditos ns. 301 e 274, idem idem.

Calderon: 1 dita n. 12, idem idem.

CC: 1 dita n. 360, idem idem.

Gaz—1.738: 2 ditos n. 283.839 e sem numero, idem idem.

Idem: 2 ditos n. 283.893 e sem numero, idem idem.

Idem: 1 dita n. 285.887, idem idem.

IMC—95: 2 ditos sem numero e 20, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 49, idem idem.

JST: 1 dita sem numero, idem idem.

M&B—619: 1 dita n. 1.296, idem idem.

681—M&R: 1 dita n. 7, idem idem.

2.042: 1 dita n. 6, idem idem.

MPR: 2 ditos ns. 3 e 8, idem idem.

R—13.144: 3 ditos ns. 247, 75 e 108, vasando e repregada.

TS&MVC: 1 dita n. 6, repregada e avariada.

Sem marca: 1 dita sem numero, idem idem.

Barca americana *David Cohen*, entrada em fevereiro de 1919.

Armazem n. 6 — CHC: 1 amarrado de caixa n. 701, repregado e avariado.

EFS—Santos—8.930: 1 caixa sem numero, idem idem.

EFS—Santos: 1 dita n. 6.921, idem idem.

L—5.310: 1 dita sem numero, idem idem.

L: 1 dita n. 3.040, idem idem.

B—357: 1 dita n. 6, idem idem.

Armazem n. 12—B 557: 1 caixa n. 12, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 9, idem idem.

PFC—Peco: 1 dita n. 21, idem idem.

SPRG—2.763: 1 dita sem numero, idem idem.

Idem: 1 dita idem, idem idem.

Idem: 1 dita idem, idem idem.

SPRG: 1 dita n. 2.690, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 2.480, idem idem.

MC—P. Alegre: 1 fardo n. 3, roto e avariado.

RGS: 1 caixa n. 3.577, repregada e avariada.

R—15.278: 1 dita n. 2, idem idem.

JOB—1.299 HHP: 25 bobinas sem numero, avariadas.

JOB—1.294 TT: 11 bobinas sem numero, idem.

R—M—JOB—1.310: 1 caixa n. 39, avariada.

Vapor americano *Edith*, entrado em fevereiro de 1919:

Armazem n. 7—RDAS: 1 caixa n. 478, repregada.

Idem: 3 ditos ns. 484 e 486, idem.

EMR—R: 1 dita n. 2, idem.

RGG: 3 ditos ns. 2.438, 2.55 e 2.468, idem.

Róscó — Rio — 7: 1 caixa sem numero, idem.

13.289—R: 1 dita n. 1, idem.

S—R—C: 1 caixa n. 8, repregada e avariada.

FRV: 1 dita n. 10.192, avariada.

R: 1 dita n. 1, repregada.

OSG: 4 ditos ns. 3.811, 3.812, 3.803 e 3.801, idem.

Idem: 1 amarrado de caixa sem numero, idem.

Idem: 1 caixa n. 3.806, idem.

Idem: 1 dita n. 3.815, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita n. 3.808, idem.

Idem: 2 barricas ns. 3 e 8, idem.

S&G: 1 caixa n. 201, avariada.

Armazem n. 7 — UAJH — Rio Piecheras: 1 caixa n. 40, repregada.

URH: 1 dita sem numero, idem.

WHIP: 2 ditos ns. 932 e 930, idem.

Idem: 2 ditos 931 e 938, idem.

Idem: 1 dita n. 929, idem.

51: 2 ditos ns. 4.880 e 4.870, idem.

Idem: 1 dita n. 4.799, idem.

Idem: 2 ditos ns. 4.772 e 4.770, idem.

Idem: 1 dita n. 4.786, idem.

51: 2 ditos ns. 4.888 e 4.335, idem.

Idem: 2 ditos ns. 4.888 e 4.335, idem.

Idem: 2 ditos ns. 4.386 e 4.887, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 4.894 e 4.891, idem idem.

Idem: 1 dita n. 4.897, idem idem.

37.009—M: 1 dita n. 579, idem idem.

W—E—203—F—100—C: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

V—B—B—3.174: 1 dita n. 207, idem idem.

N—E—70—P—C: 1 dita n. 3, idem.

80: 2 ditos ns. 838 e 869, avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 870 e 867, repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 861 e 871, idem.

Idem: 1 dita n. 868, idem.

Idem: 1 dita n. 857, idem.

PGG: 2 ditos ns. 4 e 12, idem.

Idem: 2 ditos ns. 9 e 2, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1 e 13, idem.

JBO: 1 dita n. 2.463, idem.

Idem: 1 dita n. 1.710, idem.

J. R. Camões: 1 dita sem numero, idem idem.

JAW: 1 dita n. 5.099, idem.

JRL—F: 1 amarrado de caixa n. 135, idem.

Armazem n. 7—JRL—F: 1 amarrado de caixa n. 144, repregado.

LHAM: 1 caixa n. 6, repregada e avariada.

Idem: 2 caixas ns. 4 e 5, idem idem.

LD: 1 pacote, avariado.

MVC: 1 caixa n. 18.016, repregada e avariada.

603: 2 ditos ns. 145 e 81, repregada.

Idem: 1 dita n. 60/1, idem.

51: 20 ditos diversos numeros, idem.

Dr. L.V. Hache TT: 1 caixa n. 1, idem.

EA—T: 1 dita n. 108, idem.

EA—T: 1 dita n. 142, idem.

Ednardo Horn — Florianopolis: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos idem.

FMSM: 1 dita n. 2, idem.

GL: 1 amarrado de caixa n. 7, idem.

III—Curitiba: 1 caixa, avariada.

Idem: 1 amarrado de caixa n. 3, repregada.

JBO: 2 caixas ns. 783 e 6.193, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.765 e 2.164, idem.

Idem: 2 ditos ns. 7.128 e 7.112, idem.

Idem: 2 ditos ns. 829 e 786, idem.

Idem: 2 ditos ns. 7.124 e 7.123, idem.

Idem: 2 ditos ns. 815 e 7.440, idem.

Idem: 2 ditos ns. 7.130 e 794, idem.

Idem: 2 ditos ns. 798 e 806, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.105 e 7.120, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.709 e 7.122, idem.

Idem: 1 dita n. 7.116 e sem numero, idem.

Idem: 2 ditos ns. 7.127 e 7.115, idem.

Idem: 2 ditos n. 1.698, idem.

Cadob—A&C: 46 ditos, idem.

Idem: 1 dita repregada e avariada.

Armazem n. 7—CCC: 2 caixas ns. 3 e 4, repregadas.

CPC: 1 dita n. 1.182, idem.

CGO—SG: 3 ditos ns. 82, 15 e 78, idem.

Casa Pratt: 1 dita, idem.

Causar—HCH: 1 moenda, quebrada.

AL: 2 caixas ns. 33 e 26, repregadas.

AB—Victoria: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

A. Hartman & Comp.—Arroyo: 1 dita, avariada.

Calob—A&C: 3 ditos, repregadas.

Idem: 3 ditos ns. 173, 156 e 169, idem.

Idem: 3 ditos ns. 186, 162 e 163, idem.

Idem: 3 ditos n. 192, sem numero e sem numero, idem.

Idem: 45 ditos, idem.

Vapor Nacional *Sergipe*, entrado em fevereiro de 1919:

Armazem n. 9—GN: 25 bobinas sem numero, avariadas.

Gazeta de Noticias: 30 ditas, sem numero, idem.

Vapor russo *Irtysk*, entrado em fevereiro de 1919:

Armazem n. 9—AFC: 1 caixa sem numero, avariada.

Idem: 1 dita n. 9.321, idem.

BC: 1 dita n. 83, repregada.

Idem: 1 dita n. 95, avariada.

FRMC: 1 dita n. 2.329, idem.

FJN: 83 rolos de arame, idem.

HPFC: 1 caixa n. 1, repregada.

JMSC: 1 dita n. 120, idem.

JBO: 1 dita sem numero, avariada.

JMS: 1 dita n. 401, repregada.

MMFC—Nitheroy: 1 barrica n. 16, idem.

MVC: 1 caixa n. 1.710, avariada.

603: 1 dita n. 85, repregada.

B—M—186—C: 1 dita n. 217, avariada.

Idem: 1 dita n. 318, idem.

Armazem n. 9—7.894: 98 rolos de arame, avariados.

OCJ: 1 caixa sem numero, repregada.

SAEM—HRA: 1 dita n. 3, avariada.

Sem marca: 1 barrica sem numero, repregada.

Idem: 1 fardo idem, avariado.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapo: nacional *Minas Geraes*, entrado em fevereiro de 1919:

Armazem n. 8—MGL: 47 caixas, repregadas e avariadas.

Vapor sueco *Saga*, entrado em fevereiro de 1919:

Armazem n. 16—AMC: 2 fardos ns. 311 e 304, avariados.

Idem: 2 ditos ns. 314 e 332, idem.

CF&C: 1 amarrado de caixas repregado e avariado.

M—C—13—GC: 2 caixas ns. 89.547 e 89.543, idem idem.

JRC: 1 barrica, idem idem.

Idem: 75 ditas, idem idem.

LII: 2 ditas ns. 12 e 15, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem idem.

Idem: 15 ditas idem idem.

MSC: 1 caixa n. 27, idem idem.

4.570 Porto Alegre: 223 ditas, avariadas.

4.607: 92 ditas idem.

4.328: 20 ditas, idem.

4.620: 90 ditas, idem idem.

Orgel: 2 ditas ns. 2 e 1, idem.

RIC: 15 barricas repregadas e avariadas.

SM&C: 1 encapado, avariado.

USREX: 2 caixas ns. 6 e 4, idem.

Idem: 1 dita n. 3, repregada e avariada.

VFBC: 1 dita n. 18, idem idem.

WBHALL: 2 ditas ns. 72.536 e 72.534, idem idem.

W—P—110—E—C: 100 ditas, avariadas.

Cleveland: 1 dita n. 17, idem.

Armazem n. 16—4.477: 20 caixas, avariadas.

4.158: 40 ditas, idem.

AA—2: 1 fardo n. 1, roto e avariado.

CCC: 1 caixa n. 6, repregada e avariada.

CGEB: 2 pacotes ns. M 66.517 e F 323, roto e avariado.

Idem: 1 dito n. F 231, idem idem.

GAZ—1.902: 3 caixas ns. 5, 6 e 2, vasando e avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 4, 3 e 10, idem idem.

IMC: 1 dita n. 24, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 38, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem idem.

JBO: 2 ditas ns. 4.144 e 1.832, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.327, idem idem.

R: 1 dita n. 161, idem idem.

SSMC: 1 dita n. 1.445, idem idem.

Vapor inglez *Highland Pride*, entrado em fevereiro de 1919:

Armazem n. 18—RWC: 6 encapados sem numero, rotos.

RIC: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 3, idem idem.

SGC: 1 dita n. 20, idem idem.

Idem: 1 dita n. 21, idem idem.

Victor: 1 dita n. 858, idem idem.

Idem: 1 dita n. 859, idem idem.

W: 1 barrica n. 7.261, idem idem.

Idem: 1 dita n. 7.271, idem idem.

Idem: 1 dita n. 7.289, idem idem.

Idem: 1 dita n. 7.279, idem idem.

Idem: 1 dita n. 7.280, idem idem.

FB&C: 1 rolo n. 17, avariado.

JLC: 1 caixa n. 136, idem.

Idem: 1 dita n. 137, repregada e avariada.

LBSSC: 1 dita n. 87, idem idem.

Armazem n. 96—LBSSC: 1 caixa n. 96, avariada.

Idem: 1 dita n. 108, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 111, avariada.

Idem: 1 dita n. 190, idem.

Idem: 1 dita n. 137, idem.

Idem: 1 dita n. 153, idem.

Idem: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 128, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 199, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 120, idem, idem.

LNSSC: 1 dita n. 68, avariada.

Idem: 1 dita n. 73, idem.

Idem: 1 dita n. 66, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 48, idem, idem.

Halsudain: 1 dita sem numero, idem idem.

RWC: 1 encado idem, roto.

Idem: 1 dito idem, roto e avariado.

AL—TD: 1 caixa n. 25, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 18, idem, idem.

BMC: 1 lata n. 737, com falta.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita n. 311, idem.

Idem: 1 dita n. 653, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita n. 588, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita n. 791, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, idem idem.

Idem: 1 dita n. 45, idem.

Barcellos: 1 caixa n. 244, repregada e avariada.

Armazem n. 18—Idem: 1 dita n. 243, idem idem.

BM: 1 barrica n. 4.713, idem idem.

Bragança: 1 dita n. 249, idem idem.

Calderon: 1 caixa n. 43, avariada.

FB&C: 1 rolo n. 15, idem.

Idem: 1 dito n. 16, idem.

Alfandega, 10 de março de 1919.—O ajudante do Inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Vapor americano *Winsburg*, entrado em janeiro de 1919:

Armazem n. 5—J—G—Brasil, 3 caixas ns. 181.198 e 185, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 210, idem idem.

CS—D: 1 barrica sem numero, idem idem.

PCC: 1 caixa n. 18.819, idem idem.

Charles Pape: 3 barricas ns. 15, 14 e 11, idem idem.

Casa Pratt, 5 caixas ns. 12, 2, 15, 89 e 44, idem idem.

CPC: 1 dita n. 1, idem idem.

CAP: 3 ditas ns. 2, 1 e 3, idem idem.

DMC: 1 dita n. 6, idem idem.

EL: 1 dita n. 202, idem idem.

Sem marca, 8.969 kilos de folha de Flandres a granel.

Pontes: 1 caixa n. 21, repregada e avariada.

FBG: 1 dita n. 54.387, idem idem.

FA de CC: 1 dita n. 62, idem idem.

G: 2 barricas ns. 85 e 86, idem idem.

E—G—G: 2 caixas ns. 9 e 3, idem idem.

H—&—G: 3 ditas ns. 555, 553 e 554, idem idem.

JAW: 1 dita n. 2.053, idem idem.

R—P—326: 1 dita n. 578, idem idem.

86; 2 ditas ns. 4 e 3, idem idem.

V—S—159: 1 dita n. 3, idem idem.

Armazem n. 5—RT: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.

RP—328: 1 dita n. 766, idem idem.

RA: 1 dita n. 1.345, idem idem.

R—P—326: 1 dita n. 1, idem idem.

RA—C 5: 1 dita n. 1.354, idem idem.

R—P—337: 1 dita n. 29, idem idem.

R—P—332: 1 dita n. 53, idem idem.

Sem marca: 1 dita n. 14, idem idem.

Idem: 1 barrica sem numero, idem idem.

SCIS: 2 caixas n. 2 e sem numero, idem idem.

VFBC: 1 dita n. 5, idem idem.

Idem—30.213: 2 ditas ns. 109 e 8, idem idem.

Socob: 1 barril n. 2.279, vazio.

Vapor sueco *Narvick*, entrado em janeiro de 1918:

Armazem n. 10—Alminko: 25 caixas repregadas e avariadas.

CADO—B: 13 ditas, idem idem.

CADO—B: 12 ditas, idem idem.

RH: 3 ditas, idem idem.

Barca americana *Mibel Brown*, entrado em janeiro de 1918:

Armazem n. 10—Pinto Lopes & Comp.: 4.000 saccos sem numero, rotos e avariados.

Idem: 200 ditos idem, idem idem.

Idem: 50 ditos idem, idem idem.

Idem: 300 ditos idem, idem idem.

Idem: 50 ditos idem, idem idem.

Idem: 2 ditos idem, idem idem.

Idem: 2.000 ditos idem, idem idem.

Vapor sueco *Narvick*, entrado em janeiro de 1918:

Armazem n. 16—BD—MCW: 1 caixa n. 3, avariada.

CBC: 1 dita n. 5.035, repregada e avariada.

CCB: 1 dita n. 8.300, vazia e quebrada.

F—F—Casa Edison: 1 amarrado de caixas n. 536, repregado avariado.

FBF—JSC: 1 caixa n. 33, repregada e avariada.

FC: 1 dita n. 4.863, idem, idem.

F. de S. L.: 1 dita n. 2, idem, idem.

NIR—enemberg—Castilho: 1 dita n. 7.520, idem, idem.

HIF, Castilho: 1 dita n. 7.613, idem, idem.

JAW: 2 ditas ns. 82.666 e 82.269, idem, idem.

LRC: 2 ditas ns. 7 e 3, idem, idem.

MA: 2 ditas ns. 1 e 2, idem, idem.

MB—Pará—SM: 1 dita, idem, idem.

PC—1—858: 1 barrica n. 9, idem, idem.

MFPC—131: 1 caixa n. 2, idem, idem.

93: 1 dita n. 100, idem, idem.

MEPC—98: 1 dita n. 2, idem, idem.

SD—86: 2 engradados ns. 6 e 7, idem, idem.

OGC: 1 caixa n. 74, idem, idem.

RWC: 2 ditas ns. 3.551 e 40.537 B, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 40.541 B e 3.555, idem, idem.

CCB: 10 ditas, idem, idem.

R—13.157: 1 dita n. 1, idem, idem.

X—30.234: 1 dita n. 3.211, idem, idem.

USMC: 1 dita n. 0.971 X, idem, idem.

RWC: 2 ditas ns. 40.542 B e 36.997 B, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 40.536 B, idem, idem.

R—13.072: 1 dita n. 2, idem, idem.

Idem—13.155: 2 ditas ns. 5 e 8, idem, idem.

RWR: 1 dita n. 12, idem, idem.

SSC: 1 dita n. 79.811, idem, idem.

SAC: 1 dita n. 963, idem, idem.

T: 1 dita n. 8, idem, idem.

T: 1 dita n. 68, idem, idem.
 THB: 1 dita n. 7, idem, idem.
 W-E-P-C: 3 fardos ns. 1, 2 e 3, idem, idem.
 GAZ — 1.674: 1 caixa n. 7, idem, idem.
 Armazem n. 16 — JAW: 1 caixa n. 81.720, repregada e avariada.
 F de SL: 1 dita n. 1, idem.
 MB-533: 1 dita n. 234, idem.
 S: 2 ditas ns. 1 e 10, idem.
 Sem marca: 1 dita sem numero, idem.
 SFC: 2 ditas ns. 2 e 2, idem.
 T: 1 dita n. 109, idem.
 THB: 1 dita n. 5, idem.

Vapor norueguez *Ranneni Yord*, entrado em janeiro de 1918:

Armazem n. 18 — BO: 1 caixa avariada.
 BR: 1 pacote n. 46.665, roto.
 Brom Bufo: 1 barrica n. 145, avariada.
 Bufo: 1 dita n. 1, idem.
 CGEB: 2 pacotes ns. 51.899 e 49.398, rotos.

ENT-1: 1 barrica n. 8, avariada.
 Luzo: 1 caixa n. 43, vasando.
 BB-3.355: 1 barrica avariada.
 73-7: 1 engradado n. 15, idem.
 Idem: 1 caixa n. 12, idem.
 CFNC-12: 5 peças do ferro ns. 416/20, idem.

Idem: 3 caixas ns. 414, 411 e 402, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 413, 404 e 406, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 410, 396 e 397, idem.
 CNINC: 1 dita n. 1, idem.
 Idem: 1 dita n. 12, idem.
 Idem: 1 dita n. 7, idem.
 Idem: 1 dita n. 4, idem.
 Idem: 1 dita n. 9, idem.
 Idem: 1 dita n. 11, idem.
 Sem marca: 1 dita idem.
 Idem: 1 dita idem.
 Idem: 1 barrica idem.

CFG: 1 caixa n. 71.610, repregada e avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de março de 1919. — O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Vapor americano *Winebago*, entrado em fevereiro de 1919:

Armazem n. 5—Auto Geral — 11 69 Bis: 1 caixa n. 41, repregada e avariada.

AAC: 1 dita n. 21, idem.

J—Brasil—G: 2 ditas ns. 200 e 189, idem.

Idem: 2 ditas ns. 183 e 184, idem.

Baptista: 2 amarrados ns. 4 e 5, idem.

Borges—Rio: 3 caixas ns. 9, 5 e 11, idem.

C—PC: 1 dita n. 61.881, idem.

Casa Pratt: 3 ditas ns. 1, 42 e 16, idem.

Idem: 3 ditas ns. 57, 45 e 4, idem.

Idem: 3 ditas ns. 55, 41 e 13, idem.

Idem: 3 ditas ns. 59, 45 e 14, idem.

CAP: 1 dita n. 1.101, idem.

CSC: 1 dita n. 3, idem.

EL: 1 amarrado de caixas n. 83, idem.

ELH: 1 dita n. 2.501, idem.

Fontes: 3 ditas ns. 505, 15 e 136, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3 e 402, idem.

E—G—G: 1 dita n. 3, idem.

IMC—BZ 152: 1 dita n. 31, idem.

John STitch: 1 dita n. 1.224, idem.

Armazem n. 5—MWC: 1 barrica n. 25, repregada e avariada.

M31B: 1 caixa n. 87, idem idem.

M—Araujo: 1 dita n. 49, idem idem.

Pacheco: 1 dita n. 4, idem idem.
 R-226-P: 2 ditas ns. 573 e 585, idem idem.

Taylor Beat Clapp-48: 2 ditas ns. 91.843 e 91.841, idem idem.

Idem: 1 dita n. 91.840, idem idem.

R-337-P: 1 dita n. 1, idem idem.

OCJ: 1 amarrado n. 1, idem idem.

SCIS: 1 caixa n. 13, idem idem.

SLC: 1 dita n. 8.801, idem idem.

R-C-S-N-C: 1 amarrado de caixa n. 49, idem idem.

SC: 2 saccos sem numero, rotos e avariados.

P|S-S-F-C: 2 amarrados de caixa ns. 15 e 47, repregados e avariados.

SC: 4 saccos sem numero, idem idem.

Idem: 2 ditas sem numero, idem idem.

SCIS: 2 ditas ns. 16 e 1, idem idem.

SLC: 1 dito n. 2.501, idem idem.

W-10-TBM: 1 dito n. 1, idem idem.

VCB: 1 dito sem numero, idem idem.

Sem marca: folhas, avariadas.

Borges: 1 caixa n. 14, repregada e avariada.

Armazem n. 4—C—O—C: 3 ditas sem numero, repregadas.

Vapor sueco *Narvik*, entrado em fevereiro de 1919:

Armazem n. 16—SS&C: 1 amarrado de caixa n. 174.265, repregado e avariado.

Lino: 1 dito n. 186.113, idem idem.

S&M: 1 engradado n. 203, idem idem.

Sem marca 1 caixa, idem idem.

T: 1 dita n. 16.012, idem idem.

Idem: 1 dita n. 15.831, idem idem.

Idem: 1 dita n. 15.809, idem idem.

T: n. 6, idem idem.

Armazem n. 16 — THB: 1 caixa numero 3, repregada e avariada.

Idem: 1 dita idem idem.

VS&C: 1 dita n. 1, idem idem.

VAB: 1 dita n. 102, idem idem.

VSC: 1 dita n. 3, idem idem.

T: 4 ditas n. 15.769, idem idem.

Idem: 1 dita n. 15.956, idem idem.

044: 1 dita n. 4.057, idem idem.

T: 1 dita n. 15.672, idem idem.

Idem: 1 dita n. 16.214, idem idem.

ALL: 1 dita n. 1.829, idem idem.

APF: 2 ditas ns. 11 e 14, idem idem.

Idem: 1 dita n. 12, idem idem.

CFI&C: 2 ditas ns. 39 e 32, idem idem.

CMC: 1 dita n. 2, idem idem.

GM: 1 dita n. 18, idem idem.

L—I: 2 ditas idem idem.

Idem: 1 dita, idem idem.

M&B — 618: 1 dita n. 6, idem idem.

M—F: 1 dita idem idem.

Idem: 1 dita n. 56, idem idem.

WP-72-FC: 1 dita n. 1, idem idem.

Idem.

WP-72-CF: 1 dita n. 101, idem idem.

Idem.

593: 2 ditas ns. 186 e 187, idem idem.

591: 1 dita n. 510, idem idem.

WP-232-FC: 1 dita n. 1, idem idem.

Idem.

OCJ: 2 ditas ns. 13 e 3, idem idem.

R — 13.108: 1 dita n. 3.101, idem idem.

Idem.

RAC: 1 dita n. 87.501, idem idem.

S&M: 2 ditas ns. 202 e 204, idem idem.

Idem.

S — B — C: 1 dita n. 51, idem idem.

Vapor inglez *Byron*, entrado em fevereiro de 1919:

Armazem n. 17 — R — 13.033: 1 dita n. 39.671, repregada.

USMC: — APS&C: 1 dita numero 014.471, idem.

USMC: 1 dita n. 09.397, idem.

B&C: 1 dita n. 153, idem.

Casa Cruz: 1 dita n. 2, idem.

ONE: 1 dita n. 8.227, idem.

ESC: 1 dita n. 626, idem idem.

J&C-26.809, 1 dita n. 505, idem.
 LFU — 6.605: 1 dita n. 298, idem.
 LR — G 839 — JWHC: 1 dita n. 2, idem.

LR 844 — TWHCO: 24 ditas sem numero, avariadas.

M — BC: 2 ditas ns. 2.669 e 2.671, idem.

Idem: 1 dita n. 2.676, idem.

Rogers — 2.865: 1 dita n. 2, idem.

Alfandega, 11 de março de 1919. —

O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Machinas

De ordem do Sr. vico-almirante inspector de machinas, acham-se abertas, durante o prazo de 30 dias, as inscrições de candidatos ao concurso para preenchimento das vagas existentes no quadro dos mecanicos navaes de 2ª classe, devendo os concurrentes se habilitarem de accordo com o art. 26 do regulamento para o Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes, de que trata o decreto n. 7.009, de 9 de julho de 1908, o instrução aprovada pelos avisos n. 3.982, de 27 de agosto de 1908 e 3.727, de 27 de outubro de 1913.

As vagas a preencher são das especialidades de ajustador-electricista, caldeireiro do ferro e caldeireiro de cobre.

Os demais esclarecimentos serão dados nesta inspectoria nos dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Inspectoria de Machinas, 11 de março de 1919. — *Henrique Felix dos Santos*, capitão de mar e guerra engenheiro machinista, sub-inspector.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, faço publico para conhecimento dos interessados que, quinta-feira, 13 do corrente, ás 10 horas, será dado ponto para a prova oral do concurso de admissão.

Escola Naval, 11 de março de 1919. — *I. de Araujo e Silva*, secretario interino.

Ministerio da Guerra

Intendencia da Guerra

PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONSELHO DE COMPRAS EM SESSÃO REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 1919

Leitão, Irmãos & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos no largo de Santa Rita n. 4, propõem fornecer os seguintes artigos da relação abaixo, pelos seguintes preços:

Declaramos que estamos de accordo com o edital publicado no *Diario Official* e nos sujeitamos ás condições exigidas.

Numero—Classificação—Unidade—Preço

30.000 metros do panno kaki para capote de praças, ao preço de dezenove mil e oitocentos réis o metro, metro....	19\$800
7.000 metros de sarja kaki para forro do capote, a treze mil seiscentos e cincoenta réis o metro, metro.....	13\$650
7.000 pares de luvas de algodão marron, ao preço de tres mil réis o par, par.....	3\$000

Entrega de accordo com o edital.
 Rio de Janeiro, 12 de março de 1919. —
 Por procuração, *Pedro Moreira de Souza*

Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos à rua do Carmo n. 53, propõem vender ao Conselho de Compras da Intendência da Guerra os artigos abaixo designados pelos preços que se seguem, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado:

30.000 (trinta mil) metros de panno kaki para capote de praça, metro: dezesseis mil e quatrocentos.....	16\$400
7.000 (sete mil) metros de sarja kaki para forro de capote, metro, doze mil e duzentos.....	12\$200
7.000 (sete mil) pares de luvas de algodão marrom, par, dous mil e seiscentos.....	2\$600
3.000 (tres mil) jogos de cartucheiras para infantaria, jogo, quatorze mil réis.....	44\$000

Rio de Janeiro, 12 de março de 1919. — Azevedo Alves, Rodrigues & Comp.

Ferreira Passarello & Comp., fornecedores de artigos militares, estabelecidos à rua Sachet n. 15, propõem vender ao Conselho de Compras da Intendência da Guerra, sujeitando-se a todas as condições do edital, os seguintes artigos:

30.000 ^m ,00 (trinta mil metros) de panno kaki para capotes de praça, ao preço de 16\$300 (dezesseis mil e quinhentos réis) cada metro.	
7.000 ^m ,00 (sete mil metros) de sarja kaki para forro de capote, ao preço de 11\$ (onze mil réis) cada metro.	

Rio de Janeiro, 12 de março de 1919. — Ferreira Passarello & Comp.

Dias & Comp., negociantes estabelecidos à rua de S. José n. 51, propõem fornecer a Intendência da Guerra o artigo abaixo discriminado de acordo com o seguinte preço:

3.000 jogos de cartucheiras para infantaria, a 12\$470 (doze mil quatrocentos e setenta réis) o jogo.	
---	--

Rio de Janeiro, 12 de março de 1919. — Por procuração, Ismael Dias de Seixas.

Rodrigo Vianna Junior, negociante matriculado, estabelecido à rua Treze de Maio n. 13, de acordo com o edital publicado, propõe fornecer o seguinte:

3.000 (tres mil) jogos de cartucheiras para infantaria, jogo.....	10\$300
(dez mil e trescentos réis cada jogo).	

Declaração — Prazo e demais condições, tudo de acordo com o mesmo edital.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1919. — Por procuração, Antonio Souza Carneiro.

Vasconcellos & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, à rua Sete de Setembro n. 88, propõem fornecer a Intendência da Guerra, de acordo com o edital datado de 28 do mez proximo passado, publicado no *Diário Official*, o seguinte artigo:

3.000 jogos de cartucheiras para infantaria, jogo.....	12\$200
(doze mil duzentos réis).	

Rio de Janeiro, 12 de março de 1919. — Por procuração, F. França Armani.

Propomos vender a Intendência da Guerra, sujeitando-nos às condições e multas regulamentares em vigor e de acordo com o edital publicado, o seguinte:

3.000 (tres mil) jogos de cartucheiras para infantaria, a dez mil e trescentos réis cada jogo.....	10\$300
--	---------

Rio de Janeiro, 12 de março de 1919. — Rocha Vianna & Comp.

José Silva & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital à rua de S. Pedro ns. 58, 60, 62 e 64, esquina da rua da Quitanda, propõem-se fornecer a Intendência da Guerra o seguinte:

3.000 jogos de cartucheiras para infantaria, jogo.....	8\$393
--	--------

Declaramos sujeitarmos-nos às condições do edital publicado no *Diário Official* do dia 4 de março do corrente anno.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1919. — José Silva & Comp.

Lemos & Monteiro, negociantes matriculados, estabelecidos à rua da Constituição n. 34, propõem-se fornecer a essa Intendência da Guerra, sujeitando-se a todas as condições determinadas pelo edital publicado no *Diário Official* de 28 de fevereiro ultimo, os seguintes artigos:

3.000 jogos de cartucheiras para infantaria, jogo.....	11\$440
--	---------

Rio de Janeiro, 12 de março de 1919. — Lemos & Monteiro.

Intendencia da Guerra, 12 de março de 1919. — Dirceu Cactano de Oliveira, 2º official, secretario do Conselho de Compras.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

EXAMES DE ADMISSÃO

No dia 13 do corrente, às 10 horas da manhã, serão submettidos à prova oral os seguintes candidatos que requereram matricula neste collegio:

Candidatos ao 1º anno

Turma effectiva — Flaminio Leonardo Nunes, Lelio Gusmão, Mozart Dornellas, Mario Netto de Albuquerque, Mario Lyra Souza Lemos, Manoel V. Campos da Paz Filho, Marcello Hamann de Rezende, Minervino de Almeida Lessa, Moacyr Freire Alhayde, Manoel Poggi de Araujo, Francisco Sully Frola, Manoel Rodrigues Faria Sobrinho, Mario Octavio Carnaval, Mauro Pimentel Newton Barra, Nelson Pio dos Santos, Olympio Guimarães Corrêa, Oscar Roberto Kastrup, Oswaldo da Costa Teixeira, Olavo Feliciano de Camargo, Osmar Almeida de Azevedo Rodrigues, Oswaldo de Assis, Osmar Carvalho da Silva e Osmar Marques da Costa.

Turma supplementar — Manoel Nunes Fonseca, Miguel de Camargo Nascimento, Newton Esteves de Amorim, Sylviano Homem de Carvalho, Savio de Albuquerque Antunes, Sylvio Rodrigues, Octavio Zenobio da Costa, Oswaldo Duarte Nunes, Othon Medeiros, Olympio Gaspar Martins Leão, Olvidio Gomes Pinto e Octavio de Oliveira Braga.

Candidatos ao 2º anno

Portuguez — Luiz Duarte Farias, Leopoldo Miguelotte Filho, Mario Braga de Abreu, Manoel Cavaleanti Proença, Othon Dutra Fragoso, Petronio Falcão Lima, Paulo Woyane, Raymundo Coelho de Castro, Raul de Moraes Werneck, Sylvio Palmiro Pulcherio, Themistocles Vieira de Azevedo.

Francez — Arnaldo Junqueira Ferreira, Arnaldo Machado Hantz, Arcelino Tavares, Alvaro Alados da Silva Braga, Aloysio Campos da Paz, Antonio Gonçalves de A. Penna Netto, Alfredo Pereira Guimarães, Adailton Sampaio Pirassinunga, Archimedes Munhoz Moreira, Heitor de Alencastro Guimarães, e José de Andrade Mello.

Arithmetica — João Baptista Rodrigues Cintra, Luiz Avé Prechet, Luiz Gonzaga de Souza, Ruderico Pimentel, e Sylvio Coelho Brandão.

Geographia — Arnaldo Fernandes Guedes, Cloviss Bevilacqua Filho, Herbas de Campos Almeida Cardoso, Hamilton da Silva Girão, Hugo Cramer Ribeiro, Halley Donaux Ribeiro, José Luiz Bettanio Guimarães, João Baptista Bittencourt, Jayme Pereira de Mello, João de Andrade Mello, Jalyr Proença Moreira e Jocelin Alves.

No dia 14 do corrente, às 10 horas da manhã, serão submettidos à prova oral os seguintes candidatos:

Candidatos ao 1º anno

Turma effectiva — Guatter Mello Braga de Oliveira, Helio Barbosa Brandão, Manoel Nunes da Fonseca, Miguel de Camargo Nascimento, Newton Esteves de Amorim, Sylviano Homem de Carvalho, Savio de Albuquerque Antunes, Sylvio Rodrigues, Theophilo Ferraz Filho, Thiers Moura de Faria, Vicente de Albuquerque, Waldo Benites de C. Lima, Octavio Zenobio da Costa, Oswaldo Duarte Nunes, Oethon de Medeiros, Olympio Gaspar Martins Leão, Olvidio Gomes Pinto, Octavio de Oliveira Braga, Paulo Monteiro de Barros, Paulo Mendes Gonçalves, Publico Soares Marroig, Roberto Gonçalves, Raul Valença da Camara e Renato Rodrigues da Silva.

Supplementar — Waldemar R. Marccones, Waldemar Rezende, Walfrido Quintanilha dos Santos, Sylvio Monteiro Moutinho, Roberto Rodrigues da Silva, Roberto Simpliciano de Medeiros Pontes, Ruderico B. de Araujo, Rubem Rodrigues, Raul Abrantes Vinello e Raymundo Lins.

Candidatos ao 2º anno

Francez — Jocelin Alves (segunda chamada) e Luiz Duarte Farias.

Arithmetica — Leopoldo Miguelotte Filho, Othon Dutra Fragoso, Petronio Falcão Lima e Raymundo Coelho de Castro.

Geographia — Nelson Chueri da Silva Carmo, Nelson do Nascimento da Costa Freitas, Numa Brasil Lobo de Oliveira, Onesimo de Souza Leão, Ruderico Pimentel (segunda chamada), Paulo Woyane e Sylvio Coelho Brandão.

Haverá prova escripta de francez (segunda chamada) para os seguintes candidatos:

Raul de Moraes Werneck, Sylvio Palmiro Pulcherio e Themistocles Vieira de Azevedo. — Julio de Noronha, capitão-secretario

Collegio Militar do Rio de Janeiro

AVISO

Os candidatos à matricula do 1º anno que faltaram à primeira chamada, deverão comparecer a este collegio no dia 15 do corrente, às 10 horas, a fim de prestarem o exame escripto de portuguez, ficando desde já os referidos candidatos prevenidos de que não haverá outra chamada. — Julio de Noronha, capitão-secretario.

Collegio Militar do Ceará

EDITAL PARA MATRICULA

Dá ordem o Sr. teniente-coronel director, faço publico que se acham abertas as inscrições para matricula, devendo os paes ou tutores dos candidatos apresentar à secre-

taria do collegio os requerimentos dirigidos a elle, até o dia 25 do corrente, e instruídos com os seguintes documentos:

- a) certidão de idade ou documento equivalente;
- b) attestado de que o candidato não soffre de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa;
- c) attestado de vacinação.

Collegio Militar do Ceará, 1 de março de 1919.—*José Servulo de Borja Buarque*, 1º tenente-secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS E ACCESSORIOS PARA A CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO ORDINARIA DA 3ª DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para ás 12 horas do dia 20 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocado por edital de 12 de fevereiro ultimo, para o dia 11 deste mez, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3 de março de 1919.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria convido o conferente de 1ª classe desta estrada Francisco de Paula Lorença a comparecer no escriptorio da inspeccão do 1º districto da 2ª divisão, na estação Maritima, dentro do prazo de 15 dias contados desta data, assim de justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de março de 1919.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta pelo prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, a inscripção para concurso a uma vaga de 4º escriptuario.

O concurso versará sobre as seguintes materias: calligraphia ou dactylographia, portuguez, francez, inglez ou allemão, geographia e chorographia, arithmetica, redacção official e noções do direito publico e administrativo.

Os candidatos deverão provar que são brasileiros, de 18 a 25 annos de idade, tem bom comportamento e gozam de boa saúde.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1919.—O sub-director da Contabilidade, *Alberto Couto Fernandes*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

IMPORTAÇÃO DE ANIMAES DE RAÇA COM O AUXILIO DO GOVERNO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, pretendendo o governo distribuir equitativamente a verba de 800:000\$, ouro, votada pelo Congresso Nacional, na lei n. 3.874, de 7 de janeiro de 1919, art. 88, verba 14ª, para auxiliar a importação de animaes reproductores, na forma do decreto n. 11.579, de 12 de maio de 1915, para os criadores registrados neste ministerio, para os governos

dos Estados e municipios e para as sociedades e estabelecimentos de agricultura ou criação e estações zootecnicas, reconhecidamente idoneas, correndo por conta da União apenas metade do custo e metade do frete dos animaes importados, com exclusão de qualquer outro auxilio, a não ser transporte no paiz, serão recebidos até 30 de março proximo futuro pedidos desse auxilio, mencionando:

- a) o numero, especie, raça e idade dos animaes a importar e o lugar onde devem ser entregues;
- b) o fim visado na criação e exploração do rebanho da sua propriedade;
- c) o numero e raça dos animaes que possuem para cruzar ou constituir um nucleo de raça pura;
- d) a zona onde se encontra a propriedade e quaes as pastagens e forragens de que dispõe;
- e) o paiz de onde pretendem fazer a importação;

f) o valor maximo dos animaes a adquirir e o custo provavel do frete, de modo a ficarem determinadas a quantia maxima que o interessado pretende despende e a importancia do auxilio.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1919.—*Alcides Miranda*, director.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA REFORÇO DO SOALHO DO SALÃO DESTINADO AO ARCHIVO DESTA SECRETARIA DE ESTADO

De accordo com o estabelecido na condição VI do edital de concorrência, faço publicar na integra a proposta recebida nesta data, para execução dos trabalhos acima mencionados.

Directoria Geral de Contabilidade, da Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 8 de março de 1919.—O director geral, *Mario B. Carneiro*.

Propõem-se esta companhia a executar as obras de reforço do soalho do salão destinado ao archivo dessa Secretaria de Estado, submettendo-se a todas as clausulas constantes do edital da Directoria Geral de Contabilidade, de 19 de fevereiro proximo findo, pelo preço de onze contos e seiscentos e quarenta mil réis ((11:640\$000) e no prazo de trinta (30) dias.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1919.—Pela Companhia Locativa e Constructora, *Gil Vicente de Souza*, director-presidente.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Alameda S. Boaventura—Fonseca—Nichteroy

De ordem do Sr. Dr. director estão abertas na secretaria desta escola, de 10 a 23 de março, das 11 ás 16 horas, as matriculas nos diversos annos dos cursos desta escola. Para ser admittido á matricula no primeiro anno o candidato deverá provar: ter a idade minima de 16 annos; não soffrer de doenças contagiosas e ser vaccinado; ter sido approvado nos exames de portuguez, francez ou inglez, geographia e chorographia, historia Universal e do Brasil, arithmetica, algebra, physica e chimica e historia natural. A matricula nos outros annos se fará diante do attestado de approvação nos exames das materias do anno anterior. Todos os alumnos pagarão 30\$ no acto da matricula e 90\$ em tres prestações, em abril, julho e setembro. Eu, *Edmundo de Viveiros Coqueiro*, escriptuario interino, que escrevi.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Nichteroy, 31 de janeiro de 1919.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Luz Stearica

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA EM 10 DE MARÇO DE 1919

Aos 10 dias do mez de março de 1919, ás 13 e meia horas, na sede social, á rua Primeiro de Março n. 53, sobrado, achando-se reunidos, conforme consta do livro de presença, 12 accionistas, representando 13 possuidores de 17.206 acções, com 269 votos, isto é, muito mais do dous terços do capital social, porquanto, computadas as acções do fundo para amortização, fica faltando apenas a presença de accionistas, possuidores de 1.794 acções, ou seja (são somente menos de um decimo do capital social, o Sr. Dr. C. B. Ottoni Junior, presidente interino, assume a presidencia da assembleia, na forma dos estatutos, e, declarando aberta a sessão, convida para secretarios os Srs. Antonio de Freitas Tinoco e Dr. Renato Lessa, que tomam assento. Constituida a mesa, o Sr. presidente declara não haver acta a ser lida, visto como já foi approvada e assignada a da ultima assembleia geral.

O Sr. 2º secretario procede á leitura do annuncio da convocação, que é do teor seguinte:

COMPANHIA LUZ-STEARICA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunir na sede social, em assembleia geral ordinaria, ás 13 horas do dia 10 de março proximo futuro, a fim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1918, procedendo-se em seguida, á eleição para os cargos de membros do conselho fiscal e respectivos suplentes. Ficam suspensas as transferencias de acções até a realização da assembleia geral ora convocada.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1919.—A directoria.

COMPANHIA LUZ-STEARICA

Em cumprimento ao dispositivo do art. 434, de 4 de julho de 1891, declaramos estar á disposição dos Srs. accionistas, em nosso escriptorio, nesta cidade, os documentos de que trata aquelle decreto.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1919.—A directoria.

O Sr. presidente passa a presidencia ao Sr. 1º secretario e em seguida é lido e posto em discussão o seguinte:

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas—O conselho fiscal da Companhia Luz-Steárica, reunido na sede social, em cumprimento de suas attribuições legais, examinou detidamente os balanços, contas, documentos e livros apresentados pela directoria e tomou conhecimento de todos os actos por ella praticados no decurso dos annos de 1917 e 1918, aos quaes se referem esses balanços, dos quaes os tres primeiros já foram presentes aos Srs. accionistas na assembleia geral de 29 de agosto do anno proximo passado, merecendo sua approvação.

A clareza da escripta e o extremo cuidado, reunido á competencia com que foram geridos os haveres sociaes naquello decurso de tempo, justificam de modo cabal o voto de louvor com que o conselho fiscal propõe:

Que sejam approvadas as contas e actos da directoria refererentes aos annos de 1917 e 1918.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1919.—A. Indio do Brasil.—Arthur Duarte Pinto.—Agricultor Emerton Pinto.

Ninguém pedindo a palavra, são o parecer e a sua conclusão unanimemente aprovados, abstendo-se de votar os membros da directoria e os do conselho fiscal.

O Sr. presidente reassume a presidência e agradece aos Srs. accionistas o voto de louvor concedido á directoria, e declara que se vai proceder á eleição do conselho fiscal.

O Sr. F. Sena Pereira pede a palavra e diz que interpreta o sentir da assembléa, apresentando a seguinte

Proposta

Proponho que a assembléa geral, tendo em reunião anterior já concedido ao presidente da companhia uma licença sem prazo e com vencimentos, que conceda mais ao mesmo Sr. Dr. Julio Benedicto Ottoni, como devida retribuição dos extraordinarios serviços que tem prestado a esta companhia durante o prazo de quasi trinta annos ininterruptos, a quantia de cinco contos de réis (5:000\$) mensaes, a contar de 1 de janeiro do corrente anno, e enquanto viver o mesmo senhor, seja elle ou não director desta companhia, e sem prejuizo dos vencimentos que, nessa qualidade, lhe possam caber.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1919.—F. Sena Pereira.

Ninguém pedindo a palavra, é posta a votos e unanimemente aprovada a proposta, abstendo-se de votar o interessado, por seu procurador.

Procede-se então á eleição do conselho fiscal, e, feita e apurada a votação, dá o seguinte resultado:

Para membros do conselho fiscal:

Senador A. Indio do Brasil e Silva, com 269 votos.

Banco Nacional Ultramarino, com 268 votos.

Antonio de Freitas Tinoco, com 268 votos.

Para supplentes:

Barão de Peixoto Serra, com 219 votos.

Francisco de Sena Pereira, com 219 votos.

Antonio José Dias Vianna, com 219 votos.

Sendo outros menos votados para o conselho e supplentes.

O Sr. presidente declara eleitos os membros do conselho fiscal e os dá por empossados de seus cargos.

Nada mais havendo a tratar, e ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente agradece aos Srs. accionistas e declara encerrada a sessão ás quinze horas, e pede que permaneçam no recinto enquanto é lavrada a acta da presente assembléa.

Reaberta a sessão, é a acta lida, submettida á discussão e unanimemente aprovada sem debate.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1919. — C. B. Ottoni Junior, presidente. — Antonio de Freitas Tinoco, 1º secretario. — Renato Lessa, 2º secretario. — Zeferino Rabello de Oliveira. — Por procuração do Dr. Julio B. Ottoni, Renato Lessa. — A. Germano, pelo Banco Nacional Ultramarino. — Barão de Peixoto Sena. — Antonio José Dias Vianna. — Antonio Teixeira Mello. — Victorino Vaz Porto do Amaral. — M. Lamare. — F. Sena Pereira. — Jefferson M. Guimarães.

— II —

Companhia Geral de Mineração

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 1919

Aos quinze dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e dezanove, ás treze horas, reunidos no escriptorio da Companhia Geral de Mineração, á rua da Alfandega n. 23, loja, treze accionistas, cujas assignaturas constam do livro de presença, representando quatro

mil oitocentos e sessenta (4.860) acções, equivalentes a mais de tres quartas partes do capital social, o Sr. M. de Siqueira, presidente, declara que, havendo numero legal de accionistas, propunha para presidir a assembléa o Sr. Dr. Ildefonso Dutra.

Accepta unanimemente essa indicação, assume a presidência o Sr. Dr. Ildefonso Dutra, que convida para primeiro e segundo secretarios os Srs. J. C. de Figueiredo e Jorge D. de Souza Gomes, respectivamente.

Assim constituída a mesa, o Sr. presidente diz que, já estando aprovada a acta da ultima assembléa geral ordinaria realizada em 22 de março de 1918, a presente reunião, conforme os annuncios de convocação, publicados no *Diario Official* de 6, 9, 12 e 13 de fevereiro e *Jornal do Commercio* de 11 e 15 do mesmo mez, abaixo transcriptos, tem por fim deliberar sobre uma proposta da directoria que importa na reforma de alguns artigos dos estatutos, inclusive a redução do capital social.

«Companhia Geral de Mineração. Assembléa geral extraordinaria. São convidados os Srs. accionistas a se reunir em assembléa geral extraordinaria, no dia 15 do corrente mez, ás 13 horas, na sede social, á rua da Alfandega n. 23, loja, para o fim de tomarem conhecimento de uma proposta da directoria que importa na reforma de alguns artigos dos estatutos, comprehendida a redução do capital social e respectivo parecer do conselho fiscal. Esta assembléa carece, para validamente deliberar, da presença de accionistas que representem, pelo menos, dous terços do capital social. As transferencias de acções ficam suspensas até aquella data. Rio de Janeiro, 5 do fevereiro de 1919. — M. de Siqueira, presidente.»

Tomando a palavra o Sr. M. de Siqueira, presidente, apresenta a seguinte proposta da directoria:

«Srs. accionistas:

A directoria julgou de seu dever convocar a presente assembléa, afim de previamente submeter á apreciação dos Srs. accionistas certos actos que pretende adoptar na administração da companhia, dictados pela ordem de factos resultantes da terminação da guerra europeia. Infelizmente os negocios sociaes encontraram sempre, desde os seus primeiros dias, os maiores obstaculos, de modo que, removidos os primeiros, succederam-se outros, até que a paz europeia veio ocasionar uma desorganização tal nos negocios que medidas radicais se impõem, afim de evitar prejuizos provaveis.

Estabelecida a companhia em 26 de setembro de 1917 e iniciados os trabalhos de exploração da jazida do Pires, em Congonhas do Campo, no municipio de Ouro Preto, lográmos fazer uma primeira venda de 1.800 toneladas de minerio, em dezembro do mesmo anno, que nos proporcionou distribuir um pequeno dividendo no primeiro semestre de vida social e deu-nos a esperanza de conseguirmos os fins almejados. Máo grado nosso, porém, logo nos primeiros mezes do anno de 1918, verificámos a deficiência de capacidade technica e administrativa do pessoal encarregado dos serviços de exploração da jazida, resultando um preço elevadissimo do custo da produção. Removida essa dificuldade, quando o serviço parecia normalizado e a companhia apparelhada com o material necessario para o transporte e extracção do minerio, sobreveiu a paralyzação do trafego da Estrada de Ferro Central do Brasil, desorganizando todas as combinações commerciaes até então feitas e impedindo-nos de fazer um contracto de venda, pois era incerta a data do restabelecimento do trafego.

Devido a esse facto, a directoria restringiu a produção e suspendeu as installações projectadas, mantendo apenas um serviço eco-

nomico e de conservação das minas e das estradas de rodagem, porquanto não havia conveniencia em accumular grandes *stocks*, mormente com as probabilidades, então correntes, de que o trafego duraria suspenso por muitos mezos. Restabelecido o trafego em fins de maio, reencetámos novamente o serviço de extracção e, quando começamos a intensificar a exportação, a epidemia de gripe que assolou o paiz paralysoou por completo o serviço e a seguir a paz europeia trouxe como consequencia a baixa consideravel do minerio de manganéz, nosso unico producto.

Os preços actuaes, que variam de 0,35 a 0,45 ouro americano, posto a bordo, por unidade metallica, sem contudo se effectuarem negocios, mesmo nessas bases, não offerem vantagens, attendendo-se ao frete pesadissimo e demais despesas de extracção do minerio, accrescido ainda do imposto mineiro, que foi augmentado.

Em face do exposto, resolveu a directoria suspender provisoriamente os serviços de extracção e vender parte do material, recomendo-se no entanto, desde que se normalize o mercado. Não quiz, porém, tornar effectivas taes medidas sem a prévia aprovação dos Srs. accionistas, a cujo criterio se submete, certa de que, não as approvando suggerirão quaesquer outras que assegurem os interesses sociaes.

Por outro lado, tendo-se verificado, pela depreciação do minerio de manganéz e em face de não ter sido possivel a extracção vultuosa e rapida, para aproveitar-se o momento em que o producto tivera preços compensadores no mercado, que a avaliação dada aos bens, cousas e direitos com que os incorporadores formaram o capital das acções que subscreveram, não se justifica mais, os mesmos incorporadores, signatarios deste relatório, propõem, para se valorizarem as acções, que se reduza o capital social a seiscentos contos de réis (Rs. 600.000\$ 00), recalando a redução tão sómente na quota dos incorporadores. Além das medidas acima propõem ainda os signatarios do presente que sejam supprimidos os ordenados da directoria.

Scientificamos a assembléa de que, devido ao estado dos negocios sociaes, desde o mez de fevereiro de 1918 deixaram os directores de receber os seus honorarios, assim como as suas bonificações e dividendos de suas acções correspondentes ao primeiro semestre de vida social, a cujos direitos renunciaram.

Finalmente que em consequencia sejam alterados os estatutos sociaes, nos seguintes pontos:

Art. 5º, diga-se: O capital social é de 600.000\$ dividido em 3.000 acções de 200\$ cada uma;

Art. 19, alinea a. Substitua-se pelo seguinte: 30 % para constituir um fundo de reserva até a contingencia do capital social;

Art. 19, alinea b. Redija-se assim: 70 % a serem distribuidos aos accionistas, como dividendos de suas acções;

Art. 19, alinea c, d, e. Supprima-se;

Art. 19, paragrafo unico. Supprima-se.

São medidas necessarias que se impõem, que, comquanto firam directamente os interesses dos proponentes, estes se julgam no dever de as submeter á deliberação da assembléa, certos de que offercem um attestado da lealdade com que procuram corresponder á confiança que lhes depositaram os seus consócios.

Na nossa proxima assembléa geral será exposto o resultado das medidas ora tomadas, cabendo aos Srs. accionistas a indicação da directriz a seguir sobre o futuro da companhia e fixar os honorarios e outras vantagens que possam então ser estipulados á directoria.

Os esforços empregados para vencer as dificuldades foram todos baldados e diante da im-

prolicuidade delles não nos é licito salientar, os, apesar de não haverem sido poupados sacrificios e diligencias.

Rio de Janeiro, 13 do fevereiro de 1919.—*M. de Siqueira.*—*F. de Siqueira.*—*Arthur de Souza Gomes.*

Em seguida o Sr. presidente convida o Sr. 1º secretario a ler o parecer do conselho fiscal, que é do teor seguinte:

«O conselho fiscal da Companhia Geral de Mineração, tendo examinado a proposta da directoria para ser apresentada a assembléa geral extraordinária convocada para 15 do corrente mez, é de parecer que a mesma seja approvada, por convir aos interesses da companhia.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1919.—*Americo Firmiano de Moraes.*—*Carlos de Figueiredo.*—*Edmarco A. Ballard.*»

O Sr. presidente põe em discussão a proposta da directoria, com o parecer do conselho fiscal, cujos documentos, postos em votação, são approvados unanimemente, depois de ligeiras considerações por parte do accionista Sr. Dr. Carlos de Figueiredo, referentes à alludida proposta.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão, da qual mandou lavrar a presente acta e uma cópia authenticca, a qual é lida e approvada sem discussão, o cu, J. O. de Figueiredo, 1º secretario, a subscreevo e assigno com os demais membros da mesa e accionistas presentes.—*J. O. de Figueiredo.*—*Ildefonso Dutra.*—*Jorge D. de Souza Gomes.*—*Americo F. de Moraes.*—*Manoel Martinho Filho.*—*Luiz Vieira d'Almeida Junior.*—*Rodolpho Leite Ribeiro.*—*Eduardo A. Ballard.*—*F. de Siqueira.*—*João Figueira.*—*M. de Siqueira.*—*Carlos de Figueiredo.*—*Arthur de Souza Gomes.*

CERTIDÃO DA JUNTA COMMERCIAL

Primeira secção

Certifico que por despacho da Junta Commercial de 10 do março de 1919 archivou-se nesta repartição, sob n. 3.016, o seguinte documento referente à Companhia Geral de Mineração, a saber:

Acta da assembléa geral extraordinária realizada em 15 do fevereiro ultimo, que approvou a alteração dos seus estatutos e a diminuição do seu capital. Eu, João Hygino do Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Estava sellada a certidão supra com duas estampilhas no valor de 11\$, inutilizadas com a assignatura do Sr. Isidoro Campos, director, com data de 11 de março de 1919, devidamente carimbada com o sinete da Junta Commercial.

The British Bank of South America, Limited

Estabelecido em 1863

Capital.....	£ 2.000.000
Capital realizado....	£ 1.000.000
Fundo de reserva...	£ 1.000.000

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1919

Activo

Accionistas, entradas a realizar.....	8.888.888\$880
Letras descontadas.....	7.124.065\$950
Empréstimos, contas caucionadas e outras.....	15.447.983\$710
Letras a receber.....	21.634.567\$940
Caixa matriz e filiaes....	16.480.817\$040
Penhores de empréstimos, contas caucionadas, credito, etc.....	56.471.955\$960
Diversas contas.....	2.603.933\$300
Caixa, em moeda corrente.	45.595.415\$280
	143.947.608\$060

Passivo

Capital.....	17.777.777\$760
Contas correntes com e sem juros.....	16.881.740\$370
Contas correntes com juros a prazo.....	17.913.435\$800
Deposito a prazo fixo com aviso e por letras.....	3.398.474\$880
Caixa matriz e filiaes....	6.963.892\$370
Titulos em caução e deposito.....	80.710.336\$330
Letras a pagar.....	5.435\$490
Diversas contas.....	296.514\$840
	143.947.608\$060

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 8 de março de 1919.—Pelo The British Bank of South America, Limited, C. F. Mackintosh, gerente interino.—*R. J. Mc Nair*, contador interino.

Banca Francese & Italiana per L'America del Sud

Sociedade Anonyma com séde em Paris

SUCCURSAS — BUENOS AIRES, SÃO PAULO, RIO DE JANEIRO, SANTO CARLOS, CURITYBA E PORTO ALEGRE

Agencios — Ribeirão Preto, São Carlos, Botucatu, Espirito Santo do Pinhal, Mococa, São José do Rio Pardo, Ponta Grossa, Jahu, Araraquara, Caxias e Barretos

O conselho de administração da Banca Francese & Italiana per L'America del Sud tem a honra de avisar os seus accionistas que, em virtude das decisões tomadas pela assembléa geral extraordinária, que teve lugar em Paris em 21 de dezembro de 1918, estará aberta do dia 15 a 31 de março corrente a subscrição de 50.000 (cincoenta mil) novas acções deste estabelecimento do valor nominal de 500 francos cada uma.

Os proprietários das 50.000 acções actualmente existentes terão direito durante o referido periodo de tempo, de subscreever uma nova acção contra cada acção velha possida.

O preço da subscrição será de:

Frs. 675 (seiscentos e setenta e cinco francos).

No acto da subscrição deverá ser paga a quantia de:

Frs. 300 (trescentos francos) por acção correspondente a frs. 125, primeiro quarto do capital nominal da acção, mais frs. 175, premio a ser pago a mais do capital nominal.

A importancia de frs. 375 correspondente ao saldo do preço da subscrição será paga successivamente nas datas e com as formalidades que forem determinadas pelo conselho de administração.

Não serão permittidos pagamentos antecipados.

As novas acções terão gozo a partir de 1 do abril de 1919.

Por conseguinte, cada nova acção terá direito para o exercício de 1919, se for o caso, ao primeiro dividendo de 6 % sobre o capital nominal pago, «prorata-temporis», e ao dividendo supplementar até a concorrência dos tres quartos deste supplemento.

As subscrições serão recebidas em Paris, na Banca Francese e Italiana per L'America del Sud, 41 avenue de l'Opéra, contra deposito e carimballa das velhas acções ou contra declaração de deposito e carimballa das velhas acções, emitida por um dos seguintes estabelecimentos:

Banca Francese e Italiana per L'America del Sud, rua Quinze de Novembro n. 31, São Paulo.

Banca Commerciale Italiana, Milão.

Banca Commerciale Italiana, Genova.

Banca Commerciale Italiana, Napoles.

Pede-se aos senhores accionistas, caso não vejam inconveniencia em fazel-o, de deixar em deposito junto às caixas acima indicadas as suas acções velhas e os recibos que repre-

sentam as acções novas subscriptas, de modo a poderem tomar parte ou se fazerem representar na assembléa de verificação que terá lugar o mais breve possível.

Sociedade Anonyma Martinelli

RELATORIO DE DIRECTORIA A SER APRESENTADO A ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS A REALIZAR-SE EM 14 DE MARÇO DE 1919

Srs. accionista:

Ao apresentar-vos como todos os annos, as contas do exercício, poucas palavras julgamos dever dirigir-vos, pois o balanço e contas que este acompanham são, por si, bastante elucidativos e demonstram que procurámos, nos limites de nossas forças, manter a vossa sociedade no grão de prosperidade e progresso que conseguia attingir.

As representações maritimas que nos estão confiadas mereceram, como sempre, o melhor dos nossos esforços e si, ao assignar este relatório, temos ainda de lamentar a paralyzação do Lloyd Hollandez, já possuímos a grata certeza de que o primeiro paquete da conceituada companhia vai deixar o porto de Amsterdam para recommear a carreira que tão grandes e merecidas sympathias tem conquistado.

A grande conflagração teve o seu fim previsto pela victoria dos alliados e a paz abre, a todas as vantagens e a todas as intelligencias, perspectivas que não precisamos salientar, sendo para o nosso continente motivo de enobrecedor orgulho ter dado ao esforço commum a contribuição de suas duas maiores nações.

No anno passado ampliámos a nossa acção commercial concluindo importantes transacções de exportação e importação.

As providencias officiaes em todos os paizes, nos ultimos mezes de guerra, estabeleceram limites insuperaveis á liberdade de acção do commercio.

Passado o momento actual, que é de reorganização em todas as nações, esperamos poder contribuir em maior escala no incremento do intercambio brasileiro.

Com este fim, participámos da fundação na Italia da Compagnia Commerciale Martinelli, de Genova, a qual poderá, dentro do pouco tempo, desenvolver naquello sentido uma acção importante e proficua.

Para a distribuição dos lucros, resolvemos manter a linha de conducta adoptada até agora: apresentando um balanço absolutamente liquido, podemos distribuir um dividendo de 80\$ por acção, pagaveis logo que sejam approvadas nossas contas.

Devemos, ao terminar, um agradecimento sincero a todos nossos auxiliares, que, nos seus respectivos postos, cumpriram, como sempre, os seus deveres.

Deveis eleger a vossa directoria o conselho fiscal para o exercício de 1919.

Rio do Janeiro, 31 de janeiro de 1919.—*G. Martinelli.*—*Piero Capnist*, directores.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas—Como todos os annos, examinámos os livros da Sociedade Anonyma Martinelli e podemos declarar que a escripturação se acha feita com absoluta clareza, representando o balanço e contas apresentadas para o exercício findo em 31 de dezembro de 1918 expressão verídica da referida escripta, devendo, portanto, merecer a vossa approvação.

É-nos profundamente grato assignalar o grão de alta prosperidade revelada por esses documentos, e, por isso, nos congratulamos com os Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 25 do janeiro de 1919.—*Dr. José Saboia Viriato de Medeiros.*—*Henrique Palm.*—*Dr. Leopoldo Cunha Filho*, supplente.

Sociedade Anonyma Martinelli

BALANÇO GERAL DAS CASAS DO RIO, S. PAULO E SANTOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Activo		Passivo	
Caixa:		Capital:	
Pela existencia em moeda nacional estrangeira.....	110:405\$290	Pelo realizado por acções.....	600:000\$000
Letras a receber:		Reservas conforme os estatutos....	600:000\$000
Pelas existentes em carteira.....	721:336\$600	Reservas extraordinarias.....	661:413\$300
Depositos:		Reserva sobre titulos de nossa pro-	
Pelos nossos depositos no Thesouro Nacional.....	320:000\$000	priedade.....	13:186\$150
Morcedorias:			1.874:509\$750
Pelas existentes em deposito.....	3.121:059\$250	Letras a pagar:	
Ações e titulos:		Pelas existentes a pagar.....	1.123:569\$140
Pelas existentes em carteira, de nossa propriedade..	1.905:253\$620	Credores:	
Immoveis:		Por contas correntes, vapores e correspondencias do	
Pelos existentes, de nossa propriedade.....	829:876\$370	exterior.....	6.522:931\$120
Estampilhas:		Contas diversas:	
Pelas existentes em carteira.....	596\$700	Operações a liquidar.....	17:250\$000
Moveis e utensilios:		Imposto sobre passagens:	
Valor dos existentes.....	1\$000	Pelo a pagar.....	117\$230
Instalações:		Cauções:	
Valor das existentes.....	1\$000	Pela caução da directoria.....	160:000\$000
Devedores:		Lucros 1918:	
Pelos devedores em contas correntes, vapores,		Pelos lucros verificados.....	1.720:500\$220
bancos e correspondencias do exterior.....	3.122:071\$570		
Titulos caucionados:			
Pelos titulos caucionados existentes.....	160:000\$000		
Filiaes:			
Saldos e devedores.....	228:369\$330		
	10.518:970\$730		10.518:970\$730

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. — Presidente, G. Martinelli. — Contador, O. Canellas.

Sociedade Anonyma Martinelli — Rio

PROPOSTA DA REPARTIÇÃO DOS LUCROS DO ANNO DE 1918

Lucros liquidos, conforme balanço.....	1.720:500\$220	
A' directoria:		
20 % conforme o art. 13 dos estatutos.....	344:100\$040	1.376:400\$180
A contas diversas:		
Orçamento de operações a liquidar.....	500:000\$000	
A dividendo de 1918:		
80% por acção.....	240:000\$000	
A imposto sobre dividendos:		
5 % sobre o dividendo a pagar.....	12:000\$000	
A reserva sobre titulos de nossa propriedade:		
Transferencia por maior importancia.....	85:813\$180	
A reservas extraordinarias:		
Idem, idem, idem.....	538:586\$700	
	1.376:400\$180	1.376:400\$180

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. — Presidente, G. Martinelli. — Contador, O. Canellas.

**Empresa de Transporte Com-
mercio e Industria**

ACTA DA 2ª ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA EM-
PREZA DE TRANSPORTE COMMERCIO E INDUSTRIA
REALIZADA NO DIA 7 DE MARÇO DE 1919

A sítio de março de 1919, ás 13 horas do dia, na sede do Centro Commercio do Café, gentilmente cedido, local designado na convocação, reunido numero de accionistas representando mais do um quarto do capital social, como attesta o respectivo livro de presença, assumiu a presidencia o Sr. José Dias Tavares, director presidente, que abriu os trabalhos da assembléa e disse que na forma dos estatutos pedia á assembléa que designasse o seu presidente.

Aclamado o nome do Sr. commendador Luiz Francisco Moreira, o Sr. presidente o convidou a tomar assento.

Assumindo a presidencia, o Sr. commendador Moreira agradeceu, como distincção, a aclamação de sua pessoa e convidou para secretarios os Srs. Narciso Pereira Braga de Siqueira e Ramiro Moreira Nunes. Em seguida o Sr. presidente disse que, não havendo expediente, se procedesse á leitura do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço; feito isto, o Sr. presidente poz em discussão esses documentos o declarou que qualquer dos presentes poderia proceder ao exame das contas e do inventario, pois que tudo se achava sobre a mesa; como ninguem pedisse a palavra, foi encerrada a discussão. Postos a votos, foram unanimemente approvados o parecer, contas, inventario e balanço. Em seguida o Sr. presidente disse que se ia proceder á eleição da nova directoria. Nesta acto pediu a palavra o Sr. director secretario thesoureiro, Dr. Arthur Nunes da Silva, que leu longo discurso documentado dando novas e mais minuciosas informações sobre a administração passada e despedindo-se da empresa. Respondeu-lhe o Sr. Domingos Pinho, que propoz que todos se levantassem em homenagem á directoria que terminava o seu mandato. Levantada a sessão para a factura de credulas e reaberta, procedeu-se á eleição, cujo resultado foi o seguinte: Para director-presidente João Augusto Alves 134 votos; para director secretario thesoureiro Manoel Caetano Ferreira 74 votos; para membros do conselho fiscal, Domingos da Silva Pinho, José da Cunha Braz e Luiz Baptista Lopes 138 votos cada um; para supplentes, Victor dos Santos Pereira, Antonio Augusto de Araujo Franco e Narciso Pereira Braga de Siqueira, 129 votos cada um. Em vista do resultado da eleição o Sr. presidente proclamarou os eleitos membros da administração da empresa para o biennio a seguir. Pedindo a palavra, o Sr. João Alves agradeceu a sua eleição e pediu a todos que o auxiliassem. Em seguida o Sr. presidente suspendeu a sessão por uma hora para que fosse lavrada esta acta, o que feito, foi reaberta a sessão para a leitura da mesma, que foi approvada depois de posta em discussão, não sendo contestada.

Do que para constar subcrevo esta em, Narciso Pereira Braga de Siqueira, com todos os presentes.—Luiz Francisco Moreira.—Narciso Pereira Braga de Siqueira.—Ramiro & Comp.—Antonio Augusto de Araujo Franco.—Dias Tavares & Comp.—Antonio Corrêa de Mendonça.—Domingos da Silva Pinho.—Castro Silva & Comp.—Luiz Baptista Lopes.—Sequeira Veiga & Comp.—Affonso Vizeu & Comp.—Vicira Monteiro & Comp.—Carlos Taveira & Comp.—Meirelles, Zamith & Comp.—Pereira Almeida & Comp.—Teixeira Borges & Comp.—The Brazilian Warrant Company Limited.—Sequeira & Comp.—J. Velloso & Comp.—Fernandes Mourão & Comp.

**Banco de Credito Rural e
Internacional**

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1919

Activo	
Ações e debentures.....	678:001\$825
Apolices estaduais.....	208:633\$000
Apolices geraes.....	422:835\$000
Apolices federacs, municipaes e estaduais.....	125:787\$500
Contas correntes de movimento.....	172:214\$600
Contas correntes garantidas	23:012\$020
Cações.....	180:000\$000
Deposito da directoria.....	40:000\$000
Letras a receber.....	140:643\$384
Letras descontadas.....	27:502\$930
Letras do Thesouro.....	74:800\$000
Mobilia.....	2:000\$000
Títulos caucionados.....	70:000\$000
Títulos depositados.....	55:000\$000
Caixa.....	29:536\$485
Diversas contas.....	20:497\$800

Passivo	
Capital.....	1.321:600\$000
Caução da directoria.....	40:000\$000
Contas correntes de movimento.....	412:219\$924
Deposito de terceiros.....	55:000\$000
Fundo de reserva.....	240:331\$250
Valores caucionados.....	180:000\$000
Diversas contas.....	321:093\$390

CREDITO REAL

Activo	
Carteira commercial.....	1.000:000\$000
Letras hypothecarias a re-emittir.....	120:900\$000
Liquidações.....	2:988\$900
Contas correntes.....	2:038\$396

Passivo	
Capital.....	1.000:000\$000
Letras sorteadas.....	4:400\$000
Juros a pagar.....	927\$496
Letras hypothecarias a emitir.....	120:900\$000

S. E. ou O. — Rio, de Janeiro, 11 de março de 1919.—E. Berta, presidente.—Julio Pinto de Castro, chefe da contabilidade.

Banco Italo-Belga

Agente e correspondente do credito italiano

(Sociedade Anonyma)

Capital : 25.000.000 francos

RESERVAS E LUCROS RESERVADOS, FRANCOS
6.327.005

Caixa Matriz: Antuerpia — Succursaes:
Londres, S. Paulo, Rio de Janeiro,
Santos, Campinas, Montevideo e Buenos Aires

Caixa Central : S. Paulo

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1919

DAS SUCCURSAES DE S. PAULO, RIO DE JANEIRO,
SANTOS E CAMPINAS

Activo	
Caixa.....	12.203:489\$112
Carteira:	
Letras descontadas.....	5.929:429\$352
Letras caucionadas.....	3.929:083\$185
Letras a receber.....	9.096:131\$846
Contas correntes garantidas	18.889:486\$880
Correspondentes e contas correntes no Brasil.....	9.628:968\$132
Succursacs, agencias e caixa matriz.....	22.161:642\$772
Correspondentes no estrangeiro.....	1.001:552\$014
Valores depositados em custodia e em caução.....	32.024:210\$818
Diversas contas.....	2.475:581\$538

Passivo	
Capital declarado para as succursacs do Brasil.....	5.527:200\$000
Depositos e contas correntes com e sem juros.....	18.703:059\$143
Depositos a prazo e com aviso prévio.....	4.313:991\$332
Succursacs e agencias.....	31.422:803\$379
Correspondentes no estrangeiro.....	2.446:787\$761
Credores por letras em caução e em cobrança.....	16.242:983\$234
Depositos em custodia e em caução.....	32.024:210\$818
Diversas contas.....	6.658:243\$402

S. Paulo, 10 de março de 1919.—Banco Italo-Belga.—Eug. Terroir.—Lombroso.

SOCIEDADES CIVIS

Caixa Beneficente da Guarda Civil do Distrito Federal

BALANÇETE GERAL REALIZADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1918

Activo		Passivo	
Caixa:		Locatarios:	
Dinheiro em cofre.....	4:203\$786	Pelos alugueis a pagar até a data supra conforme o registro de fianças.....	7:586\$915
Associados:		Contas a pagar:	
Importancias debitadas aos associados abrangendo englobadamente: fornecedores, empréstimos rápidos, consignações em favor de terceiros, alugueis de casas e saldo de mensalidades e joias.....	476:802\$706	Por diversas contas a pagar da antiga administração.....	902\$701
Thesouraria da Policia:		Fornecedores:	
Pelas importancias de consignações e mensalidades descontadas aos associados, abrangendo as folhas Geral, Especial e Vehiculos, de novembro.	58:414\$275	Pelos saldos até a presente data conforme notas apresentadas pelos proprios constantes do C/c.....	30:446\$230
Idem pelo valor estimado de quatro machinas de escrever que deixaram de ser entregues no traspasso da antiga administração, accusado pela despesa do livro Caixa.....	600\$900	Capitalistas:	
Idem por erros verificados na conferencia da Despesa e Receita da passada administração, accusado tambem pelo proprio livro Caixa.....	360\$000	Pelos empréstimos que aceitamos de diversos.....	113:800\$000
Idem pelo saldo a nosso favor conforme o fechamento do livro Caixa.....	9\$321	Saldo para fecho de contas.....	161:735\$866
Moveis e utensilios:		S. E. ou O.	
Pelos inventariados, calculados por valor estimativo.....	400\$000		90:264\$058
Juros e descontos:			
Pelos empréstimos effectuados e contas pagas.....	20:209\$876		

Somma..... 251:999\$964

Somma..... 251:999\$964

Secretaria da Caixa Beneficente da Guarda Civil, 31 de dezembro de 1918. Visto.—Carlos da Silva Reis, major presidente. Confere.—José Ramos de Freitas, 1º secretario.—Antonio Faria de Siqueira, thesoureiro.

Observação — Pelo balanço acima verifica-se que o saldo da Caixa actualmente é de 90:264\$058 que adicionados aos 41:426\$653 obrigações a pagar deixado pela administração anterior teriamos um patrimonio real de 131:69\$711.

ANNUNCIOS

Manual do Collector Federal

— G. Catramby e Adolpho Curio (funcionarios de Fazenda).

Acha-se á venda na thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 10\$ cada exemplar.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil

Devendo realizar-se no corrente mez de março a assembléa geral desta companhia para a apresentação do relatorio e contas da directoria, correspondentes ao anno findo em 31 de dezembro de 1918, de accordo com o que preceitua o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894, se acham á disposição dos Srs. accionistas na sede da companhia, á rua Primeiro de Março n. 88, o balanço e documentos de que trata a referida lei.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1919.—Pela Companhia de Loterias Nacionais do Brasil, Alberto Saraiva da Fonseca.

Companhia Edificadora

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunir em assembléa geral ordinaria no dia 29 do corrente ás 13 horas, no escriptorio da companhia á rua da Alfandega n. 86, sobrado, a fim de tomarem conhecimento do relatorio e contas de 1918 e eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1919.—A directoria.

Companhia Fornecedora de Materiaes

Rua Frei Caneca ns. 35 a 39

No escriptorio desta companhia acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1919.—Pela Companhia Fornecedora de Materiaes, Catão Marques da Costa, director thesoureiro secretario.

Empresa de Minerações

DIVIDENDO

São convidados os Srs. accionistas da Empresa de Minerações a virem receber, do dia 15 do corrente mez em diante, das 12 ás 16 horas, no escriptorio desta empresa á rua da Alfandega n. 113, sobrado, o dividendo correspondente ao 1º e 2º semestre do anno de 1918, á razão de 12 % ao anno ou de 24\$000 por acção.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1919.—A directoria.

Companhia Ferro Carril Carioca

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 28 de março proximo, á 1 hora da tarde, no seu escriptorio social, sito na estação dos Arcos, a fim de resolverem sobre a prestação de contas da administração e eleição do conselho fiscal e supplentes.

As procurações deverão ser alli depositadas até o dia 27 e as acções ao portador até o dia 18 do corrente, nos termos e para o fim dos arts. 7º e 14 dos estatutos.

Ficam desde já suspensas as transferencias das acções nominativas.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1919.—Casemiro J. P. de Menezes, presidente.—José Barros dos Santos, secretario.

Empresa de Minerações

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 26 do corrente mez, ás 13 horas, para tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria até 31 de dezembro de 1918, e parecer do conselho fiscal, eleição dos membros do dito conselho fiscal e seus supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de acções até a data em que se effectuar a referida assembléa.

Outrosim, continuam á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da empresa, á rua da Alfandega n. 113, sobrado, os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1919.—A directoria.

Companhia Industrial do Brinquedos

FABRICA ECLAIR

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para essa assembléa a realizar-se no dia 15 de março proximo, ás 2 horas da tarde, á rua da Assembléa n. 95, 1º andar.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1919.—Dr. Arthur Moncorvo Filho, director-presidente.

Companhia Electro-Chimica Fluminense

CONVOCAÇÃO

São convidados os accionistas da Companhia Electro-Chimica Fluminense para se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 24 do corrente, ás 13 horas na sede social, para deliberarem sobre uma proposta da directoria relativa á dissolução e consequente liquidação da mesma companhia.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1919.—A directoria.

A' Praça

Communicamos ao commercio em geral que, conforme contracto archivado na Junta Commercial, organizamos uma sociedade mercantil em commandita simples, sob a firma

M. Carvalho da Silva & Comp.

sendo o primeiro signatario socio solidario e o segundo socio commanditario, para a exploração do ramo de

Fazendas e artigos para alfaiates

com sede á rua da Alfandega n. 182.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1919.—

Manoel Carvalho da Silva. — Mario Augusto Aranha.

Companhia Lithographica «Ferreira Pinto»

São convidados os Srs. accionistas a se reunir na sede social, rua Rodrigo Silva numero 14, ás 13 horas do dia 18 de março proximo futuro, para tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria, bem como do parecer do conselho fiscal relativos ao anno de 1918, procedendo-se em seguida á eleição dos membros do conselho fiscal e respectivos supplentes.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1919.—A directoria.